Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 50/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 25/2021

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SECRETARIA:

Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1183) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 510 (1184) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1182) Secretaria de Finanças 04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1198) Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1192)Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1548) 10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1549) 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1196) 10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1194) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1542) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1541) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1185) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1186) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1543) 06.03.123610010.2.028.3.3.90.30 Fonte 102 (1544) 06.03.123670010.2.083.3.3.90.30 Fonte 102 (1545) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1552) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1553) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1554) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1547) 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1555) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1556) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1191) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1546) 07.02.103040016.2.047.3.3.90.30 Fonte 494 (1539) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1188) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1189) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1190)

Município de CHOPINZINHO

1Doc

02

Memorando 1.078/2021

De: Clecia Steilmann Weber - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/03/2021 às 07:50:00

Setores (CC):

SMA, GAB

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-C

Autorização para abertura de processo licitatório para Aquisição, de combustíveis tipos: Álcool Etílico Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para o Município de Chopinzinho.

Autorização para abertura de processo licitatório para Aquisição, de combustíveis tipos: Álcool Etílico Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para o Município de Chopinzinho.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	12/03/2021 07:50:13	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **04BF-970F-D1B5-6B07**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de Aquisição, de combustíveis tipos: Álcool Etílico Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para utilização nos veículos e maquinários da Frota Municipal, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficarão a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de março de 2021.

Roberto Alencar Przeniuk
Secretário Municipal de Administração

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Administração
Decreto 007/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/03/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Recebido a solicitação da Secretaria Municipal de Administração para Aquisição de combustíveis tipos: Álcool Etílico Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para o Município de Chopinzinho, Memorando 1DOC nº 1.078/2021, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

1.1 Secretarias Municipais de Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, **o Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO; GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO.** Conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014:

2.2.1 Considerando que não há 3 três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006;

2.2.2 Considerando também que processo realizado Pregão Presencial nº 54/2019, no ano de 2019 quando haviam 3 fornecedores na área urbana enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte (o Posto Joaquim José Pasa – ME, Auto Posto Pasa, CNPJ 21.223.467/0001-703, fechou a empresa), mesmo assim os itens direcionados a participação exclusiva saíram fracassados;

A LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R$
01	235	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	4,200		987,000
02	107094	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,400		578.307,600
03	387988	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	3,920		1.520.912,960
04	115143	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	3,940		453.663,420
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$						**2.553.870,980**

06

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 2.553.870,98 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais, e noventa e oito centavos),** divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 33.005,00;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Finanças – R$ 9.909,00;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 5.065,20;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 159.540,00;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 1.519.868,40;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 313.864,14;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 67.122,80;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 445.496,44.

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (1183)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (1184)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1182)

3.2 Secretaria de Finanças
04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1198)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1192)

3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1548)
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 **Fonte 504** (1549)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1196)
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 **Fonte 504** (1194)

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1542)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1541)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1185)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1186)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1543)
06.03.123610010.2.028.3.3.90.30 **Fonte 102** (1544)
06.03.123670010.2.083.3.3.90.30 **Fonte 102** (1545)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1552)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1553)
06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 504** (1554)

3.7 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1547)
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1555)
08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1556)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1191)

3.8 Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1546)
07.02.103040016.2.047.3.3.90.30 **Fonte 494** (1539)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1188)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 493** (1189)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (1190)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Clévis Trindade da Silva – Agente Fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	AUTO POSTO VW	COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS KIST	POSTO BARANCELLI	POSTO SÃO FCO.	MENOR VALOR POSTOS
1	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	4,450	4,390	4,340	4,200	4,200
2	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,560	5,570	5,400	5,430	5,400
3	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	4,230	4,230	4,060	3,920	3,920
4	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	4,270	4,270	4,090	3,940	3,940

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

4.1 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** encontrado nos orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município.

4.1.1 Os últimos dois processos para aquisição dos produtos - combustíveis no Município de Chopinzinho, foram executados pelo maior desconto sobre a média formada nos valores encontrados pela Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR, mais 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município, ocorre que nos últimos meses não está mais havendo a disponibilidade da Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR, tendo sido utilizado a Tabela ANP da Capital do Estado Curitiba para o controle dos preços mensal, o fato é que a Tabela ANP da Capital não é referência para nosso Município para a formação dos valores, em função dos custos de logística, não sendo coerente com as Empresas Locais utilizar os preços da ANP da Capital do Estado, manter o percentual de desconto sobre a média formada apenas dos orçamentos encontrados, pode ser perigoso para o Município, pois pode-se incorrer no risco de haver concorrente único e o desconto ser muito baixo em função de não haver disputa, assim a melhor forma será utilizar-nos do maior percentual de desconto ofertado sobre o menor valor encontrado nos orçamentos.

4.1.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

4.1.3 Comércio de Combustíveis Kist (Posto Chopim), CNPJ 75.635.854/0002-24;

4.1.4 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

4.1.5 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

4.2 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre o menor valor encontrado nos 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos postos (bombas de combustível) localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR:

4.2.1 A pesquisa de preços do combustível será realizada na **última semana de cada mês**, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

4.2.2 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete a Secretária Municipal de Administração instaurar procedimento objetivando o registro de termo de apostilamento na ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

4.2.3 A Secretária Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

4.2.4 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado, independentemente do procedimento previsto no item posterior (item 4.2.5).

4.2.5 O procedimento mensal de registro de termo de apostilamento para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas:

a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;

b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração;

c) indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

e) assinatura do termo de registro de apostilamento pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

f) publicação do extrato do termo de registro de apostilamento no diário oficial.

4.3 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

PRAZO, FORMA E ESPECIFICAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

6.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

8.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

8.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin – Fiscal de Tributos;

8.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

8.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

8.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

8.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

8.2.8 Secretaria de Saúde: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin – Secretária.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

8.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;

8.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Fernando Gressana, Administrador de Empresa;

8.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

8.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

8.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Zeloir Scabeni Mendes – Diretora do Departamento de Coordenação Pedagógica;

8.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

8.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Glauco Felipe David, Motorista; Substituto – Lindomar Fracaro, Motorista.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a), com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através

de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

15.1 Da Justificativa

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para continuidade do fornecimento de combustível ao Município.

15.1.1 Trabalhos e Ações das Secretarias

15.1.1.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA): a Secretaria de Administração possui 03 veículos vinculados. 01 Volkswagen Voyage, utilizado pela secretaria, departamentos e divisões, em serviços e deslocamentos rotineiros mas principalmente em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc.; 01 Volkswagen Gol, utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana do Município; o veículo Ford Fusion vinculado ao Gabinete, utilizado em tempo integral pelo Prefeito em função do cargo, no translado diário em viagens curtas ou longas, dentro ou fora do município. E os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho 01 Volkswagen Parati e 01 caminhão Volkswagen, são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

15.1.1.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): a Secretaria de Finanças possui vinculado 02 veículos, um veículo Fiat Uno, utilizado pelos departamentos e divisões (Comunicação, Patrimônio, Compras, Administração, etc.) para realização de serviços rotineiros dentro do Município; o veículo Chevrolet Onix utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

15.1.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): a Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 02 veículos vinculados, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan, e dois Volkswagen Gol.

15.1.1.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA): a Secretaria de Agricultura possui 12 veículos vinculados, destes 10 são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município. Sendo, 01 Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo Secretário no desenvolvimento de suas funções. 07 veículos (05 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos. 02 veículos (01 Chevrolet Montana e 01 Fiat Uno) são utilizadas pela Direção do Departamento de Meio Ambiente e Departamento de Assuntos Indígenas, pelo Meio Ambiente para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato

Branco; pelos Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento as reservas indígenas. E os veículos destinados a Casa Familiar Rural 01 Fiat Uno e 01 Volkswagen Kombi, que são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra. Além do combustível para a mantença dos veículos vinculados a Secretaria o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Politica Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel a Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, a Secretaria de Agricultura fornece combustível a Associação das Reservas Indígenas, pela qual a partir do ano de 2019 o Município poderá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

15.1.1.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): o Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 57 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (10 veículos, 20 caminhões, 27 equipamentos rodoviários), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de arvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

15.1.1.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria de Educação estão vinculados 20 veículos a frota municipal - 04 veículos, 01 caminhonete, 03 Vans e 12 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino); 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha

que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; 01 ônibus (ARS 7860) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia; 01 ônibus (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; 04 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879 e BCW 7C23) e 02 Vans 01 Citroen Jumper (AYR 6136) e 01 Renault Master (BEQ 1F98) conforme necessidade serão utilizados, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 e a Renault Master (BDJ 6H05) serão utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos. O veículo Renual Clio utilizado exclusivamente pelos servidores responsáveis por pequenos serviços de manutenção prediais e elétricos, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação os mesmos também realizam pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitado; os demais veículos, a Parati, um Fiat Uno e o Renault Logan, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes. Ainda para 2021 a Secretaria está em vias de aquisição de mais um veículo para execução dos serviços rotineiros da Secretaria, para o qual será prevê o mesmo consumo do Renault Logan.

15.1.1.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): a Secretaria de Assistência Social possui 14 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

15.1.1.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS): a Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e ins-

peções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos. Ainda para 2021 a Secretaria está em vias de aquisição de mais três veículos para execução dos serviços rotineiros da Secretaria, para os quais prevê a média do consumo dos veículos Voyage BCC 8945 Spin BBU 5825.

15.2 Da Destinação dos Combustíveis

15.2.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – Secretaria de Administração;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete;
- 01 VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - Defesa Civil;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil.

15.2.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4094 – Divisão de Patrimônio;
- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

15.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AEU 5228 (veículo devolvido para o Estado no final de 2020, manterá-se o consumo do mesmo para o quantitativo solicitado para a Secretaria, tendo em vista que aumentará a utilização dos veículos Logan e do gol);
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa BBW 7704 – Cedido em Comodato pelo Estado.

15.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AND 4912 - AUB 2861 – ALG 8147 (Cedido pela Receita Federal);
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905 – Novo Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 – BBN 5279.

Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural - Secretaria de Agricultura:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188.

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 01 Trator VALMET 88;
- 02 Tratores NEW HOLLAND TL75E;
- Trator FORD 7610;
- Trator LS 80 PLUS;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AGE 7184;
- 01 veículo FIAT Strada AUA 1021;
- 01 veículo VW Saveiro, placa BAB 4376.

15.2.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468 (novo);
- 02 veículos FIAT Palio, placas: AZY 8515 - MAC 2295;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQG 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AOZ 0645;

- 01 veículo HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhões MERCEDES BENS 1313 PIPA, placa – ACL 5331;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5I30;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN DX 140;
- 01 escavadeira DOOSAN DX 140 LC;
- 01 escavadeira JCB, J5210;
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora HUBER WARCO;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 01 motoniveladora XCMG (nova);
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2;
- 01 retroescavadeiras JCB;
- 02 retroescavadeiras JCB 3C;
- 01 retroescavadeira JCB 3CX;
- 02 retroescavadeiras NEW HOLLAND LB90;
- 01 retroescavadeira XCMG GR 1803;
- 01 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D;
- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 01 trator FIATALLIS, FD9;
- BRITADOR MOVEL 6240.

15.2.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 02 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;

- 01 veículo RENAULT Clio, placa MFT 4391;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 02 veículo RENAULT Master, placas: BDJ 6H05 – BEQ 1F98;
- 04 veículos AGRALE Ônibus, placas: ASA 3354 – ARS 4376 – ARS 7860 – ARZ 6691;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9221 – BCL 7320 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.

15.2.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 02 veículos CITROEN Aircross, placas: PBL 2240 – BDV 4C47;
- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 7206;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placas: BAX 6431 – AZZ 5302 – BDY 3F59;

15.2.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4103;
- 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6552 – BCV 1G15;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXM 3518;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;
- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – AYJ 2726 – BAT 7537 – AYJ 2749 – BCC 8945 (veículo será utilizado para viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.);
- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AJS 3998;
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENZ SPRINTER, Placa BDA 3C89.

15.3 Da Quantidade

As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/01/2020 a 31/01/2020 (12 meses), período de aquisição, conforme relatórios anexos e como margem de segurança serão adicionados 10% a quantidade total necessária, exceto:

O ano de 2020 foi bem atípico quanto ao consumo do combustível Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 pelas Secretarias de Saúde, e de Educação, Cultura e Esporte, em função as restrições a Pandemia - Covid-19.

Pela Secretaria de Saúde ocorreu a diminuição dos atendimentos em Saúde nos Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, que fez diminuir as viagens realizadas com as Vans e Ônibus da Secretaria de Saúde, consequentemente diminui o consumo do combustível

Óleo Diesel S10 pela Secretaria, comparando o ano de 2019 (01/01/2019 a 31/01/2019) e 2020 (01/01/2020 a 31/01/2020), no ano de 2019 a Secretaria consumiu quase 29% a mais do combustível com os veículos Vans e Ônibus.

Pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, essa diferença foi bem superior, em função as restrições a pandemia não houveram aulas presencias no ano de 2020, não houve o transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, o transporte dos alunos que frequentam a IFPR – Coronel Vivida, o transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, foram realizadas apenas viagens atípicas a esse fim, como o transporte dos trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida. Executando a mesma comparação 2019/2020, no combustível Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, consumidos pela Secretaria de Educação, foram respectivamente 348% e 174% litros a mais consumidos no ano de 2019.

Como a previsão é que gradativamente as atividades voltem ao normal, tanto as executadas pela Saúde, quanto as executadas pela Educação, como a porcentagem de litros de diferença dos processos 2019/2020, para os combustíveis Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, é que a quantidade somada/solicitada para 2021 (ano de referência 2020), para as Secretarias de Saúde e de Educação, não será suficiente para 12 meses.

Atendo-nos ao princípio da eficiência, obter o melhor resultado com o mínimo de recursos, tempo e gastos com uma possível reelaboração de processo anterior a 12 meses, para as Secretarias de Saúde e de Educação, para os veículos abastecidos com os combustíveis Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, exceto as ambulâncias da Secretaria de Saúde, as quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/01/2019 a 31/01/2019 (12 meses).

15.3.1 Secretaria de Administração

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
19460	VOLKSVAGEN GOL AXE 6542	669,614	55,801	669,614
80189	FORD FUSION BAN 9065	2709,877	225,823	2709,877
81196	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8944	577,132	48,094	577,132
13949	VOLKSWAGEN PARATI ARG 6107 **Defesa Civil**	415,277	34,606	415,277
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**4371,900**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**4809,090**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
78792	VOLKSWAGEN BOMBEIRO ANI 3658 **Defesa Civil**	1631,893	135,991	1631,893
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**1631,893**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**1795,082**

15.3.2 Secretaria de Finanças

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81096	CHEVROLET ONIX BBN 5259	1668,818	139,068	1668,818
11998	FIAT UNO AMX 4094	107,069	8,922	107,069
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**1668,818**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**1835,700**

15.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia				
CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81085	RENAULT LOGAN BBM 0947	72,003	6,000	72,003
78782	VOLKSWAGEN GOL AEU 5228 (devolvido para o Esdado em final de 2020) manterá-se o consumo tendo em vista que os veículos Logan e o Gol serão mais utilizados.	732,472	61,039	732,472
81192	VOLKSWAGEN GOL BBW 7704	48,882	4,074	48,882
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**853,357**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**938,693**

15.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	Sec. Agricultura			
11999	FIAT UNO AMX 4102	299,676	24,973	299,676
78889	FIAT UNO AUD 9726	1014,690	84,558	1014,690
78772	FIAT UNO ANH 6592	505,158	42,097	505,158
78790	FIAT UNO AND 4912	880,739	73,395	880,739
78888	FIAT UNO AUB 2861	615,836	51,320	615,836
19247	FIAT UNO ALG 8147	608,232	50,686	608,232
81131	VOLKSWAGEN GOL BBQ 4905	754,390	62,866	754,390
78770	VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970	794,382	66,199	794,382
81094	CHEVROLET MONTANA BBN 5145	1223,347	101,946	1223,347
81095	CHEVROLET MONTANA BBN 5279	1339,505	111,625	1339,505
	Casa Familiar Rural			
11930	FIAT UNO AMO 4188	335,082	27,924	335,082
81240	VOLKSWAGEN KOMBI AXZ 1293	538,812	44,901	538,812
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			8909,849
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**9800,834**
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
8484	FIAT UNO AGE 7184	Podem ser fornecidos até 4500 litros de Gasolina Tipo Comum ano		193,023
12944	FIAT STRADA AUA 1021			
79977	VW SAVEIRO BAB 4376			902,123
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2009			**4500,000**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**14300,834**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			

	MERCEDES BENS 1113 CZA 6204	São fornecidos 21000 litros de Óleo Diesel Tipo Comum ano	
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E		
	TRATOR VALMET 88		
	TRATOR MASSEY FERGUNSON 4292		
	TRATOR JHON DEERE E5085		
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E		
	TRATOR FORD 6600		
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E		
	TRATOR LS TACTOR/PLUS		21000,000
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES		**21000,000**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%		******

15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS LEVES			
81187	CHEVROLET MONTANA BBY 3468	1792,903	149,409	1792,903
79916	FIAT PALIO AZY 8515	1695,353	141,279	1695,353
81114	FIAT PALIO MAC 2295	267,500	22,292	267,500
13009	FIAT STRADA AQG 1459	900,177	75,015	900,177
78960	FIAT STRADA AUF 7429	1942,976	161,915	1942,976
13791	FIAT UNO ANU 3875	191,905	15,992	191,905
82202/25177 19230	FIAT UNO NLP 4492	994,935	82,911	994,935
14533	FIAT UNO ARI 3404	2157,512	179,793	2157,512
19300	VOLKSWAGEN GOL AOZ 0645	1422,822	118,569	1422,822
16936	HYUNDAI AZERA ATQ 5994	968,839	80,737	968,839
	OUTROS EQUIPAMENTOS		0,000	0,000
78856	MOTOSSERA	30,004	2,500	30,004
7977	ROÇADEIRA	485,277	40,440	485,277
7828	ROÇADEIRA	425,196	35,433	425,196
78815	ROÇADEIRA	354,966	29,581	354,966
81373	ROÇADEIRA	159,056	13,255	159,056
81375	ROÇADEIRA	130,018	10,835	130,018
81376	ROÇADEIRA	160,048	13,337	160,048
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**14079,487**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**15487,436**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	VEICULO PORTE MÉDIO			
15917	NISSAN FRONTIER AME 3411	583,000	48,583	583,000
12951	RENAULT MASTER AMBULANCIA ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores	1760,000	146,667	1760,000

	VEÍCULO PESADO CAMINHÕES			
13825	CARGO 2628 E ANS 5521	5464,000	455,333	5464,000
15838	CARGO 1517 E ASH 7745	7455,000	621,250	7455,000
7784	FORD F14000 ABQ 5137	1345,000	112,083	1345,000
78774	FORD F4000 AAM 5901	1460,000	121,667	1460,000
13769	FORD F350 ABY 6326	911,000	75,917	911,000
7790	MERCEDES BENS 1313 ACL 5331	381,000	31,750	381,000
7791	MERCEDES BENS 1620 AHH 5751	3524,000	293,667	3524,000
78801 **82150**	MERCEDES BENS 1618 BEB 8E60	1326,000	110,500	1326,000
78798 **82217**	MERCEDES BENS 1935 **BEO 5I30**	12379,099	1031,592	12379,099
78799	MERCEDES BENS 1938 ALN 8900	7171,000	597,583	7171,000
78771	VOLKSWAGEN 26220 APN 7303	9034,000	752,833	9034,000
16071	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1278	8394,210	699,518	8394,210
16072	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1276	9622,363	801,864	9622,363
82201	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - TANQUE BEI 7G15	885,371	73,781	885,371
	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
	02 CARREGADEIRAS			
11970	CATERPILLAR 924	7978,011	664,834	7978,011
15880	DOOSAN DL 200	14787,000	1232,250	14787,000
	01 MINICARREGADEIRA			
19999	BOB CAT	2360,921	196,743	2360,921
	06 MOTONIVELADORAS			
7767	CATERPILLAR 120H	6743,000	561,917	6743,000
19401	CATERPILLAR 120K	14792,000	1232,667	14792,000
7775	HUBER	451,000	37,583	451,000
18213	NEW HOLLAND RG 140	6678,000	556,500	6678,000
81188	XCMG MODELO GR 1803	16770,000	1397,500	16770,000
	08 RETROESCAVADEIRAS			
81333	CATERPILLAR 416 F2	10000,000	833,333	10000,000
16006	JCB	4683,000	390,250	4683,000
18997	JCB 3C	6037,000	503,083	6037,000
19768	JCB 3C	7157,000	596,417	7157,000
81199	JCB 3CX TT	9394,000	782,833	9394,000
78805	NEW HOLLAND LB90	3673,000	306,083	3673,000
13920	NEW HOLLAND LB90	1938,000	161,500	1938,000
81521	XCMG MODELO GR 1803	4957,000	413,083	4957,000
	05 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS			
20018	KOMATSU PC 160 LC8	17303,000	1441,917	17303,000
17463	DOOSAN DX 140	10686,000	890,500	10686,000
81244	DOOSAN DX 140 LC	10940,000	911,667	10940,000
81198	JCB JS 210 **SC**	23396,000	1949,667	23396,000

	02 TRATOR DE ESTEIRA			
8015	FIATALLIS FD 901	8518,000	709,833	8518,000
	05 ROLOS COMPACTADORES			
12054	CATERPILLAR CS423E	3587,000	298,917	3587,000
11945	CATERPILLAR 533D	6839,000	569,917	6839,000
19716	HAAM 3411	6398,000	533,167	6398,000
81200	XCMG XS1	6406,000	533,833	6406,000
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
24398	BRITADOR MOVEL 6240	4069,000	339,083	4069,000
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**288235,975**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**317059,573**
	Combustível Tipo Diesel S 10			
	VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES			
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	10849,455	904,121	10849,455
81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	10105,487	842,124	10105,487
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	11142,417	928,535	11142,417
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	12519,140	1043,262	12519,140
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**44616,499**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**49078,149**

15.3.6 Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
13663	VOLKSWAGEN PARATI AQW 2448	191,294	15,941	191,294
13808	FIAT UNO ANP 9939	336,547	28,046	336,547
13998	FIAT UNO ARJ 1669 (ESPORTE)	597,469	49,789	597,469
81084	RENAULT LOGAN BBM 0851	1317,974	109,831	1317,974
19302	RENAULT CLIO MFT 4391	415,497	34,625	415,497
	PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO - PREGÃO 10/2021- abastecimento médio previsto veículo Logan BBM 0851	1317,974	109,831	1317,974
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**4176,755**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**4594,431**
	Combustível Tipo Diesel BS 500 CONSUMO 2020 (01/01/2020 A 31/12/2020)			
11965	FORD F350 AJI 7536	743,899	61,992	743,899
20247	AGRALE Ônibus ASA 3354	1198,495	99,875	1198,495
20246	AGRALE Ônibus ARS 4376	699,802	58,317	699,802
20344	AGRALE Ônibus ARS 7860	2055,797	171,316	2055,797
20248	AGRALE Ônibus ARZ 6691	349,354	29,113	349,354
81173	MARCOPOLO Ônibus MIN 9221	3018,642	251,554	3018,642
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	1705,712	142,143	1705,712

78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0053	825,061	68,755	825,061
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**10596,762**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**11656,438**
	Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO 2020 (01/01/2020 A 31/12/2020)			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	2836,368	236,364	2836,368
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05	152,996	12,750	152,996
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 (início do abastecimento 25/11/2020)	84,863	42,432	509,178
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	1082,993	90,249	1082,993
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	1233,976	102,831	1233,976
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320	2526,909	210,576	2526,909
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23	1133,019	94,418	1133,019
				9475,439
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**10422,983**
	Combustível Tipo Diesel BS 500 CONSUMO 2019 (01/01/2019 A 31/12/2019)			
11965	FORD F350 AJI 7536	1307,388	108,949	1307,388
20247	AGRALE Ônibus ASA 3354	4571,579	380,965	4571,579
20246	AGRALE Ônibus ARS 4376	3174,792	264,566	3174,792
20344	AGRALE Ônibus ARS 7860	4050,660	337,555	4050,660
20248	AGRALE Ônibus ARZ 6691	5655,698	471,308	5655,698
81173	MARCOPOLO Ônibus MIN 9221	16509,151	1375,763	16509,151
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	7059,118	588,260	7059,118
78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0053	5226,650	435,554	5226,650
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**47555,036**
	Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO 2019 (01/01/2019 A 31/12/2019)			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	4013,296	334,441	4013,296
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05(iniciou abastecimento em 05/2020)	0,000	0,000	0,000
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 (início do abastecimento 25/11/2020)	0,000	0,000	0,000
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	5647,623	470,635	5647,623
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	3718,973	309,914	3718,973
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320	5073,030	422,753	5073,030
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23	7598,290	633,191	7598,290
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**26051,212**

15.3.7 Secretaria de Assistência Social

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			

	VEÍCULOS PORTE LEVE			
81419	CITROEN AIRCROSS PBL 2240	1457,313	121,443	1457,313
81552	CITROEN AIRCROSS BDV 4C47	767,219	63,935	767,219
81239	CHEVROLET SPIN BCE 1464	1219,103	101,592	1219,103
13944	FIAT UNO ARJ 1670	368,306	30,692	368,306
81272	FIAT UNO ATTRACTIVE BCP 7206	427,232	35,603	427,232
19653	VOLKSWAGEN GOL AXW 3527	1336,648	111,387	1336,648
18972	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	874,090	72,841	874,090
18901	VOLKSWAGEN GOL AWE 4073	327,947	27,329	327,947
80464	VOLKSWAGEN VOYAGE BAX 6431	832,471	69,373	832,471
79962	VOLKSVAGEN VOYAGE AZZ 5302	1246,933	103,911	1246,933
81557	VOLKSVAGEN VOYAGE 1.6 BDY 3F59	1186,489	98,874	1186,489
	VEÍCULOS PORTE MÉDIO			
81113	VOLKSWAGEN KOMBI AWA 2402	153,405	12,784	153,405
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**10197,156**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**11216,872**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
13477	FIAT DUCATO AQH 8033	526,533	43,878	526,533
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**526,533**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**579,186**
	Combustível Tipo Diesel S 10			
81053	RENAULT MASTER BBC 9421	989,105	82,425	989,105
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**989,105**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**1088,016**

15.3.8 Secretaria de Saúde

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado			
20048	VOLKSWAGEN KOMBI AJS 3998	214,064	17,839	214,064
	QUANTIDADE TOTAL ALCOOL PARA 12 MESES			**214,064**
	QUANTIDADE TOTAL ALCOOL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**235,470**
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
12000	FIAT UNO AMX 4103	817,919	68,160	817,919
20569	FIAT DOBLO AYP 2681	1400,654	116,721	1400,654
81092	FIAT PALIO WEEKEND AOE 6552	1230,049	102,504	1230,049
81336	FIAT PALIO WEEKEND BCV 1G15	4227,385	352,282	4227,385
19707	VOLKSWAGEN GOL AXM 3518	1316,475	109,706	1316,475
79995	VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219	866,134	72,178	866,134
19405	VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8738 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	2823,356	235,280	2823,356
79979	VOLKSWAGEN VOYAGE BAB 4375	1335,618	111,302	1335,618

79852	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 1324	1415,664	117,972	1415,664
79853	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251	1346,463	112,205	1346,463
19972	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726	1241,343	103,445	1241,343
80227	VOLKSWAGEN VOYAGE BAT 7537 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	7142,227	595,186	7142,227
19971	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2749	1900,453	158,371	1900,453
81197	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8945 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	3352,460	279,372	3352,460
79991	CHEVROLET PRISMA BAB 9893	2160,157	180,013	2160,157
80222	CHEVROLET SPIN BAS 5451	1616,681	134,723	1616,681
81134	CHEVROLET SPIN BBU 5824 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	3483,034	290,253	3483,034
81135	CHEVROLET SPIN BBU 5825	5472,906	456,076	5472,906
81354	CHEVROLET ONIX JOYE BCX 6G71	1452,043	121,004	1452,043
	PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO - PREGÃO 10/2021 - abastecimento média prevista veículos Voyage BCC 8945 e Spin BBU 5825	4412,683	367,724	4412,683
	PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO - PREGÃO 10/2021 - abastecimento média prevista veículos Voyage BCC 8945 e Spin BBU 5825	4412,683	367,724	4412,683
	PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO - PREGÃO 10/2021 - abastecimento média prevista veículos Voyage BCC 8945 e Spin BBU 5825	4412,683	367,724	4412,683
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**49013,704**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**53915,074**
	Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO 2020 (01/01/2020 A 31/12/2020)			
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8591	3293,670	274,473	3293,670
78777	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS ASA 7865	470,675	39,223	470,675
20083	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3684	2706,659	225,555	2706,659
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	4903,484	408,624	4903,484
80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	6687,661	557,305	6687,661
12823	AGRALE MASCA GRANMINI MICRO ÔNIBUS ARN 3512	124,273	10,356	124,273
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	10100,062	841,672	10100,062
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89	5997,365	499,780	5997,365
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**34283,849**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**37712,234**
	Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO 2019 (01/01/2019 A 31/12/2019)			
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8591	3293,670	274,473	3293,670
78777	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS ASA 7865	470,675	39,223	470,675

20083	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3684	2706,659	225,555	2706,659
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	7137,263	594,772	7137,263
80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	5664,899	472,075	5664,899
12823	AGRALE MASCA GRANMINI MICRO ÔNIBUS ARN 3512	1302,250	108,521	1302,250
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	15050,497	1254,208	15050,497
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89	3300,140	275,012	3300,140
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**38926,053**

15.3.9 Quantidade total necessária

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado								214,064	214,064
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4371,900	1668,818	858,357	13409,849	14079,487	4176,755	10197,156	49013,704	97771,026
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500	1631,893			21000,000	288235,975	10596,762	526,533		321991,163
4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10 comum					44616,499	9475,439	989,105	34283,849	89364,892

15.3.10 Quantidade total com 10% acréscimo como margem de segurança EXCETO sobre as quantidades dos combustíveis óleo Diesel Comum e S10, Secretarias de Saúde e de Educação. (todas as quantidades foram arredondadas para evitar diferenças de quantidade e valor total)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado								235	235
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4809	1835	938	14300	15487	4594	11216	53915	107094
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500	1795			21000	317059	47555 (2013)	579		387988
4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					49078	26051 (2013)	1088	38926 (2013)	115143

Chopinzinho, 10 de abril de 2021.

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

Edson Luiz Cenci
Secretarias Municipais de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Glacir Zanatta
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Franceli de Fatima Davi Del Gasperin
Secretária de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
CNPJ / CPF: 75.635.854/0002-24
Porte da Empresa: DEMAIS
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422, CENTRO, CHOPINZINHO – PR
Telefone: (46) 3242 1191

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
01	1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	4,39
02	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,57
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	4,23
04	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	4,27

Certifico e dou fé, que no dia 09 DE MARÇO DE 2021, as 09h55MIN, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto Comércio de Combustíveis Kist LTDA, situado a Rua 14 de Dezembro, 4422, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ 75.635.854/0002-24, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo,

Chopinzinho, 09 DE MARÇO DE 2021.

Clevis Trindade da Silva
Agente Fiscal
Decreto de Nomeação 320/2014

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: OTAVIO JOSÉ BARANCELLI
CNPJ / CPF: 01.863.327/0001-50
Porte da Empresa: DEMAIS
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 4600, CENTRO, CHOPINZINHO – PR
Telefone: (46) 3242 3662

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
01	1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	4,34
02	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,40
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	4,06
04	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	4,09

Certifico e dou fé, que no dia 09 DE MARÇO DE 2021, as 10h00min, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto Otavio José Barancelli, situado a Av. XV de Novembro, 460, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ 01.863.327/0001-50, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo,

Chopinzinho, 09 DE MARÇO DE 2021.

Clevis Trindade da Silva
Agente Fiscal
Decreto de Nomeação 320/2014

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: AUTO POSTO V W LTDA
CNPJ / CPF: 00.107.595/0001-89
Porte da Empresa: EPP
Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, 721, BAIRRO FREI VITO, CHOPINZINHO – PR
Telefone: (46) 3242 1927

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
01	1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	4,45
02	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,56
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	4,23
04	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	4,27

Certifico e dou fé, que no dia 09 DE MARÇO, as 09h45min, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Auto Posto VW LTDA, situado a Av. Getúlio Vargas, 721, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, CNPJ 00.107.595/0001-89, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo,

Chopinzinho, 09 DE MARÇO DE 2021.

Clevis Trindade da Silva
Agente Fiscal
Decreto de Nomeação 320/2014

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ / CPF: 08.229.949/0002-82
Porte da Empresa: ME
Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 6177, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO – PR
Telefone: (46) 3242 2288

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
01	1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	4,20
02	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,48
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	3,92
04	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	3,94

Certifico e dou fé, que no dia 09 DE MARÇO, as 10h05min, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto de Combustíveis Portal São Francisco LTDA, situado a Av. XV de Novembro, 6177, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, CNPJ 08.225.949/0002-82, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 09 DE MARÇO DE 2021.

Clevis Trindade da Silva
Agente Fiscal
Decreto de Nomeação 320/2014

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36
2

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/03/2021

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO, E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR R$: 2.553.870,98

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2021, conforme Lei n° 3.798/2019 (PPA) e Lei n° 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (1183)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (1184)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1182)
Secretaria de Finanças
04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1198)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1192)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1548)
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 **Fonte 504** (1549)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1196)
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 **Fonte 504** (1194)
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1542)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1541)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1185)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1186)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1543)
06.03.123610010.2.028.3.3.90.30 **Fonte 102** (1544)
06.03.123670010.2.083.3.3.90.30 **Fonte 102** (1545)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1552)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1553)
06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 504** (1554)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1547)
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1555)

3+
2

08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1556)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1191)

Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1546)
07.02.103040016.2.047.3.3.90.30 **Fonte 494** (1539)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1188)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 493** (1189)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (1190)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

382

81187-VEICULO CHEVROLET CAMIONETE MONTANA LS 1.4 - OFICIAL - BRANCA - FL

Placa.....:BBY-3468
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,23 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:17946 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	43	1.792,903	6.904,13
Total Geral das Despesas			6.904,13
Custo por KM rodado			0,38

39
2

79916-VEICULO FIAT PALIO FIRE 1.0 2P, ANO 2015, MODELO 2016, BRANCO, 0 OP

Placa.....:AZY-8515
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,05 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:16692 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	46	1.695,353	6.604,77
Total Geral das Despesas			6.604,77
Custo por KM rodado			0,40

40
2

81114-VEICULO FIAT PALIO EX 1.0 - COR BRANCA - ANO/MODELO 1998, PLACAS MA

Placa.....:MAC2295
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 7,39 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:1748 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	08	267,500	1.001,36
Total Geral das Despesas			1.001,36
Custo por KM rodado			0,57

13009-CAMIONETE MARCA FIAT, MODELO STRADA AQG-1459 (Patrimonial)

Placa.....:AQG-1459
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,83 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:7535 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	22	900,177	3.474,99
Total Geral das Despesas			3.474,99
Custo por KM rodado			0,46

42
2

78960-AUTOMOVEL MARCA FIAT, STRADA AUF-7429 (Patrimonial)

Placa.....:AUF-7429
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 2,00 Km/LT Realizado: 7,19 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:13602 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	38	1.942,976	7.436,29
Total Geral das Despesas			7.436,29
Custo por KM rodado			0,55

43

13791-AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ANO/MODELO 2006, COR BRANCA, 4

Placa.....:ANU-3875
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 7,98 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:1491 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	07	191,905	813,75
Total Geral das Despesas			813,75
Custo por KM rodado			0,55

10

44
2

19230-AUTOMOVEL DE PASSEIO, MARCA FIAT, UNO MILLE ECONOMY, CHASSI 9BD1580

Placa.....:NLP-4492
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 12,24 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:10380 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	25	886,725	3.432,10
		+108,210	
Total Geral das Despesas			3.432,10
Custo por KM rodado			0,33
		994,935	

19230 constava no patrimônio como locado foi dado baixa e lançado novamente NLP-4492

Notas patrimônio
82202/25177 lançado novamente patrimônio NLP4492

45
2

82202-FIAT UNO MICCE ECONOMY 2001/2010 REAVAN 0013399276-4 PLACA NLP-449

Placa.....:NLP4492
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 0,00 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:134850 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	03	108,210	443,32
Total Geral das Despesas			443,32
Custo por KM rodado			0,00

46

14533-AUTOMOVEL UNO MILLE ARI-3404 (Patrimonial)

Placa.....:ARI-3404
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 10,61 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:22425 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	60	2.157,512	8.307,26
Total Geral das Despesas			8.307,26
Custo por KM rodado			0,37

16936-AUTOMOVEL MARCA HYUNDAI, MODELO AZERA GLX 3.3, POTENCIA DE 265 CV,

---

Placa.....:ATQ-5994
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 5,34 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:4889 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	21	968,839	3.701,29
Total Geral das Despesas			3.701,29
Custo por KM rodado			0,76

48
2

19300-AUTOMOVEL DE PASSEIO, MARCA VW, MODELO GOL 1.0, ANO 2007, CHASSI 9B

Placa.....:AOZ-0645
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 15,00 Km/LT Realizado: 11,82 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:16398 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	37	1.422,822	5.480,91
Total Geral das Despesas			5.480,91
Custo por KM rodado			0,33

49
2

78856-MOTOSSERRA STIHL MODELO 08S - No 57 (Patrimonial)

Placa.....:
Tipo Veiculo..:12-Moto-Serra
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Km Realizado: 10,00 LT/Km
Motorista.....:
Utilizacao....:1 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:2101-BENS EM PROCESSO DE INVENTARIO 2020

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	02	30,004	111,01
Total Geral das Despesas			111,01
Custo por Hora			111,01

7977-ROCADEIRA CID 500, USO HOBBY, 500 W C/ 2 FIOS DE NYLON, 132K - No 59

Placa.....:ROCA 001
Tipo Veiculo..:11-Rocadeira
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 Realizado: 0,12
Motorista.....:
Utilizacao....:4040 Un. Hodometro.:[ ]
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	25	485,277	1.843,00
Total Geral das Despesas			1.843,00
Custo por Hora			0,46

51
2

7828-ROCADEIRA MANUAL MARCA HUSQVARNA 132 R - No 58 (Patrimonial)

Placa.....:ROCA 002
Tipo Veiculo..:11-Rocadeira
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 0,10 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:4020 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	23	425,196	10.149,43
Total Geral das Despesas			10.149,43
Custo por Hora			2,52

52

78815-ROCADEIRA MARCA TEKNA LATERAL 32,6 CC SEMI-PROFISSIONAL - No 60 (Pa

---

Placa.....:ROCA 003
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/un Realizado: 0,11 LT/un
Motorista.....:
Utilizacao....:3060 Un. Hodometro.:3-un
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	20	354,966	1.352,42
Total Geral das Despesas			1.352,42
Custo por Hora			0,44

53

81373-Rocadeira HUSQ MOD 545 FR. Gasolina motor dois tempos, com tanque

---

Placa.....:24457
Tipo Veiculo..:11-Rocadeira
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 0,99 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:140 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	08	159,056	629,01
Total Geral das Despesas			629,01
Custo por Hora			4,49

54
2

81375-Rocadeira HUSQ MOD 545 FR. Gasolina motor dois tempos, com tanque

---

Placa.....:
Tipo Veiculo..:11-Rocadeira
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 0,92 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:120 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	07	130,018	515,59
Total Geral das Despesas			515,59
Custo por Hora			4,30

55
2

81376-Rocadeira HUSQ MOD 545 FR. Gasolina motor dois tempos, com tanque

---

Placa.....:
Tipo Veiculo..:11-Rocadeira
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 1,00 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:140 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	08	160,048	634,63
Total Geral das Despesas			634,63
Custo por Hora			4,53

15917-CAMIONETE CABINE DUPLA, 4X4, ANO MODELO 2004/2005, COR BRANCA, A DI

Placa.....:AME-3411
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 10,00 Km/LT Realizado: 1,14 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:607 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	14	583,000	1.807,02
Total Geral das Despesas			1.807,02
Custo por KM rodado			2,98

57
2

12951-AMBULANCIA MARCA RENAULT, ANL9089 (Patrimonial)

Placa.....:ANL9089
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 9,93 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:16929 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	35	1.760,000	5.347,47
Total Geral das Despesas			5.347,47
Custo por KM rodado			0,32

55
2

13825-CAMINHAO BASCULANTE FORD/CARGO 2628 E, TRACADO 6X4, COR BRANCA, DIE

Placa.....:ANS-5521
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 1,81 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:9645 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	48	5.464,000	16.392,52
Total Geral das Despesas			16.392,52
Custo por KM rodado			1,70

54

15838-CAMINHAO MARCA FORD, MODELO CARGO 1517 E, ANO/MODELO 2009/2010, A D

Placa.....:ASH-7745
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 3,00 Km/LT Realizado: 2,91 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:21316 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	44	7.455,000	22.387,21
Total Geral das Despesas			22.387,21
Custo por KM rodado			1,05

7784-CAMINHAO BASCULANTE, MARCA FORD, MODELO 14000, ANO/MODELO 1990, DIES

Placa.....:ABQ-5137
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Hr/LT Realizado: 0,67 Hr/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:829 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	18	1.345,000	3.996,70
Total Geral das Despesas			3.996,70
Custo por KM rodado			4,82

64
2

78774-CAMINHAO COM CARROCERIA ABERTA, MARCA FORD, MODELO 4000, COR BRANCA

Placa.....:AAM-5901
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 0,18 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:253 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	30	1.460,000	4.433,46
Total Geral das Despesas			4.433,46
Custo por KM rodado			17,52

62

13769-CAMINHAO MARCA FORD, MODELO F-350 G, 141 CV, ANO/MODELO 2001/2002,

---

Placa.....:ABY-6326
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 5,19 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:4239 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	13	911,000	2.772,34
Total Geral das Despesas			2.772,34
Custo por KM rodado			0,65

63
2

7790-CAMINHAO COMBOIO, MARCA MERCEDES BENZ, MODELO L 1313, DIESEL, ANO/MO

Placa.....:ACL-5331
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 0,16 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:45 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	04	381,000	1.301,67
Total Geral das Despesas			1.301,67
Custo por KM rodado			28,93

7791-CAMINHAO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO L 1620, ANO/MODELO 1997, COR B

Placa.....:AHH-5751
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 0,16 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:554 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	30	3.524,000	10.525,98
Total Geral das Despesas			10.525,98
Custo por KM rodado			19,00

82150-CAMINHAO CARROCERRIA ABERTA MERCEDES BENZ /L 1618 ANO 1991 - PLACA

Placa.....:BEB-8E60
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 1,70 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:2005 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	11	1.326,000	3.929,69
Total Geral das Despesas			3.929,69
Custo por KM rodado			1,96

66

78798-CAMINHAO MERCEDES BENZ 1935, BTS-7622 (Comodato)

Placa.....: BTS-7622 BEO 5130
Tipo Veiculo..: 2-Caminhoes
Combustivel...: 1-Diesel
Consumo.....: Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 0,07 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....: 847 Un. Hodometro.: 1-Km
Local.....: 050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	71	11.714,099 + 665,000	34.641,31
Total Geral das Despesas			34.641,31
Custo por KM rodado			40,90

82217-CAMINHAO MERCEDES BENZ/LS 1935 COR BRANCA RENAVAN 01239052267 - DAT

Placa.....:BEO-5I30
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 0,08 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:37 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	04	665,000	2.038,89
Total Geral das Despesas			2.038,89
Custo por KM rodado			55,11

68
2

78799-CAMINHAO MERCEDES BENZ LS 1938, ANO/MODELO 1999, COR BRANCA, PLACAS

Placa.....:ALN-8900
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 0,10 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:712 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	51	7.171,000	20.497,62
Total Geral das Despesas			20.497,62
Custo por KM rodado			28,79

69

78771-CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEM, 26.220 EURO3 WORKER, TRACADO 3X4, D

Placa.....:APN-7303
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 2,00 Km/LT Realizado: 1,73 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:15550 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	57	9.034,000	26.301,32
Total Geral das Despesas			26.301,32
Custo por KM rodado			1,69

72

16071-CAMINHAO COM CACAMBA BASCULANTE, TRACADO, MARCA VW, MODELO 26220,

---

Placa.....:ASX-1278
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 1,49 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:12319 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	81	8.394,210	25.094,90
Total Geral das Despesas			25.094,90
Custo por KM rodado			2,04

16072-CAMINHAO COM CACAMBA BASCULANTE, TRACADO, MARCA VW, MODELO 26220,

---

Placa.....:ASX-1276
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 1,33 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:12625 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	74	9.622,363	28.853,45
Total Geral das Despesas			28.853,45
Custo por KM rodado			2,29

72

82201-CAMINHAO TANQUE MARCA MERCEDES BENZ ATEGO - PLACA BEI-7G15- A DIS

Placa.....:BEI-7G15
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 2,36 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:1970 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA VIAÇÃO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	06	885,371	2.589,96
Total Geral das Despesas			2.589,96
Custo por KM rodado			1,31

73

11970-CARREGADEIRA MARCA CATERPILLAR, MODELO 924GZ, MOTOR No CPT12686, AN

Placa.....:13
Tipo Veiculo..:7-Pa Carregadeira
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 10,52 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:755 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	74	7.978,011	23.683,29
Total Geral das Despesas			23.683,29
Custo por Hora			31,37

74

15880-CARREGADEIRA MARCA DOOSAN, MODELO DL 200, PINTURA PREDOMINANTE NA C

Placa.....:11
Tipo Veiculo..:7-Pa Carregadeira
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Km Realizado: 15,60 LT/Km
Motorista.....:
Utilizacao....:939 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	116	14.787,000	43.864,00
Total Geral das Despesas			43.864,00
Custo por Hora			46,71

75
2

19999-MINICARREGADEIRA BOBCAT S130, NS A1Z777923, ANO 2014, CACAMBA BOBCA

Placa.....:B
Tipo Veiculo..:8-Tratores Agricolas
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 4,37 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:534 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	77	2.360,921	10.150,96
Total Geral das Despesas			10.150,96
Custo por Hora			19,01

7767-MOTONIVELADORA MARCA CATERPILAR, MODELO 120 H, NS 98Z29675, CHASSI 5

Placa.....:MOTON 98
Tipo Veiculo..:6-Motoniveladora
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 5,00 LT/Hr Realizado: 10,30 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:650 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	69	6.743,000	20.670,09
Total Geral das Despesas			20.670,09
Custo por Hora			31,80

77

19401-MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR, MODELO 120K, COM CHASSI ARTICULAD

Placa.....:MOTON 13
Tipo Veiculo..:6-Motoniveladora
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 14,44 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:1011 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	109	14.792,000	45.046,66
Total Geral das Despesas			45.046,66
Custo por Hora			44,56

78
2

7775-MOTONIVELADORA MARCA HUBER, MODELO 140 No 01 (Patrimonial)

Placa.....:
Tipo Veiculo..:6-Motoniveladora
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 5,00 LT/Hr Realizado: 7,73 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:51 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	05	451,000	1.369,63
Total Geral das Despesas			1.369,63
Custo por Hora			26,86

18213-MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B, AMARELA CHASSI N7AF00553 - No

---

Placa.....:NRO 36
Tipo Veiculo..:6-Motoniveladora
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 999,99 LT/Hr Realizado: 10,60 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:622 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	59	6.678,000	20.532,33
Total Geral das Despesas			20.532,33
Custo por Hora			33,01

81188-MOTONIVELADORA (PATROLA) - COR AMARELA - MARCA XCMG - MODELO GR1803

Placa.....:24244
Tipo Veiculo..:6-Motoniveladora
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 17,57 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:945 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	119	16.770,000	51.941,30
Total Geral das Despesas			51.941,30
Custo por Hora			54,96

81333-RETROESCAVADEIRA MODELO 416F2 MARCA CAT, ANO 2018, SERIE CAT0416FHL

Placa.....:
Tipo Veiculo..:10-Outros tipos de veiculos e equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 8,61 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:1156 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	121	10.000,000	30.378,32
Total Geral das Despesas			30.378,32
Custo por Hora			26,28

16006-RETROESCAVADEIRA JCB, FABRICACAO NACIONAL, EQUIPADA COM CABINE SEMI

Placa.....:
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Km Realizado: 6,35 LT/Km
Motorista.....:
Utilizacao....:727 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	72	4.683,000	13.728,91
Total Geral das Despesas			13.728,91
Custo por Hora			18,88

18997-RETROESCAVADEIRA 4X4 MOTOR E PA CARREGADEIRA FRONTAL, MARCA JCB, M

Placa.....:NRO 10
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 6,09 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:978 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	97	6.037,000	18.320,46
Total Geral das Despesas			18.320,46
Custo por Hora			18,73

84

19768-RETROESCAVADEIRA CABINE FECHADA, 4 X 4, 85 HP, MARCA JCB, MODELO 3C

Placa.....:
Tipo Veiculo..:7-Pa Carregadeira
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 8,38 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:844 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	122	7.157,000	21.866,26
Total Geral das Despesas			21.866,26
Custo por Hora			25,91

81199-RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, 3CX TT, NA COR AMARELA, DE RODAS, SERIE

Placa.....:24251
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 999,00 LT/Hr Realizado: 8,10 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:1154 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	151	9.394,000	28.300,29
Total Geral das Despesas			28.300,29
Custo por Hora			24,52

86
2

78805-RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLLAND, MODELO LB90 4X4 BASE, DIESEL, P

Placa.....:
Tipo Veiculo..:7-Pa Carregadeira
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 5,57 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:640 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	61	3.673,000	10.997,24
Total Geral das Despesas			10.997,24
Custo por Hora			17,18

13920-RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLLAND, MODELO LB90 4X4 TOLDO, PINTURA

Placa.....:
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 4,37 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:431 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	38	1.938,000	6.077,01
Total Geral das Despesas			6.077,01
Custo por Hora			14,10

81521-RETROESCAVADEIRA, TRACAO 4X4, ACIONADA POR CICLO DIESEL. EQUIPMANTO

Placa.....:24561
Tipo Veiculo..:10-Outros tipos de veiculos e equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 7,58 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:649 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	63	4.957,000	15.421,24
Total Geral das Despesas			15.421,24
Custo por Hora			23,76

20018-PANTANEIRA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA KOMATSU, MODELO PC160LC-8

Placa.....:KOMATSU
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 15,07 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:1138 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	104	17.303,000	52.674,91
Total Geral das Despesas			52.674,91
Custo por Hora			46,29

17463-PANTANEIRA DOOSAN - ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MODELO DX 140LC, SERIE

Placa.....:DOOSAN
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Hr/LT Realizado: 0,09 Hr/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:922 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	65	10.686,000	31.840,32
Total Geral das Despesas			31.840,32
Custo por KM rodado			34,53

81244-ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA DOSSAN - MODELO DX 140 LC - COR LARANJ

Placa.....:
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 11,56 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:926 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	81	10.940,000	33.007,91
Total Geral das Despesas			33.007,91
Custo por Hora			35,65

81198-ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PANTANEIRA) MARCA JCB, MODELO JS210 SC, NA

Placa.....:24250
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 999,00 LT/Hr Realizado: 19,27 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:1204 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	130	23.396,000	71.478,93
Total Geral das Despesas			71.478,93
Custo por Hora			59,37

8015-TRATOR DE ESTEIRAS MARCA FIATALLIS, BASE MODELO FD.901, CHASSI No 2

Placa.....:
Tipo Veiculo..:8-Tratores Agricolas
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 3,65 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:2319 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	75	8.518,000	25.404,26
Total Geral das Despesas			25.404,26
Custo por Hora			10,95

12054-ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR, MODELO CS 423E, No ASH00134, MO

Placa.....:
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 7,05 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:502 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	60	3.587,000	10.988,42
Total Geral das Despesas			10.988,42
Custo por Hora			21,89

11945-ROLO COMPACTADOR, MARCA CATTERPILLAR, MODELO CS 533D, No DE SERIE C

Placa.....:
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 14,41 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:461 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	79	6.839,000	32.329,69
Total Geral das Despesas			32.329,69
Custo por Hora			70,13

96

19716-ROLO COMPACTADOR DE SOLOS VIBRATORIO AUTOPROPELIDO, MARCA HAMM, MOD

Placa.....:ROLO HAM
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 10,50 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:590 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	73	6.398,000	19.245,61
Total Geral das Despesas			19.245,61
Custo por Hora			32,62

81200-ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE TAMBOR UNICO, MARCA CXMG, MODELO XS1

Placa.....:24252
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 1,86 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:3339 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	66	6.406,000	19.620,12
Total Geral das Despesas			19.620,12
Custo por Hora			5,88

81332-BRITADOR MOVEL 6240 - ANO 2019 - COM CHAPA DE 50 MM - QUEIXO DE CHA

Placa.....:
Tipo Veiculo..:10-Outros tipos de veiculos e equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 6,25 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:641 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	63	4.069,000	12.987,56
Total Geral das Despesas			12.987,56
Custo por Hora			20,26

19695-CAMINHAO MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2729 KG, 286 CV DE POTENCIA, A

Placa.....:AYI-5718
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 1,68 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:17944 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	85	10.849,455	31.994,10
Total Geral das Despesas			31.994,10
Custo por KM rodado			1,78

81130-CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, AN

Placa.....:ITZ-7035
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 1,80 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:17775 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	49	10.105,487	29.491,58
Total Geral das Despesas			29.491,58
Custo por KM rodado			1,66

81129-CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, AN

Placa.....:ITC-9036
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 1,76 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:19307 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	62	11.142,417	32.816,66
Total Geral das Despesas			32.816,66
Custo por KM rodado			1,70

81189-CAMINHAO BASCULANTE - CACAMBA - MARCA IVECO - MODELO TECTOR 260E30

Placa.....:BBY-7322
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 1,82 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:22221 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	45	12.519,140	36.685,66
Total Geral das Despesas			36.685,66
Custo por KM rodado			1,65

19460-AUTOMOVEL GOL 1.6, MARCA VW, BI-COMBUSTIVEL, COR BRANCO CRISTAL, AN

Placa.....:AXE-6542
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 12,00 Km/LT Realizado: 9,53 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao.....:5868 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:1301-DIVISAO DE PLANEJAMENTO, HAB. E PROJ.

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	13	669,614	2.595,78
Total Geral das Despesas			2.595,78
Custo por KM rodado			0,44

80189-VEICULO FORD FUSION AWD GTDI - COR BRANCA - COMBUSTIVEL GASOLINA -

Placa.....:BAN-9065
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 6,60 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:17585 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:020100101-Gabinete do Prefeito

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	62	2.709,877	10.532,95
Total Geral das Despesas			10.532,95
Custo por KM rodado			0,60

81196-VEICULO VW VOYAGE 1.6 TRENDLINE, NA COR BRANCA CRISTAL, 4 PORTAS, F

Placa.....:BCC-8944
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,60 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:6892 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:2003-COORDENACAO ADMINISTRATIVA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	15	577,132	2.272,34
Total Geral das Despesas			2.272,34
Custo por KM rodado			0,33

13949-AUTOMOVEL PARATI 1.6 ARG-6107 (Patrimonial)

Placa.....:ARG-6107
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 6,88 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:2700 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:030100111-DEFESA CIVIL - BOMBEIROS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	15	415,277	1.570,22
Total Geral das Despesas			1.570,22
Custo por KM rodado			0,58

78792-CAMINHAO BOMBEIRO, ANI-3658 (Comodato)

Placa.....:ANI-3658
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 1,67 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:2538 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:030100111-DEFESA CIVIL - BOMBEIROS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	19	1.631,893	4.973,23
Total Geral das Despesas			4.973,23
Custo por KM rodado			1,96

81096-VEICULO CHEVROLET ONIX 10MT JOYE - 05 PORTAS - COR BRANCA - ANO/MO

Placa.....:BBN-5259
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 9,50 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:15469 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:1702-DIVISAO DE FISCALIZACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	36	1.668,818	6.279,25
Total Geral das Despesas			6.279,25
Custo por KM rodado			0,41

11998-AUTOMOVEL 04 PORTAS, AMX-4094 (Patrimonial)

Placa.....:AMX-4094
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 9,45 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:624 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:030100120-DIVISAO DE PATRIMONIO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	03	107,069	395,66
Total Geral das Despesas			395,66
Custo por KM rodado			0,63

81085-VEICULO MARCA RENAULT - MODELO LOGAN EXP 1.6 SCE - COR BRANCA - FLE

Placa.....:BBM-0947
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 9,52 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:295 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:0801-SECRETARIA DE IND., COMERCIO E SERVICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	02	72,003	301,68
Total Geral das Despesas			301,68
Custo por KM rodado			1,02

78782-AUTOMOVEL GOL, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL 1000, A GASOLINA, COR B

Placa.....:AEU-5228
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 7,58 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:5293 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:080100101-DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	23	732,472	2.830,03
Total Geral das Despesas			2.830,03
Custo por KM rodado			0,53

81192-VEICULO VW NOVO GOL TRENDLINE MCV, BRANCO, ANO/MODELO 2018/2018, FL

Placa.....:BBW-7704
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 0,00 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:502 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:0801-SECRETARIA DE IND., COMERCIO E SERVICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	01	48,882	175,58
Total Geral das Despesas			175,58
Custo por KM rodado			0,35

113
2

11999-AUTOMOVEL MARCA FIAT, AMX-4102 (Patrimonial)

Placa.....:AMX-4102
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 12,27 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:3187 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	08	299,676	1.146,32
Total Geral das Despesas			1.146,32
Custo por KM rodado			0,36

78889-AUTOMOVEL UNO MILLE WAY ECONOMY, AUD-9726 (Patrimonial)

Placa.....:AUD-9726
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 13,29 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:13086 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	31	1.014,690	3.870,85
Total Geral das Despesas			3.870,85
Custo por KM rodado			0,30

413

78772-AUTOMOVEL UNO MILLE FIRE FLEX 4 P,ANH-6592 (Patrimonial)

Placa.....:ANH-6592
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 12,96 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:6157 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	15	505,158	1.907,30
Total Geral das Despesas			1.907,30
Custo por KM rodado			0,31

78790-AUTOMOVEL UNO MILLE FIRE FLEX, AND-4912 (Patrimonial)

Placa.....:AND-4912
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 11,23 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:9422 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	29	880,739	3.367,11
Total Geral das Despesas			3.367,11
Custo por KM rodado			0,36

174
2

78888-AUTOMOVEL UNO MILLE WAY ECONOMY, AUB-2861 (Patrimonial)

Placa.....:AUB-2861
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 12,68 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:7300 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	15	615,836	2.309,96
Total Geral das Despesas			2.309,96
Custo por KM rodado			0,32

118

19247-AUTOMOVEL DE PASSEIO, FIAT UNO MILLE FIRE, ALG-8147 (Comodato)

Placa.....:ALG-8147
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 15,00 Km/LT Realizado: 13,56 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:7599 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	15	608,232	2.290,15
Total Geral das Despesas			2.290,15
Custo por KM rodado			0,30

419

81131-VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, FLEX, MOTOR CSE

Placa.....:BBQ-4905
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,66 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:8337 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	18	754,390	2.862,95
Total Geral das Despesas			2.862,95
Custo por KM rodado			0,34

120

78770-AUTOMOVEL MARCA VOLKSWAGEM, ATX-9970 (Patrimonial)

Placa.....:ATX-9970
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 9,64 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:7226 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	19	794,382	3.004,73
Total Geral das Despesas			3.004,73
Custo por KM rodado			0,42

121

81094-VEICULO CHEVROLET MONTANA LS2 - COR BRANCA - ANO/MODELO 2017/2018 -

Placa.....:BBN-5145
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,04 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:11984 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	32	1.223,347	4.757,88
Total Geral das Despesas			4.757,88
Custo por KM rodado			0,40

122

81095-VEICULO CHEVROLET MONTANA LS2 - COR BRANCA - ANO/MODELO 2017/2018 -

---

Placa.....:BBN-5279
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,45 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:13523 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	32	1.339,505	5.088,16
Total Geral das Despesas			5.088,16
Custo por KM rodado			0,38

10

123

11930-AUTOMOVEL UNO MILLE FIRE, AMO-4188 (Patrimonial)

Placa.....:AMO-4188
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 9,20 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:2898 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100301-ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	12	335,082	1.293,06
Total Geral das Despesas			1.293,06
Custo por KM rodado			0,45

124

81240-VEICULO V/W KOMBI COR BRANCA, ANO/MODELO 2013/2014, PLACAS AXZ-1293

Placa.....:AXZ1293
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 9,37 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:4767 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100301-ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	20	538,812	2.109,43
Total Geral das Despesas			2.109,43
Custo por KM rodado			0,44

8484-AUTOMOVEL FIAT UNO FIRE 2P AGE-7184 (Patrimonial)

Placa.....:AGE-7184
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 1,66 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:270 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100202-Posto de Saude Palmerinha

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	06	193,023	806,79
Total Geral das Despesas			806,79
Custo por KM rodado			2,99

81249-AUTOMOVEL FIAT UNO ELETRONIC, COR BRANCA, ANO/MODELO 1995, PLACAS C

Placa.....:CAD-0463
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 11,63 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:3722 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	12	360,110	1.484,74
Total Geral das Despesas			1.484,74
Custo por KM rodado			0,40

122

79977-VEICULO VW SAVEIRO 1.6 CS STARTLINE - COR BRANCA CRISTAL - SERIE P0

Placa.....:BAB-4376
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 20,64 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:17798 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100259-Assoc. de Prod. Res. Indigena Linha Luiz

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	24	902,123	3.720,59
Total Geral das Despesas			3.720,59
Custo por KM rodado			0,21

128
2

13808-AUTOMOVEL UNO FIRE ANP-9939 2006 (Patrimonial)

Placa.....:ANP-9939
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 11,62 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:3476 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	09	336,547	1.291,06
Total Geral das Despesas			1.291,06
Custo por KM rodado			0,37

81272-VEICULO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 - COR BRANCA - 75 CV - 04 PORTAS -

---

Placa.....:BCP-7206
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 8,37 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:3326 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	13	427,232	1.658,27
Total Geral das Despesas			1.658,27
Custo por KM rodado			0,50

81084-VEICULO MARCA RENAULT - MODELO LOGAN EXP 1.6 SCE - COR BRANCA - FLE

Placa.....:BBM-0851
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,81 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:16417 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	44	1.317,974	5.233,59
Total Geral das Despesas			5.233,59
Custo por KM rodado			0,32

13998-AUTOMOVEL UNO MILLE ARJ-1669 (Patrimonial)

Placa.....:ARJ-1669
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 10,08 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:5651 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	16	597,469	2.324,84
Total Geral das Despesas			2.324,84
Custo por KM rodado			0,41

132

19302-AUTOMOVEL DE PASSEIO, MARCA RENAULT CLIO, MFT-4391 (Comodato)

Placa.....:MFT-4391
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 15,00 Km/LT Realizado: 10,78 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:4103 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	13	415,497	1.603,72
Total Geral das Despesas			1.603,72
Custo por KM rodado			0,39

133
2

11965-CAMINHAO MARCA FORD, MODELO F-350 G, 137 CV, TRACAO 4X2, COR BRANCA

Placa.....:AJI-7536
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 7,61 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:5031 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	11	743,899	2.296,09
Total Geral das Despesas			2.296,09
Custo por KM rodado			0,46

134

20247-ONIBUS VW, ASA3354 (Patrimonial)

Placa.....:ASA-3354
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 3,87 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:4319 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	15	1.198,495	3.809,26
Total Geral das Despesas			3.809,26
Custo por KM rodado			0,88

135
2

20246-ONIBUS A DIESEL, ARS-4376 (Patrimonial)

Placa.....:ARS-4376
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 6,52 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:4117 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	10	699,802	2.305,34
Total Geral das Despesas			2.305,34
Custo por KM rodado			0,56

136
2

20344-ONIBUS AGRALE, ARS-7860 (Patrimonial)

Placa.....:ARS-7860
Tipo Veiculo..:4-Microonibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 6,31 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:12462 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	30	2.055,797	6.277,99
Total Geral das Despesas			6.277,99
Custo por KM rodado			0,50

20248-ONIBUS AGRALE, ARZ6691 (Patrimonial)

Placa.....:ARZ-6691
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 4,03 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:980 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	03	349,354	1.148,56
Total Geral das Despesas			1.148,56
Custo por KM rodado			1,17

138
2

81173-VEICULO ONIBUS VW/MPOLO VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIE

Placa.....:MIN-9221
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 2,55 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:7040 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	11	3.018,642	9.658,51
Total Geral das Despesas			9.658,51
Custo por KM rodado			1,37

137
2

11956-ONIBUS MARCA MERCEDES BENZ, MODELO OF 1318, ANO/MODELO, ANO/MODELO

Placa.....:AAT-2096
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 0,56 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:804 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	07	1.705,712	5.492,45
Total Geral das Despesas			5.492,45
Custo por KM rodado			6,83

140

78776-ONIBUS IMP/M. BENZ OF 1318, ARA-0053 (Patrimonial)

Placa.....:ARA-0053
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 2,00 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:1404 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	07	825,061	2.761,64
Total Geral das Despesas			2.761,64
Custo por KM rodado			1,97

143
1

20567-AUTOMOVEL VAN JUMPER JAEDI MIC, MARCA CITROEN, DIESEL, COR BRANCA,

---

Placa.....:AYR-6136
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 10,24 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:28461 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	52	2.836,368	8.475,41
Total Geral das Despesas			8.475,41
Custo por KM rodado			0,30

142

82135-01 VEICULO RENAULT/MASTER FURGAP, CHASSI: 93YMAF4ELJ064212 - RENAVA

Placa.....:BDJ-6H05
Tipo Veiculo..:4-Microonibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,04 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:647 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	02	152,996	435,52
Total Geral das Despesas			435,52
Custo por KM rodado			0,67

143

82210-VAN MICROONIBUS RENAULT PLAACA BEQ-1F98 COR BRANCA CAHSSI 93YMAFEXC

Placa.....:BEQ-1F98
Tipo Veiculo..:4-Microonibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 0,00 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:0 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	01	84,863	248,20
Total Geral das Despesas			248,20
Custo por KM rodado			0,00

144

13663-AUTOMOVEL 2008/2009, AQW-2448 (Patrimonial)

Placa.....:AQW-2448
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 8,97 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:1312 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	05	191,294	734,29
Total Geral das Despesas			734,29
Custo por KM rodado			0,56

20563-ONIBUS MARCA MARCOPOLO, AYQ-3785 (Patrimonial)

Placa.....:AYQ-3785
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 4,32 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:4226 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	12	1.082,993	3.434,09
Total Geral das Despesas			3.434,09
Custo por KM rodado			0,81

146

81083-ONIBUS MARCOPOLO ESCOLAR - AMARELO E PRETO - MODELO VOLARE V8L 4X4

Placa.....:BBL-8879
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 2,82 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:3216 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	13	1.233,976	3.976,85
Total Geral das Despesas			3.976,85
Custo por KM rodado			1,24

947

81250-VEICULO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EXECUTIVO - EURO V, BRANCO, ANO

Placa.....:BCL-7320
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 5,25 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:12734 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Veículo utilizado pela Dep. Educação

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	25	2.526,909	7.987,20
Total Geral das Despesas			7.987,20
Custo por KM rodado			0,63

148

81353-VEICULO ONIBUS VW 15.190, ANO/MODELO 2018/2019, AMARELO, MOTOR 0165

Placa.....:BCW-7C23
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 3,40 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:3556 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	10	1.133,019	3.797,36
Total Geral das Despesas			3.797,36
Custo por KM rodado			1,07

149

11965-CAMINHAO MARCA FORD, MODELO F-350 G, 137 CV, TRACAO 4X2, COR BRANCA

Placa.....:AJI-7536
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 6,86 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:8663 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	22	1.307,388	4.250,92
Total Geral das Despesas			4.250,92
Custo por KM rodado			0,49

20247-ONIBUS VW, ASA3354 (Patrimonial)

Placa.....:ASA-3354
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 3,51 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:15865 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	57	4.571,579	14.908,41
Total Geral das Despesas			14.908,41
Custo por KM rodado			0,94

20246-ONIBUS A DIESEL, ARS-4376 (Patrimonial)

Placa.....:ARS-4376
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 5,91 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:18388 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	44	3.174,792	10.364,66
Total Geral das Despesas			10.364,66
Custo por KM rodado			0,56

15

20344-ONIBUS AGRALE, ARS-7860 (Patrimonial)

Placa.....:ARS-7860
Tipo Veiculo..:4-Microonibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 6,09 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:24344 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	60	4.050,660	13.256,25
Total Geral das Despesas			13.256,25
Custo por KM rodado			0,54

253

20248-ONIBUS AGRALE, ARZ6691 (Patrimonial)

Placa.....:ARZ-6691
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 3,65 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:20365 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	51	5.655,698	18.504,02
Total Geral das Despesas			18.504,02
Custo por KM rodado			0,91

81173-VEICULO ONIBUS VW/MPOLO VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIE

Placa.....:MIN-9221
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 2,24 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:36402 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	51	16.509,151	53.775,30
Total Geral das Despesas			53.775,30
Custo por KM rodado			1,48

11956-ONIBUS MARCA MERCEDES BENZ, MODELO OF 1318, ANO/MODELO, ANO/MODELO

Placa.....:AAT-2096
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 4,34 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:30288 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	36	7.059,118	23.559,24
Total Geral das Despesas			23.559,24
Custo por KM rodado			0,78

78776-ONIBUS IMP/M. BENZ OF 1318, ARA-0053 (Patrimonial)

Placa.....:ARA-0053
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 2,61 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:13436 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	41	5.226,650	17.099,91
Total Geral das Despesas			17.099,91
Custo por KM rodado			1,27

15

20567-AUTOMOVEL VAN JUMPER JAEDI MIC, MARCA CITROEN, DIESEL, COR BRANCA,

---

Placa.....:AYR-6136
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 9,56 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:37825 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	87	4.013,296	13.133,41
Total Geral das Despesas			13.133,41
Custo por KM rodado			0,35

158

20563-ONIBUS MARCA MARCOPOLO, AYQ-3785 (Patrimonial)

Placa.....:AYQ-3785
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 4,42 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:24570 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	61	5.647,623	18.593,53
Total Geral das Despesas			18.593,53
Custo por KM rodado			0,76

159

81083-ONIBUS MARCOPOLO ESCOLAR - AMARELO E PRETO - MODELO VOLARE V8L 4X4

Placa.....:BBL-8879
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 3,33 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:12028 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	40	3.718,973	12.191,31
Total Geral das Despesas			12.191,31
Custo por KM rodado			1,01

160

81250-VEICULO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EXECUTIVO - EURO V, BRANCO, ANO

Placa.....:BCL-7320
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 4,94 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:24569 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	47	5.073,030	16.556,28
Total Geral das Despesas			16.556,28
Custo por KM rodado			0,67

81353-VEICULO ONIBUS VW 15.190, ANO/MODELO 2018/2019, AMARELO, MOTOR 0165

Placa.....:BCW-7C23
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 2,61 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:19580 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	73	7.598,290	23.961,97
Total Geral das Despesas			23.961,97
Custo por KM rodado			1,22

81419-CITROEM AIRCROSS STAR 1.6 CHASSI 935SUNFN1KB502861 RENAVAN 11597752

Placa.....:PBL-2240
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 10,07 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:14397 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:1101001-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	38	1.457,313	5.683,31
Total Geral das Despesas			5.683,31
Custo por KM rodado			0,39

81552-VEICULO - AUTOMOVEL DE PASSAGEIRO MARCA CITROEM MODELO AIRCROSS 16

Placa.....:BDV-4C47
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,31 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:8111 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:1101001-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	21	767,219	3.064,42
Total Geral das Despesas			3.064,42
Custo por KM rodado			0,38

81239-VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2018, F

Placa.....:BCE-1464
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,36 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:13285 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	28	1.219,103	4.754,68
Total Geral das Despesas			4.754,68
Custo por KM rodado			0,36

13944-AUTOMOVEL UNO MILLE ARJ-1670 (Patrimonial)

Placa.....:ARJ-1670
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 10,17 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:3360 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	12	368,306	1.422,81
Total Geral das Despesas			1.422,81
Custo por KM rodado			0,42

19653-AUTOMOVEL GOL 1.0 VW, AXW-3527 (Patrimonial)

Placa.....:AXW-3527
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 11,81 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:15213 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:1101001-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	29	1.336,648	5.241,66
Total Geral das Despesas			5.241,66
Custo por KM rodado			0,34

162

18972-AUTOMOVEL GOL G6, VW, ANO/MODELO 2012/2013, 04 PORTAS, MOTOR 1.6, C

Placa.....:AWI-5929
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 9,88 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:8163 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	18	874,090	3.383,70
Total Geral das Despesas			3.383,70
Custo por KM rodado			0,41

268

18901-AUTOMOVEL GOL GERACAO 6 VW, AWE-4073 (Patrimonial)

Placa.....:AWE-4073
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 7,35 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:2072 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	07	327,947	1.274,02
Total Geral das Despesas			1.274,02
Custo por KM rodado			0,61

80464-VW/NOVO VOYAGE TL MBV - FLEX - BRANCO - ANO/MODELO 2016/2017 - PLAC

Placa.....:BAX-6431
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,28 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:8129 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	21	832,471	3.243,32
Total Geral das Despesas			3.243,32
Custo por KM rodado			0,40

79962-VEICULO VW VOYAGE 1.6 TRENDLINE - CHASSI 9BWDB45U8GT027167 - COR BR

Placa.....:AZZ-5302
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,44 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao.....:12508 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	30	1.246,933	4.857,62
Total Geral das Despesas			4.857,62
Custo por KM rodado			0,39

81557-VEICULO VOYAGE 1.6 - CHASSI: 9BWDB45U7MT002501 - RENAVAM : 01225283

Placa.....:BDY-3F59
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,38 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:11832 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:1101001-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	28	1.186,489	4.416,21
Total Geral das Despesas			4.416,21
Custo por KM rodado			0,37

9x2

81113-VEICULO VW KOMBI - COR BRANCA - PLACAS AWA-2402 - FLEX - ANO 2012 M

Placa.....:AWA2402
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 8,60 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:1061 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	07	153,405	605,04
Total Geral das Despesas			605,04
Custo por KM rodado			0,57

1 x 3

13477-MICROONIBUS MARCA FIAT, DUCATO AQH-8033 (Patrimonial)

Placa.....:AQH-8033
Tipo Veiculo..:4-Microonibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 8,13 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao.....:3830 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	12	526,533	1.563,26
Total Geral das Despesas			1.563,26
Custo por KM rodado			0,41

874

81053-VAN FURGAO MODELO RENAULT MASTER FUR L3H2 - DIESEL - BRANCA - PLACA

Placa.....:BBC-9421
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 7,47 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:6832 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	18	989,105	2.859,58
Total Geral das Despesas			2.859,58
Custo por KM rodado			0,42

20048-CAMIONETA KOMBI MARCA VW, ANO/MODELO 2001, ALCOOL, COR BRANCA, RENA

Placa.....:AJS-3998
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 4,16 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:820 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100105-CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	09	214,064	599,87
Total Geral das Despesas			599,87
Custo por KM rodado			0,73

12000-AUTOMOVEL MARCA FIAT, AMX-4103 (Patrimonial)

Placa.....:AMX-4103
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 13,93 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:11002 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	24	817,919	3.071,24
Total Geral das Despesas			3.071,24
Custo por KM rodado			0,28

177
2

20569-AUTOMOVEL DOBLO ATTRACTIVE 1.4, CAP. 07 PASSAGEIROS, MARCA FIAT, AN

Placa.....:AYP-2681
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 9,57 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:12940 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	27	1.400,654	5.264,25
Total Geral das Despesas			5.264,25
Custo por KM rodado			0,41

81092-FIAT PALIO WEEKEND HLX FLEX - COR BRANCA - 1.8 - ANO 2006 - MODELO

118

Placa.....:AOE-6592
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 8,76 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:10500 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	37	1.230,049	4.720,37
Total Geral das Despesas			4.720,37
Custo por KM rodado			0,45

81336-VEICULO FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTIVE, ANO/MODELO 2018, COR BRANCA,

---

Placa.....:BCV-1G15
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 9,40 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:39540 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	126	4.227,385	16.324,19
Total Geral das Despesas			16.324,19
Custo por KM rodado			0,41

19707-AUTOMOVEL GOL 1.0, MARCA VW, COR BRANCO CRISTAL, ANO/MODELO 2013/20

Placa.....:AXM-3518
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 12,92 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:16388 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	32	1.316,475	6.171,91
Total Geral das Despesas			6.171,91
Custo por KM rodado			0,38

79995-VEICULO VW SAVEIRO 1.6 Ce TRENDLINE - CHASSI 9BWLB45U5GP086102 - CO

Placa.....:BAC-9219
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 7,68 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:6289 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	19	866,134	3.345,43
Total Geral das Despesas			3.345,43
Custo por KM rodado			0,53

19405-AUTOMOVEL VOYAGE 1.6, AXL-8738 (Patrimonial)

Placa.....:AXL-8738
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 11,31 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:31451 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	66	2.823,356	10.836,18
Total Geral das Despesas			10.836,18
Custo por KM rodado			0,34

183

79979-VEICULO VW VOYAGE 1.6 TRENDLINE - CHASSI 9BWDB45U2GT015015 - NA COR

Placa.....:BAB-4375
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 8,38 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:10794 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	29	1.335,618	5.170,87
Total Geral das Despesas			5.170,87
Custo por KM rodado			0,48

79852-VEICULO VW VOYAGE TRENDLINE 1.0 - CHASSI 9BWDA45U6FT120447 - COR BR

Placa.....:AZW-1324
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,30 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:15481 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	32	1.415,664	5.308,55
Total Geral das Despesas			5.308,55
Custo por KM rodado			0,34

185

79853-VEICULO VW VOYAGE TRENDLINE 1.0 - CHASSI 9BWDA45U0FT120265 - COR BR

Placa.....:AZW-3251
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,24 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:14781 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	30	1.346,463	5.101,48
Total Geral das Despesas			5.101,48
Custo por KM rodado			0,35

286

19972-AUTOMOVEL VOYAGE 1.0, AYJ-2726 (Patrimonial)

Placa.....:AYJ-2726
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 12,60 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:15115 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	27	1.241,343	4.674,25
Total Geral das Despesas			4.674,25
Custo por KM rodado			0,31

80227-VEICULO VW NOVO VOYAGE TL MBV - 5 PORTAS - 104 CV - ANO 2016 MODEL

Placa.....:BAT-7537
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,89 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:91620 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	228	7.142,227	62.127,72
Total Geral das Despesas			62.127,72
Custo por KM rodado			0,68

19971-AUTOMOVEL VOYAGE 1.0, AYJ-2749 (Patrimonial)

Placa.....:AYJ-2749
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 10,06 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:18770 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	46	1.900,453	7.294,39
Total Geral das Despesas			7.294,39
Custo por KM rodado			0,39

81197-VEICULO VW VOYAGE 1.6 TRENDLINE, NA COR BRANCA CRISTAL, 4 PORTAS, F

Placa.....:BCC-8945
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,82 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:39211 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	116	3.352,460	12.924,34
Total Geral das Despesas			12.924,34
Custo por KM rodado			0,33

79991-VEICULO CHEVROLET PRISMA 1.0 - 8 VALVULAS FLEX POWER - COR BRANCO S

Placa.....:BAB-9893
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,22 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:21608 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	52	2.160,157	8.377,81
Total Geral das Despesas			8.377,81
Custo por KM rodado			0,39

80222-VEICULO PAS/AUTOMOVEL CHEVROLET SPIN 1.8 L/ MT/LTZ - BRANCA - PARA

Placa.....:BAS-5451
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 8,37 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:13209 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	40	1.616,681	6.175,80
Total Geral das Despesas			6.175,80
Custo por KM rodado			0,47

81134-VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRAN

Placa.....:BBU-5824
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,40 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:39304 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	121	3.483,034	13.650,10
Total Geral das Despesas			13.650,10
Custo por KM rodado			0,35

193

81135-VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRAN

Placa.....:BBU-5825
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,46 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:67675 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	179	5.472,906	20.948,93
Total Geral das Despesas			20.948,93
Custo por KM rodado			0,31

194
2

81354-VEICULO CHEVROLET ONIX JOYE, 1.0, ANO/MODELO 2019/2019, BRANCO, MOT

Placa.....:BCX-6G71
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 13,96 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:19705 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	49	1.452,043	5.707,00
Total Geral das Despesas			5.707,00
Custo por KM rodado			0,29

10

195

79337-CAMIONETE AMBULANCIA RENAULT/MASTER ALLT AMB 1 DIESEL, 6 P, 1,72 T,

Placa.....:AZN-8591
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 3,00 Km/LT Realizado: 9,25 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:30008 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	81	3.293,670	9.834,80
Total Geral das Despesas			9.834,80
Custo por KM rodado			0,33

78777-AMBULANCIA MASTER ALTECHAMB,ASA-7865 (Comodato)

Placa.....:ASA-7865
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 8,96 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:3645 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	07	470,675	1.373,42
Total Geral das Despesas			1.373,42
Custo por KM rodado			0,38

20083-CAMIONETE AMBULANCIA MASTER AYI-3684 (Comodato)

Placa.....:AYI-3684
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 7,37 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:19506 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	56	2.706,659	8.081,14
Total Geral das Despesas			8.081,14
Custo por KM rodado			0,41

148

80220-VEICULO RENAULT - MASTER NIKS - 16 PASSAGEIROS - ANO 2016 - MODELO

Placa.....:BAQ-8678
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,14 Km/LT
Motorista.....:1-Fechamento SIM AM
Utilizacao....:39456 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	118	4.903,484	15.107,75
Total Geral das Despesas			15.107,75
Custo por KM rodado			0,38

80219-VEICULO RENAULT - MASTER NIKS - 16 PASSAGEIROS - ANO 2016 - MODELO

Placa.....:BAQ-8670
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,83 Km/LT
Motorista.....:1-Fechamento SIM AM
Utilizacao....:58603 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	148	6.687,661	19.431,09
Total Geral das Despesas			19.431,09
Custo por KM rodado			0,33

12823-MICROONIBUS MARCA AGRALE, MODELO MASCA GRANMINI M, ANO/MODELO 2009,

---

Placa.....:ARN-3512
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 0,00 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:570 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	01	124,273	423,24
Total Geral das Despesas			423,24
Custo por KM rodado			0,74

80153-ONIBUS VOLARE WL LIMOUSINE - EURO V - ANO/MODELO 2016/2016 - DIESEL

Placa.....:BAK-7745
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 3,78 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:37836 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	93	10.100,062	30.299,17
Total Geral das Despesas			30.299,17
Custo por KM rodado			0,80

81418-Sprinter Van 515 - Mercedes-Benz a diesel modelo 2019 fabricacao 20

Placa.....:BDA-3C89
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 6,73 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:40194 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	144	5.997,365	18.098,56
Total Geral das Despesas			18.098,56
Custo por KM rodado			0,45

203

80220-VEICULO RENAULT - MASTER NIKS - 16 PASSAGEIROS - ANO 2016 - MODELO

Placa.....:BAQ-8678
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,09 Km/LT
Motorista.....:1-Fechamento SIM AM
Utilizacao....:57444 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	161	7.137,263	23.518,50
Total Geral das Despesas			23.518,50
Custo por KM rodado			0,41

204
2

80219-VEICULO RENAULT - MASTER NIKS - 16 PASSAGEIROS - ANO 2016 - MODELO

Placa.....:BAQ-8670
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 9,02 Km/LT
Motorista.....:1-Fechamento SIM AM
Utilizacao....:50897 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	142	5.664,899	18.754,30
Total Geral das Despesas			18.754,30
Custo por KM rodado			0,37

12823-MICROONIBUS MARCA AGRALE, MODELO MASCA GRANMINI M, ANO/MODELO 2009,

---

Placa.....:ARN-3512
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 5,20 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:6138 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	15	1.302,250	4.311,42
Total Geral das Despesas			4.311,42
Custo por KM rodado			0,70

80153-ONIBUS VOLARE WL LIMOUSINE - EURO V - ANO/MODELO 2016/2016 - DIESEL

Placa.....:BAK-7745
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 3,84 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:57671 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	181	15.050,497	49.756,87
Total Geral das Despesas			49.756,87
Custo por KM rodado			0,86

207

81418-Sprinter Van 515 - Mercedes-Benz a diesel modelo 2019 fabricacao 20

Placa.....:BDA-3C89
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 7,45 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:24097 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	77	3.300,140	10.831,86
Total Geral das Despesas			10.831,86
Custo por KM rodado			0,45

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 12/03/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Aquisição de combustíveis tipos: Álcool Etílico Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para o Município de Chopinzinho, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.

Atenciosamente,

AFM

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2373 de 11 /01/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1° do Decreto n° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º – Altera o art. 1° do Decreto n.° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º*** *- Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF n°094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.*"

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2290 de 03/02/2021

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2132 de 08 /01/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

212

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1078/2021**, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Maior Percentual de Desconto por Item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 18 de março de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021

PREGÃO

EDITAL Nº __/2021

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2021

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE ABRIL DE 2021.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 7 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2021
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2021
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.
5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos Produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, TRÊS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Constar a marca do material/produto oferecido.
f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.
g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).
i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
k) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado sobre o valor médio formado,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua ou não apresente o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.12, em substituição ao CRC.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Regular do FGTS, emitida pela CEF.

8.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regular

de débitos trabalhistas, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas enquadradas como ME/EPP interessadas em participar do Certame deverão apresentar:

a) ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** (conforme modelo em anexo).

8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato. (modelo anexo).

8.9 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo em anexo).

8.10 - Registro de Autorização de Funcionamento ou outro documento que comprove a regularização da Empresa junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo.

8.11 – Consultas:

8.11.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx.

8.11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

8.11.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.12 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.10, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.13 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revo-

gar a licitação.

8.16 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.17 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 - DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

11.1 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado nos orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município.

11.1.1 Os últimos dois processos para aquisição dos produtos - combustíveis no Município de Chopinzinho, foram executados pelo maior desconto sobre a média formada nos valores encontrados pela Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR, mais 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município, ocorre que nos últimos meses não está mais havendo a disponibilidade da Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR, tendo sido utilizado a Tabela ANP da Capital do Estado Curitiba para o controle dos preços mensal, o fato é que a Tabela ANP da Capital não é referência para nosso Município para a formação dos valores, em função dos custos de logística, não sendo coerente com as Empresas Locais utilizar os preços da ANP da Capital do Estado, manter o percentual de desconto sobre a média formada apenas dos orçamentos encontrados, pode ser perigoso para o Município, pois pode-se incorrer no risco de haver concorrente único e o desconto ser muito baixo em função de não haver disputa, assim a melhor forma será utilizar-nos do maior percentual de desconto ofertado sobre o menor valor encontrado nos orçamentos.

11.1.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

11.1.3 Comércio de Combustíveis Kist (Posto Chopim), CNPJ 75.635.854/0002-24;

11.1.4 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

11.1.5 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

11.2 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre o menor valor encontra-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do nos 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos postos (bombas de combustível) localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR:
11.2.1 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.
11.2.2 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete a Secretária Municipal de Administração instaurar procedimento objetivando o registro de termo de apostilamento na ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.
11.2.3 A Secretária Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.
11.2.4 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado, independentemente do procedimento previsto no item posterior (item 11.2.5).
11.2.5 O procedimento mensal de registro de termo de apostilamento para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas:
a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração;
c) indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
e) assinatura do termo de registro de apostilamento pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
f) publicação do extrato do termo de registro de apostilamento no diário oficial.
11.3 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

12 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
12.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).
12.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.
12.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
12.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
12.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

222

13 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

13.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

13.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

13.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

13.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

13.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

13.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

14 – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Fica estipulado o valor máximo anual estimado da licitação, de **R$ 2.553.870,98 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais, e noventa e oito centavos)**

14.2 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1183)03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 510 (1184)03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1182) Secretaria de Finanças04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1198)Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1192)Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1548)10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1549)10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1196)10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1194)Secretaria de Viação e Serviços Urbanos05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1542)05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1541)05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1185)05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1186)Secretaria de Educação, Cultura e Esportes06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1543)06.03.123610010.2.028.3.3.90.30 Fonte 102 (1544)06.03.123670010.2.083.3.3.90.30 Fonte 102 (1545)06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1552)06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1553)06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1554)Secretaria de Assistência Social08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1547)08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1555)08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1556)08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1191) Secretaria de Saúde07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1546)07.02.103040016.2.047.3.3.90.30 Fonte 494 (1539)07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1188)07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1189)07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1190)

14.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

15 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

15.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
15.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;
15.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmo-lin – Fiscal de Tributos;
15.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Enge-nheiro Agrônomo;
15.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;
15.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
15.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
15.2.8 Secretaria de Saúde: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin – Secretária.
15.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, es-tando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
15.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
15.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;
15.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mi-trut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Fernando Gressana, Administrador de Em-presa;
15.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Adminis-trativo;
15.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Zeloir Scabeni Mendes – Diretora do Departamento de Coordenação Pedagógica;
15.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Adminis-trativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
15.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Glauco Felipe David, Motorista; Substituto – Lindomar Fracaro, Motorista.
15.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
15.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
15.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

16 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

16.1.1Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
16.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

16.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

16.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
16.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
16.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
16.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

18 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
18.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
18.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
18.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
18.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

18.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

18.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

19 - DA RESCISÃO

19.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

19.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

19.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

19.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

19.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

19.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

19.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

19.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

19.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

19.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

19.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

19.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

19.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.8.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
19.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
19.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
19.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
19.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
19.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 19.7 deste Termo.

20 - DAS ALTERAÇÕES

20.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
20.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
20.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

22.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

23 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

24 - DA PUBLICIDADE

24.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

25 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

26 – DA SUCESSÃO E FORO

26.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

27 – ANEXOS DO EDITAL

27.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

28.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

28.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

28.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

28.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

28.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

28.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

28.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

28.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.

28.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

28.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 18 de março de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 **SETORES REQUISITANTES**

1.1 Secretarias Municipais de Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

2 **DESCRIÇÃO**

2.2 Constitui objeto deste certame, **o Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO; GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO.** Conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.3 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

2.3.1 Considerando que não há 3 três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006;

2.3.2 Considerando também que processo realizado Pregão Presencial nº 54/2019, no ano de 2019 quando haviam 3 fornecedores na área urbana enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte (o Posto Joaquim José Pasa – ME, Auto Posto Pasa, CNPJ 21.223.467/0001-703, fechou a empresa), mesmo assim os itens direcionados a participação exclusiva saíram fracassados;

A LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R$
01	235	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	4,200		987,000
02	107094	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,400		578.307,600

03	387988	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	3,920		1.520.912,960
04	115143	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	3,940		453.663,420
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$						**2.553.870,980**

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 2.553.870,98 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais, e noventa e oito centavos),** divido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 33.005,00;

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Finanças – R$ 9.909,00;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 5.065,20;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 159.540,00;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 1.519.868,40;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 313.864,14;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 67.122,80;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 445.496,44.

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (1183)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (1184)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1182)

3.2 Secretaria de Finanças

04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1198)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1192)

3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1548)
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 **Fonte 504** (1549)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1196)
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 **Fonte 504** (1194)

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1542)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1541)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1185)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1186)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1543)
06.03.123610010.2.028.3.3.90.30 **Fonte 102** (1544)
06.03.123670010.2.083.3.3.90.30 **Fonte 102** (1545)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1552)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1553)
06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 504** (1554)

3.7 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1547)
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1555)
08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1556)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1191)

3.8 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1546)
07.02.103040016.2.047.3.3.90.30 **Fonte 494** (1539)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1188)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 493** (1189)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (1190)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Clévis Trindade da Silva – Agente Fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	AUTO POSTO VW	COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS KIST	POSTO BARANCELLI	POSTO SÃO FCO.	MENOR VALOR POSTOS
1	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	4,450	4,390	4,340	4,200	4,200
2	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,560	5,570	5,400	5,480	5,400
3	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	4,230	4,230	4,060	3,920	3,920
4	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	4,270	4,270	4,090	3,940	3,940

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

4.1 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** encontrado nos orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município.

4.1.1 Os últimos dois processos para aquisição dos produtos - combustíveis no Município de Chopinzinho, foram executados pelo maior desconto sobre a média formada nos valores encontrados pela Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR, mais 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município, ocorre que nos últimos meses não está mais havendo a disponibilidade da Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios de Francisco Beltrão/PR

e Pato Branco/PR, tendo sido utilizado a Tabela ANP da Capital do Estado Curitiba para o controle dos preços mensal, o fato é que a Tabela ANP da Capital não é referência para nosso Município para a formação dos valores, em função dos custos de logística, não sendo coerente com as Empresas Locais utilizar os preços da ANP da Capital do Estado, manter o percentual de desconto sobre a média formada apenas dos orçamentos encontrados, pode ser perigoso para o Município, pois pode-se incorrer no risco de haver concorrente único e o desconto ser muito baixo em função de não haver disputa, assim a melhor forma será utilizar-nos do maior percentual de desconto ofertado sobre o menor valor encontrado nos orçamentos.

4.1.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

4.1.3 Comércio de Combustíveis Kist (Posto Chopim), CNPJ 75.635.854/0002-24;

4.1.4 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

4.1.5 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

4.2 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre o menor valor encontrado nos 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos postos (bombas de combustível) localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR:

4.2.1 A pesquisa de preços do combustível será realizada na **última semana de cada mês**, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

4.2.2 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete a Secretária Municipal de Administração instaurar procedimento objetivando o registro de termo de apostilamento na ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

4.2.3 A Secretária Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

4.2.4 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado, independentemente do procedimento previsto no item posterior (item 4.2.5).

4.2.5 O procedimento <u>mensal</u> de registro de termo de apostilamento para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas:

a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;

b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração;

c) indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
e) assinatura do termo de registro de apostilamento pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
f) publicação do extrato do termo de registro de apostilamento no diário oficial.

4.3 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

5 PRAZO, FORMA E ESPECIFICAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

6.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

18 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

18.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total

conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

8.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

8.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin – Fiscal de Tributos;

8.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

8.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

8.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

8.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

8.2.8 Secretaria de Saúde: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin – Secretária.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

8.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;

8.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Fernando Gressana, Administrador de Empresa;

8.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

8.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

8.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Zeloir Scabeni Mendes – Diretora do Departamento de Coordenação Pedagógica;

8.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

8.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Glauco Felipe David, Motorista; Substituto – Lindomar Fracaro, Motorista.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a), com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRA-

TADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

15.1 Da Justificativa

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo impres-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cindível o processo para contratação de empresa para continuidade do fornecimento de combustível ao Município.

15.1.1 Trabalhos e Ações das Secretarias

15.1.1.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA): a Secretaria de Administração possui 03 veículos vinculados. 01 Volkswagen Voyage, utilizado pela secretaria, departamentos e divisões, em serviços e deslocamentos rotineiros mas principalmente em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc.; 01 Volkswagen Gol, utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana do Município; o veículo Ford Fusion vinculado ao Gabinete, utilizado em tempo integral pelo Prefeito em função do cargo, no translado diário em viagens curtas ou longas, dentro ou fora do município. E os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho 01 Volkswagen Parati e 01 caminhão Volkswagen, são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

15.1.1.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): a Secretaria de Finanças possui vinculado 02 veículos, um veículo Fiat Uno, utilizado pelos departamentos e divisões (Comunicação, Patrimônio, Compras, Administração, etc.) para realização de serviços rotineiros dentro do Município; o veículo Chevrolet Onix utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

15.1.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): a Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 02 veículos vinculados, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan, e dois Volkswagen Gol.

15.1.1.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA): a Secretaria de Agricultura possui 12 veículos vinculados, destes 10 são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município. Sendo, 01 Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo Secretário no desenvolvimento de suas funções. 07 veículos (05 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos. 02 veículos (01 Chevrolet Montana e 01 Fiat Uno) são utilizadas pela Direção do Departamento de Meio Ambiente e Departamento de Assuntos Indígenas, pelo Meio Ambiente para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; pelos Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento as reservas indígenas. E os veículos destinados a Casa Familiar Rural 01 Fiat Uno e 01 Volkswagen Kombi, que são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra. Além do combustível para a mantença dos veículos vinculados a Secretaria o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Politica Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel a Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, a Secretaria de Agricultura fornece combustível a Associação das Reservas Indígenas, pela qual a partir do ano de 2019 o Município poderá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

15.1.1.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): o Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 57 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (10 veículos, 20 caminhões, 27 equipamentos rodoviários), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de arvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de

chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

15.1.1.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria de Educação estão vinculados 20 veículos a frota municipal - 04 veículos, 01 caminhonete, 03 Vans e 12 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino); 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; 01 ônibus (ARS 7860) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia; 01 ônibus (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; 04 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879 e BCW 7C23) e 02 Vans 01 Citroen Jumper (AYR 6136) e 01 Renault Master (BEQ 1F98) conforme necessidade serão utilizados, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 e a Renault Master (BDJ 6H05) serão utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos. O veículo Renual Clio utilizado exclusivamente pelos servidores responsáveis por pequenos serviços de manutenção prediais e elétricos, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação os mesmos também realizam pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitado; os demais veículos, a Parati, um Fiat Uno e o Renault Logan, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes. Ainda para 2021 a Secretaria está em vias de aquisição de mais um veículo para execução dos serviços rotineiros da Secretaria, para o qual será prevê o mesmo consumo do Renault Logan.

15.1.1.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): a Secretaria de Assistência Social possui 14 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o

transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

15.1.1.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS): a Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos. Ainda para 2021 a Secretaria está em vias de aquisição de mais três veículos para execução dos serviços rotineiros da Secretaria, para os quais prevê a média do consumo dos veículos Voyage BCC 8945 Spin BBU 5825.

15.2 Da Destinação dos Combustíveis

15.2.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – Secretaria de Administração;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete;
- 01 VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - Defesa Civil;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil.

15.2.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4094 – Divisão de Patrimônio;
- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

15.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AEU 5228 (veículo devolvido para o Estado no final de 2020, manterá-se o consumo do mesmo para o quantitativo solicitado para a Secretaria, tendo em vista que aumentará a utilização dos veículos Logan e do gol);

246

- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa BBW 7704 – Cedido em Comodato pelo Estado.

15.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AND 4912 - AUB 2861 – ALG 8147 (Cedido pela Receita Federal);
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905 – Novo Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 – BBN 5279.

Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural - Secretaria de Agricultura:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188.

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 01 Trator VALMET 88;
- 02 Tratores NEW HOLLAND TL75E;
- Trator FORD 7610;
- Trator LS 80 PLUS;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AGE 7184;
- 01 veículo FIAT Strada AUA 1021;
- 01 veículo VW Saveiro, placa BAB 4376.

15.2.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468 (novo);
- 02 veículos FIAT Palio, placas: AZY 8515 - MAC 2295;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQG 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AOZ 0645;
- 01 veículo HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhões MERCEDES BENS 1313 PIPA, placa – ACL 5331;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5I30;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;

- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN DX 140;
- 01 escavadeira DOOSAN DX 140 LC;
- 01 escavadeira JCB, J5210;
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora HUBER WARCO;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 01 motoniveladora XCMG (nova);
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2;
- 01 retroescavadeiras JCB;
- 02 retroescavadeiras JCB 3C;
- 01 retroescavadeira JCB 3CX;
- 02 retroescavadeiras NEW HOLLAND LB90;
- 01 retroescavadeira XCMG GR 1803;
- 01 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D;
- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 01 trator FIATALLIS, FD9;
- BRITADOR MOVEL 6240.

15.2.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 02 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo RENAULT Clio, placa MFT 4391;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 02 veículo RENAULT Master, placas: BDJ 6H05 – BEQ 1F98;
- 04 veículos AGRALE Ônibus, placas: ASA 3354 – ARS 4376 – ARS 7860 – ARZ 6691;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9221 – BCL 7320 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.

15.2.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 02 veículos CITROEN Aircross, placas: PBL 2240 – BDV 4C47;
- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 7206;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placas: BAX 6431 – AZZ 5302 – BDY 3F59;

15.2.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4103;
- 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6552 – BCV 1G15;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXM 3518;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;
- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – AYJ 2726 – BAT 7537 – AYJ 2749 – BCC 8945 (veículo será utilizado para viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.);
- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AJS 3998;
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENZ SPRINTER, Placa BDA 3C89.

15.3 Da Quantidade

As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/01/2020 a 31/01/2020 (12 meses), período de aquisição, conforme relatórios anexos e como margem de segurança serão adicionados 10% a quantidade total necessária, exceto:

O ano de 2020 foi bem atípico quanto ao consumo do combustível Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 pelas Secretarias de Saúde, e de Educação, Cultura e Esporte, em função as restrições a Pandemia - Covid-19.

Pela Secretaria de Saúde ocorreu a diminuição dos atendimentos em Saúde nos Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, que fez diminuir as viagens realizadas com as Vans e Ônibus da Secretaria de Saúde, consequentemente diminui o consumo do combustível Óleo Diesel S10 pela Secretaria, comparando o ano de 2019

(01/01/2019 a 31/01/2019) e 2020 (01/01/2020 a 31/01/2020), no ano de 2019 a Secretaria consumiu quase 29% a mais do combustível com os veículos Vans e Ônibus.

Pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, essa diferença foi bem superior, em função as restrições a pandemia não houveram aulas presencias no ano de 2020, não houve o transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, o transporte dos alunos que frequentam a IFPR – Coronel Vivida, o transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, foram realizadas apenas viagens atípicas a esse fim, como o transporte dos trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida. Executando a mesma comparação 2019/2020, no combustível Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, consumidos pela Secretaria de Educação, foram respectivamente 348% e 174% litros a mais consumidos no ano de 2019.

Como a previsão é que gradativamente as atividades voltem ao normal, tanto as executadas pela Saúde, quanto as executadas pela Educação, como a porcentagem de litros de diferença dos processos 2019/2020, para os combustíveis Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, é que a quantidade somada/solicitada para 2021 (ano de referência 2020), para as Secretarias de Saúde e de Educação, não será suficiente para 12 meses.

Atendo-nos ao princípio da eficiência, obter o melhor resultado com o mínimo de recursos, tempo e gastos com uma possível reelaboração de processo anterior a 12 meses, para as Secretarias de Saúde e de Educação, para os veículos abastecidos com os combustíveis Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, exceto as ambulâncias da Secretaria de Saúde, as quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/01/2019 a 31/01/2019 (12 meses).

15.3.1 Secretaria de Administração

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
19460	VOLKSVAGEN GOL AXE 6542	669,614	55,801	669,614
80189	FORD FUSION BAN 9065	2709,877	225,823	2709,877
81196	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8944	577,132	48,094	577,132
13949	VOLKSWAGEN PARATI ARG 6107 **Defesa Civil**	415,277	34,606	415,277
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**4371,900**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**4809,090**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
78792	VOLKSWAGEN BOMBEIRO ANI 3658 **Defesa Civil**	1631,893	135,991	1631,893
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**1631,893**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**1795,082**

15.3.2 Secretaria de Finanças

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81096	CHEVROLET ONIX BBN 5259	1668,818	139,068	1668,818

11998	FIAT UNO AMX 4094	107,069	8,922	107,069
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**1668,818**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**1835,700**

15.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81085	RENAULT LOGAN BBM 0947	72,003	6,000	72,003
78782	VOLKSWAGEN GOL AEU 5228 (devolvido para o Esdado em final de 2020) manterá-se o consumo tendo em vista que os veículos Logan e o Gol serão mais utilizados.	732,472	61,039	732,472
81192	VOLKSWAGEN GOL BBW 7704	48,882	4,074	48,882
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**853,357**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**938,693**

15.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	Sec. Agricultura			
11999	FIAT UNO AMX 4102	299,676	24,973	299,676
78889	FIAT UNO AUD 9726	1014,690	84,558	1014,690
78772	FIAT UNO ANH 6592	505,158	42,097	505,158
78790	FIAT UNO AND 4912	880,739	73,395	880,739
78888	FIAT UNO AUB 2861	615,836	51,320	615,836
19247	FIAT UNO ALG 8147	608,232	50,686	608,232
81131	VOLKSWAGEN GOL BBQ 4905	754,390	62,866	754,390
78770	VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970	794,382	66,199	794,382
81094	CHEVROLET MONTANA BBN 5145	1223,347	101,946	1223,347
81095	CHEVROLET MONTANA BBN 5279	1339,505	111,625	1339,505
	Casa Familiar Rural			
11930	FIAT UNO AMO 4188	335,082	27,924	335,082
81240	VOLKSWAGEN KOMBI AXZ 1293	538,812	44,901	538,812
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			8909,849
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**9800,834**
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
8484	FIAT UNO AGE 7184	Podem ser fornecidos até 4500 litros de Gasolina Tipo Comum ano		193,023
12944	FIAT STRADA AUA 1021			
79977	VW SAVEIRO BAB 4376			902,123
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2009			**4500,000**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**14300,834**

	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
	MERCEDES BENS 1113 CZA 6204	São fornecidos 21000 litros de Óleo Diesel Tipo Comum ano		
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR VALMET 88			
	TRATOR MASSEY FERGUNSON 4292			
	TRATOR JHON DEERE E5085			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR FORD 6600			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR LS TACTOR/PLUS			21000,000
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**21000,000**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			******

15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS LEVES			
81187	CHEVROLET MONTANA BBY 3468	1792,903	149,409	1792,903
79916	FIAT PALIO AZY 8515	1695,353	141,279	1695,353
81114	FIAT PALIO MAC 2295	267,500	22,292	267,500
13009	FIAT STRADA AQG 1459	900,177	75,015	900,177
78960	FIAT STRADA AUF 7429	1942,976	161,915	1942,976
13791	FIAT UNO ANU 3875	191,905	15,992	191,905
82202/25177 19230	FIAT UNO NLP 4492	994,935	82,911	994,935
14533	FIAT UNO ARI 3404	2157,512	179,793	2157,512
19300	VOLKSWAGEN GOL AOZ 0645	1422,822	118,569	1422,822
16936	HYUNDAI AZERA ATQ 5994	968,839	80,737	968,839
	OUTROS EQUIPAMENTOS		0,000	0,000
78856	MOTOSSERA	30,004	2,500	30,004
7977	ROÇADEIRA	485,277	40,440	485,277
7828	ROÇADEIRA	425,196	35,433	425,196
78815	ROÇADEIRA	354,966	29,581	354,966
81373	ROÇADEIRA	159,056	13,255	159,056
81375	ROÇADEIRA	130,018	10,835	130,018
81376	ROÇADEIRA	160,048	13,337	160,048
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**14079,487**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**15487,436**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	VEICULO PORTE MÉDIO			
15917	NISSAN FRONTIER AME 3411	583,000	48,583	583,000
12951	RENAULT MASTER AMBULANCIA ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores	1760,000	146,667	1760,000
	VEÍCULO PESADO CAMINHÕES			
13825	CARGO 2628 E ANS 5521	5464,000	455,333	5464,000
15838	CARGO 1517 E ASH 7745	7455,000	621,250	7455,000
7784	FORD F14000 ABQ 5137	1345,000	112,083	1345,000
78774	FORD F4000 AAM 5901	1460,000	121,667	1460,000
13769	FORD F350 ABY 6326	911,000	75,917	911,000
7790	MERCEDES BENS 1313 ACL 5331	381,000	31,750	381,000
7791	MERCEDES BENS 1620 AHH 5751	3524,000	293,667	3524,000
78801 **82150**	MERCEDES BENS 1618 BEB 8E60	1326,000	110,500	1326,000
78798 **82217**	MERCEDES BENS 1935 **BEO 5I30**	12379,099	1031,592	12379,099
78799	MERCEDES BENS 1938 ALN 8900	7171,000	597,583	7171,000
78771	VOLKSWAGEN 26220 APN 7303	9034,000	752,833	9034,000
16071	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1278	8394,210	699,518	8394,210
16072	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1276	9622,363	801,864	9622,363
82201	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - TANQUE BEI 7G15	885,371	73,781	885,371
	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
	02 CARREGADEIRAS			
11970	CATERPILLAR 924	7978,011	664,834	7978,011
15880	DOOSAN DL 200	14787,000	1232,250	14787,000
	01 MINICARREGADEIRA			
19999	BOB CAT	2360,921	196,743	2360,921
	06 MOTONIVELADORAS			
7767	CATERPILLAR 120H	6743,000	561,917	6743,000
19401	CATERPILLAR 120K	14792,000	1232,667	14792,000
7775	HUBER	451,000	37,583	451,000
18213	NEW HOLLAND RG 140	6678,000	556,500	6678,000
81188	XCMG MODELO GR 1803	16770,000	1397,500	16770,000
	08 RETROESCAVADEIRAS			
81333	CATERPILLAR 416 F2	10000,000	833,333	10000,000
16006	JCB	4683,000	390,250	4683,000
18997	JCB 3C	6037,000	503,083	6037,000
19768	JCB 3C	7157,000	596,417	7157,000
81199	JCB 3CX TT	9394,000	782,833	9394,000
78805	NEW HOLLAND LB90	3673,000	306,083	3673,000
13920	NEW HOLLAND LB90	1938,000	161,500	1938,000
81521	XCMG MODELO GR 1803	4957,000	413,083	4957,000
	05 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS			

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20018	KOMATSU PC 160 LC8	17303,000	1441,917	17303,000
17463	DOOSAN DX 140	10686,000	890,500	10686,000
81244	DOOSAN DX 140 LC	10940,000	911,667	10940,000
81198	JCB JS 210 **SC**	23396,000	1949,667	23396,000
	02 TRATOR DE ESTEIRA			
8015	FIATALLIS FD 901	8518,000	709,833	8518,000
	05 ROLOS COMPACTADORES			
12054	CATERPILLAR CS423E	3587,000	298,917	3587,000
11945	CATERPILLAR 533D	6839,000	569,917	6839,000
19716	HAAM 3411	6398,000	533,167	6398,000
81200	XCMG XS1	6406,000	533,833	6406,000
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
24398	BRITADOR MOVEL 6240	4069,000	339,083	4069,000
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**288235,975**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**317059,573**
	Combustível Tipo Diesel S 10			
	VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES			
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	10849,455	904,121	10849,455
81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	10105,487	842,124	10105,487
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	11142,417	928,535	11142,417
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	12519,140	1043,262	12519,140
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**44616,499**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**49078,149**

15.3.6 Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
13663	VOLKSWAGEN PARATI AQW 2448	191,294	15,941	191,294
13808	FIAT UNO ANP 9939	336,547	28,046	336,547
13998	FIAT UNO ARJ 1669 (ESPORTE)	597,469	49,789	597,469
81084	RENAULT LOGAN BBM 0851	1317,974	109,831	1317,974
19302	RENAULT CLIO MFT 4391	415,497	34,625	415,497
	PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO - PREGÃO 10/2021- abastecimento médio previsto veículo Logan BBM 0851	1317,974	109,831	1317,974
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**4176,755**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**4594,431**
	Combustível Tipo Diesel BS 500 CONSUMO 2020 (01/01/2020 A 31/12/2020)			
11965	FORD F350 AJI 7536	743,899	61,992	743,899
20247	AGRALE Ônibus ASA 3354	1198,495	99,875	1198,495
20246	AGRALE Ônibus ARS 4376	699,802	58,317	699,802

20344	AGRALE Ônibus ARS 7860	2055,797	171,316	2055,797
20248	AGRALE Ônibus ARZ 6691	349,354	29,113	349,354
81173	MARCOPOLO Ônibus MIN 9221	3018,642	251,554	3018,642
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	1705,712	142,143	1705,712
78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0053	825,061	68,755	825,061
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**10596,762**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**11656,438**
	Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO 2020 (01/01/2020 A 31/12/2020)			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	2836,368	236,364	2836,368
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05	152,996	12,750	152,996
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 (início do abastecimento 25/11/2020)	84,863	42,432	509,178
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	1082,993	90,249	1082,993
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	1233,976	102,831	1233,976
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320	2526,909	210,576	2526,909
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23	1133,019	94,418	1133,019
				9475,439
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**10422,983**
	Combustível Tipo Diesel BS 500 CONSUMO 2019 (01/01/2019 A 31/12/2019)			
11965	FORD F350 AJI 7536	1307,388	108,949	1307,388
20247	AGRALE Ônibus ASA 3354	4571,579	380,965	4571,579
20246	AGRALE Ônibus ARS 4376	3174,792	264,566	3174,792
20344	AGRALE Ônibus ARS 7860	4050,660	337,555	4050,660
20248	AGRALE Ônibus ARZ 6691	5655,698	471,308	5655,698
81173	MARCOPOLO Ônibus MIN 9221	16509,151	1375,763	16509,151
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	7059,118	588,260	7059,118
78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0053	5226,650	435,554	5226,650
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**47555,036**
	Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO 2019 (01/01/2019 A 31/12/2019)			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	4013,296	334,441	4013,296
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05(iniciou abastecimento em 05/2020)	0,000	0,000	0,000
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 (início do abastecimento 25/11/2020)	0,000	0,000	0,000
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	5647,623	470,635	5647,623
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	3718,973	309,914	3718,973
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320	5073,030	422,753	5073,030
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23	7598,290	633,191	7598,290
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**26051,212**

255

15.3.7 Secretaria de Assistência Social

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS PORTE LEVE			
81419	CITROEN AIRCROSS PBL 2240	1457,313	121,443	1457,313
81552	CITROEN AIRCROSS BDV 4C47	767,219	63,935	767,219
81239	CHEVROLET SPIN BCE 1464	1219,103	101,592	1219,103
13944	FIAT UNO ARJ 1670	368,306	30,692	368,306
81272	FIAT UNO ATTRACTIVE BCP 7206	427,232	35,603	427,232
19653	VOLKSWAGEN GOL AXW 3527	1336,648	111,387	1336,648
18972	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	874,090	72,841	874,090
18901	VOLKSWAGEN GOL AWE 4073	327,947	27,329	327,947
80464	VOLKSWAGEN VOYAGE BAX 6431	832,471	69,373	832,471
79962	VOLKSVAGEN VOYAGE AZZ 5302	1246,933	103,911	1246,933
81557	VOLKSVAGEN VOYAGE 1.6 BDY 3F59	1186,489	98,874	1186,489
	VEÍCULOS PORTE MÉDIO			
81113	VOLKSWAGEN KOMBI AWA 2402	153,405	12,784	153,405
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**10197,156**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**11216,872**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
13477	FIAT DUCATO AQH 8033	526,533	43,878	526,533
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**526,533**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**579,186**
	Combustível Tipo Diesel S 10			
81053	RENAULT MASTER BBC 9421	989,105	82,425	989,105
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**989,105**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**1088,016**

15.3.8 Secretaria de Saúde

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado			
20048	VOLKSWAGEN KOMBI AJS 3998	214,064	17,839	214,064
	QUANTIDADE TOTAL ALCOOL PARA 12 MESES			**214,064**
	QUANTIDADE TOTAL ALCOOL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**235,470**
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
12000	FIAT UNO AMX 4103	817,919	68,160	817,919
20569	FIAT DOBLO AYP 2681	1400,654	116,721	1400,654
81092	FIAT PALIO WEEKEND AOE 6552	1230,049	102,504	1230,049
81336	FIAT PALIO WEEKEND BCV 1G15	4227,385	352,282	4227,385
19707	VOLKSWAGEN GOL AXM 3518	1316,475	109,706	1316,475

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79995	VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219	866,134	72,178	866,134
19405	VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8738 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	2823,356	235,280	2823,356
79979	VOLKSWAGEN VOYAGE BAB 4375	1335,618	111,302	1335,618
79852	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 1324	1415,664	117,972	1415,664
79853	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251	1346,463	112,205	1346,463
19972	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726	1241,343	103,445	1241,343
80227	VOLKSWAGEN VOYAGE BAT 7537 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	7142,227	595,186	7142,227
19971	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2749	1900,453	158,371	1900,453
81197	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8945 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	3352,460	279,372	3352,460
79991	CHEVROLET PRISMA BAB 9893	2160,157	180,013	2160,157
80222	CHEVROLET SPIN BAS 5451	1616,681	134,723	1616,681
81134	CHEVROLET SPIN BBU 5824 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	3483,034	290,253	3483,034
81135	CHEVROLET SPIN BBU 5825	5472,906	456,076	5472,906
81354	CHEVROLET ONIX JOYE BCX 6G71	1452,043	121,004	1452,043
	PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO - PREGÃO 10/2021 - abastecimento média prevista veículos Voyage BCC 8945 e Spin BBU 5825	4412,683	367,724	4412,683
	PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO - PREGÃO 10/2021 - abastecimento média prevista veículos Voyage BCC 8945 e Spin BBU 5825	4412,683	367,724	4412,683
	PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO - PREGÃO 10/2021 - abastecimento média prevista veículos Voyage BCC 8945 e Spin BBU 5825	4412,683	367,724	4412,683
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**49013,704**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**53915,074**
	Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO 2020 (01/01/2020 A 31/12/2020)			
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8591	3293,670	274,473	3293,670
78777	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS ASA 7865	470,675	39,223	470,675
20083	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3684	2706,659	225,555	2706,659
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	4903,484	408,624	4903,484
80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	6687,661	557,305	6687,661
12823	AGRALE MASCA GRANMINI MICRO ÔNIBUS ARN 3512	124,273	10,356	124,273
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	10100,062	841,672	10100,062
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89	5997,365	499,780	5997,365
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**34283,849**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**37712,234**
	Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO 2019 (01/01/2019 A 31/12/2019)			
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8591	3293,670	274,473	3293,670
78777	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS ASA 7865	470,675	39,223	470,675
20083	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3684	2706,659	225,555	2706,659
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	7137,263	594,772	7137,263
80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	5664,899	472,075	5664,899
12823	AGRALE MASCA GRANMINI MICRO ÔNIBUS ARN 3512	1302,250	108,521	1302,250
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	15050,497	1254,208	15050,497
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89	3300,140	275,012	3300,140
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**38926,053**

15.3.9 Quantidade total necessária

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado								214,064	214,064
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4371,900	1668,818	853,357	13409,849	14079,487	4176,755	10197,156	49013,704	97771,026
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500	1631,893			21000,000	288235,975	10596,762	526,533		321991,163
4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					44616,499	9475,439	989,105	34283,849	89364,892

15.3.10 Quantidade total com 10% acréscimo como margem de segurança EXCETO sobre as quantidades dos combustíveis óleo Diesel Comum e S10, Secretarias de Saúde e de Educação. (todas as quantidades foram arredondadas para evitar diferenças de quantidade e valor total)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado								235	235
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4809	1835	938	14300	15487	4594	11216	53915	107094
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500	1795			21000	317059	47555	579		387988

4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					49078	26051	1088	38926	115143

259

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Chopinzinho, 10 de abril de 2021.

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

Edson Luiz Cenci
Secretarias Municipais de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Glacir Zanatta
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Franceli de Fatima Davi Del Gasperin
Secretária de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2021

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL R$
01	235	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.		4,200			
02	107094	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.		5,400			
03	387988	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.		3,920			
04	115143	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.		3,940			
						VALOR TOTAL $		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Contra apresentação requisição.
Local de entrega: Posto de Serviço, no Perímetro urbano de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2021

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º __/2021**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

PORTE:..... *(Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.*

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2021**

Aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº , portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº___, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na ____ _____, denominada *CONTRATADA*, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número __/2021*.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS:

3.1 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado nos orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município.

3.1.1 Os últimos dois processos para aquisição dos produtos - combustíveis no Município de Chopinzinho, foram executados pelo maior desconto sobre a média formada nos valores encontrados pela Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR, mais 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana dês-te Município, ocorre que nos últimos meses não está mais havendo a disponibilidade da Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR, tendo sido utilizado a Tabela ANP da Capital do Estado Curitiba para o controle dos preços mensal, o fato é que a Tabela ANP da Capital não é referência para nosso Município para a formação dos valores, em função dos custos de logística, não sendo coerente com as Empresas Locais utilizar os preços da ANP da Capital do Estado, manter o percentual de desconto sobre a média formada apenas dos orçamentos encontrados, pode ser perigoso para o Município, pois pode-se incorrer no risco de haver concorrente único e o desconto ser muito baixo em função de não haver disputa, assim a melhor forma será utilizar-nos do maior percentual de desconto ofertado sobre o menor valor encontrado nos orçamentos.

3.1.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

3.1.3 Comércio de Combustíveis Kist (Posto Chopim), CNPJ 75.635.854/0002-24;

3.1.4 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

3.1.5 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

3.2 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre o menor valor encontrado nos 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos postos (bombas de combustível) localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR:

3.2.1 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2.2 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete a Secretária Municipal de Administração instaurar procedimento objetivando o registro de termo de apostilamento na ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

3.2.3 A Secretária Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

3.2.4 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado, independentemente do procedimento previsto no item posterior (item 3.2.5).

3.2.5 O procedimento mensal de registro de termo de apostilamento para a formação de preços deverá observar as seguintes etapas:

a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;

b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração;

c) indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

e) assinatura do termo de registro de apostilamento pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

f) publicação do extrato do termo de registro de apostilamento no diário oficial.

3.3 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

4.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

5.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pie-la(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Fica estipulado o valor máximo anual estimado da licitação, de **R$ 2.553.870,98 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais, e noventa e oito centavos)**

6.2 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1183)03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 510 (1184)03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1182) Secretaria de Finanças04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1198)Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1192)Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1548)10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1549)10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1196)10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1194)Secretaria de Viação e Serviços Urbanos05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1542)05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1541)05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1185)05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1186)Secretaria de Educação, Cultura e Esportes06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1543)06.03.123610010.2.028.3.3.90.30 Fonte 102 (1544)06.03.123670010.2.083.3.3.90.30 Fonte 102 (1545)06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1552)06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1553)06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1554)Secretaria de Assistência Social08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1547)08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1555)08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1556)08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1191) Secretaria de Saúde07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1546)07.02.103040016.2.047.3.3.90.30 Fonte 494 (1539)07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1188)07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1189)07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1190)

6.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, po-dendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias So-licitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a car-go:

7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

7.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmo-lin – Fiscal de Tributos;

7.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Enge-nheiro Agrônomo;

7.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

7.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.8 Secretaria de Saúde: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin – Secretária.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, es-tando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
7.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;
7.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mi-trut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Fernando Gressana, Administrador de Em-presa;
7.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
7.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Adminis-trativo;
7.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Zeloir Scabeni Mendes – Diretora do Departamento de Coordenação Pedagógica;
7.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Adminis-trativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
7.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Glauco Felipe David, Motorista; Substituto – Lindomar Fracaro, Motorista.
7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
8.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:
9.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

10.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

10.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

10.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

10.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

10.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

18.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº __/2021 e à proposta do licitante vencedor.

19.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __ de _____de 2021

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Contratada
Representante Legal

- Fiscal da ARP

*ANEXO I da ARP nº **/2021*

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	Marca	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$			

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº __/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2021.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo anual estimado da licitação: R$ 2.553.870,98. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

CHOPINZINHO

1Doc

278

Memorando 4- 1.078/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 19/03/2021 às 13:57:31

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para Aquisição, de combustíveis tipos: Álcool Etílico Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para o Município de Chopinzinho.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3B5D-478E-C23E-8D9E

279 rv

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3B5D-478E-C23E-8D9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 19/03/2021 13:58:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B5D-478E-C23E-8D9E

CHOPINZINHO

1Doc

260
rc

Memorando 5- 1.078/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/03/2021 às 09:05:48

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para Aquisição, de combustíveis tipos: Álcool Etílico Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para o Município de Chopinzinho.

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 1078/2021, e processo licitatório nº 50/2021.

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6265-E4BC-1730-1F11

281 rc

Anexos:

Parecer n.º 32-2021- Processo n.º 50-2021 - SRP - aquisição futura de combustíveis tipos álcool etílico, gasolina comum, óleo diesel BS

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6265-E4BC-1730-1F11

282

PROCESSO N.º 50/2021

MEMORANDO ELETRÔNICO N.º 1.078/2021

PARECER N.º 32/2021/PGM/MS

REQUERENTE : **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS**
INTERESSADOS : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500, ÓLEO DIESEL S 10 FILTRADO PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500, ÓLEO DIESEL S 10 FILTRADO PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. BENS DE NATUREZA COMUM. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Licitatório n.º 50/2021, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde pretendem a contratação futura de combustíveis tipo álcool etílico hidratado, gasolina comum, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S10 para utilização nos veículos e maquinários da frota municipal, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 2.553.870,98 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos).**

Os autos, contendo 279 (duzentas e setenta e nove) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 03);

b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 04);

c) Termo de Referência e Plano de Aplicação (fls. 05/31);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6265-E4BC-1730-1F11

283

d) Levantamento de preços (fls. 32/35);

e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 36/37);

f) Relação de custos de veículos no período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 (fls. 38/207);

g) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 208);

h) Decretos Municipais n.º 018/2021, 046/2021 e 005/2021 (fls. 209/211);

i) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 212);

j) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 213/277).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 19/03/2021 (fls. 278/279).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6265-E4BC-1730-1F11

284

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

As Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde pretendem a contratação futura de combustíveis tipo álcool etílico hidratado, gasolina comum, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S10 para utilização nos veículos e maquinários da frota municipal, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 2.553.870,98 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos).**

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 208).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade da quantidade de combustíveis que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

---

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6265-E4BC-1730-1F11

285

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal 227/2016, o Executivo Municipal optou pela modalidade presencial ao invés do eletrônico. Ademais, no caso concreto, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede no Município de Chopinzinho (fls. 32/35) confirmam que pessoas jurídicas sediadas na Região Sudoeste estão aptas para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

Assim como fez o governo federal, o governo local tem autonomia para regular a Lei 10.520/2002; e, no caso do Município de Chopinzinho, o Executivo optou pela adoção do pregão presencial como regra.

Ressalvo meu posicionamento, que se encontra embasado atual entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão n.º 2.605/2018, Pleno), que a forma eletrônica poderia, ao menos em tese: **a)** ampliar o universo de possíveis interessados, e, com isso, a possiblidade de uma maior concorrência; **b)** diminuir gastos com transportes ou diárias de representantes para participarem da sessão; **c)** maior transparência e segurança, pois a maioria dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema. No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da discricionariedade[4] do gestor.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.[5]

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 212).

2.3.3 Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as Justificativas apresentadas pelas Secretarias Solicitantes contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 15/31).

---

[4] "Discricionariedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes na razoabilidade, um, dentre pelos menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente." BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Discricionariedade e controle jurisdicional**. 2ª ed., 9ª tir. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 48."

[5] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6265-E4BC-1730-1F11

286

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 05/31).

Não obstante, recomenda-se que as Secretarias: a) providenciem a assinatura do servidor responsável pela emissão do relatório de fls. 38/207; b) juntem aos autos o relatório de consumo dos veículos Placas AZN 8591, ASA 7865 e AYL 3684, do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme informações contidas no Termo de Referência.

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 213/277) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: maior percentual de desconto por item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 5.2;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 8, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 8.11.1);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura (Item 2.2.1);

e) dotação orçamentária: Item 14.2;

f) gestão do Contrato: Item 15.2;

g) fiscalização do Contrato: Item 15.3.

Não obstante, fazemos as seguintes recomendações à Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: realizar as publicações de praxe.

Recomendação 2: que no item de revisão/alteração de preços do termo de referência, edital e Ata de registro de Preços, haja a ressalva dos ajustamentos de preço referidos no item 4,2 do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6265-E4BC-1730-1F11

287

2.3.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias Solicitantes anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) Comércio de Combustíveis Kist Ltda. (fls. 32);
b) Otávio José Barancelli (fls. 33);
c) Auto Posto V W Ltda. (fls. 34);
d) Posto de Combustível Portal São Francisco Ltda. (fls. 35).

Consta nos autos a Justificativa da formação do valor, contendo o motivo pelo qual a pesquisa de preços junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP foi desconsiderada:

> "4.1.1 Os últimos dois processos para aquisição dos produtos - combustíveis no Município de Chopinzinho, foram executados pelo maior desconto sobre a média formada nos valores encontrados pela Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR, mais 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município, **ocorre que nos últimos meses não está mais havendo a disponibilidade da Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR, tendo sido utilizado a Tabela ANP da Capital do Estado Curitiba para o controle dos preços mensal, o fato é que a Tabela ANP da Capital não é referência para nosso Município para a formação dos valores, em função dos custos de logística, não sendo coerente com as Empresas Locais utilizar os preços da ANP da Capital do Estado**, manter o percentual de desconto sobre a média formada apenas dos orçamentos encontrados, pode ser perigoso para o Município, pois pode-se incorrer no risco de haver concorrente único e o desconto ser muito baixo em função de não haver disputa, **assim a melhor forma será utilizar-nos do maior percentual de desconto ofertado sobre o menor valor encontrado nos orçamentos**". (fls. 07). (g.n.).

No que se refere à utilização da Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo), em que pese não estar sendo disponibilizada as tabelas dos Municípios de Francisco Beltrão e Pato Branco, verificamos a possibilidade de se estar utilizando a tabela de municípios mais próximos de Chopinzinho, ou de características semelhantes.

Opino que a Administração, por meio de suas secretarias, inclua ao menos dois municípios em que seja disponibilizada a tabela da ANP, considerando que utilizá-la como parâmetro reflete de forma mais fidedigna a realidade do mercado de combustíveis.

Não vejo óbice que a Administração utilize o menor orçamento juntado aos autos, desde que acrescente os preços verificados em municípios em que é disponibilizada a tabela da ANP, podendo, neste caso, a Administração lançar mão do menor preço encontrado.

No que concerne ao ajuste de preços realizados mensalmente, conforme consta no item 4.2 do termo de referência:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6265-E4BC-1730-1F11

286

"O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre o menor valor encontrado nos 04(quatro) obtidos junto aos postos (bombas de combustível) localizados na zona urbana de Chopinzinho PR."

Opino que pode ser adotada esta metodologia desde que se acrescentem ao menos dois preços de municípios que têm os seus preços médios divulgados pela ANP, nos mesmos moldes já explicitados anteriormente, devendo ser utilizado o menor preço encontrado dentre os pesquisados no Município de Chopinzinho e nos municípios em que é disponibilizada a tabela da ANP.

Ainda opino que a Administração estude a possibilidade de se prever no edital um desconto estimado em percentual mínimo aceito, a partir do qual os licitantes possam apresentar suas propostas, a fim de que se garanta a vantajosidade da Administração, conforme estabelece a Lei 8666/93:

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

Cumpre salientar que a estipulação de um desconto mínimo que balize o certame deve ser exequível, a fim de se evitar a ocorrência de itens desertos ou fracassados, a redução de competitividade do certame, e consiste em ato discricionário da Administração.

Por fim, consta no Termo de Referência a informação de que o servidor Clévis Trindade da Silva foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 07).

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[6] e 48, inc. I,[7] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas e a destinação de reserva de cota **se aplicaria**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

[6] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[7] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6265-E4BC-1730-1F11

289

No entanto, considerando a natureza do objeto (combustíveis) e que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (vide orçamentos de fls. 32/35), agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao **não** restringir a participação às micro e pequenas empresas.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 504, 510, 000, 103, 102, 104, 1941, 934, 303, 494 e 493 (fls. 36/37).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Os Decretos Municipais n.º 018/2021, 046/2021 e 005/2021 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 209/211).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe.

3 Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 50/2021 (Memorando Eletrônico n.º 1.078/2021)**, instaurado pelas Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde, objetivando a contratação futura de combustíveis tipo álcool etílico hidratado, gasolina comum, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S10 para utilização nos veículos e maquinários da frota municipal, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 2.553.870,98 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos), desde que atenda às seguintes recomendações**:

Secretarias Solicitantes

Recomendação 1: providenciar a assinatura do servidor responsável pela emissão do relatório de fls. 38/20;

Recomendação 2: juntar aos autos o relatório de consumo dos veículos Placas AZN 8591, ASA 7865 e AYL 3684, do período compreen-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6265-E4BC-1730-1F11

290

dido entre 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme informações contidas no Termo de Referência.

Recomendação 3: Acrescente aos orçamentos juntados aos autos ao menos dois preços médios disponibilizados nas tabelas da ANP de municípios mais próximos de Chopinzinho, ou de características semelhantes, conforme explicitado no item 2.3.6 da justificativa de preço contida neste parecer.

Recomendação 4: No que concerne ao ajuste de preços realizados mensalmente, conforme consta no item 4.2 do termo de referência:
"O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre o menor valor encontrado nos 04(quatro) obtidos junto aos postos (bombas de combustível) localizados na zona urbana de Chopinzinho PR."
Opino que pode ser adotada esta metodologia desde que se acrescentem ao menos dois preços de municípios que têm os seus preços médios divulgados pela ANP, nos mesmos moldes já explicitados anteriormente, devendo ser utilizado o menor preço encontrado dentre os pesquisados no Município de Chopinzinho e nos municípios em que é disponibilizada a tabela da ANP.

Recomendação nº 5: Opino que a Administração estude a possibilidade de se prever no edital um desconto estimado em percentual mínimo aceito, a partir do qual os licitantes possam apresentar suas propostas, a fim de que se garanta a vantajosidade da Administração, conforme estabelece o art. 3º da Lei 8666/93.
Cumpre salientar que a estipulação de um desconto mínimo que balize o certame deve ser exequível, a fim de se evitar a ocorrência de itens desertos ou fracassados, redução da competitividade do certame, e consiste em **ato discricionário** da Administração.

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: realizar as publicações de praxe.

Recomendação 2: que no item de revisão/alteração de preços do termo de referência, edital e Ata de registro de Preços, haja a ressalva dos ajustamentos de preço referidos no item 4,2 do Termo de Referência.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos a observância,

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6265-E4BC-1730-1F11

291

adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6265-E4BC-1730-1F11

292
nc

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6265-E4BC-1730-1F11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 25/03/2021 09:06:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6265-E4BC-1730-1F11

CHOPINZINHO

1Doc
293

Memorando 6- 1.078/2021

De: Maria S. - PGM

Para: SMA-C - Compras

Data: 25/03/2021 às 10:57:50

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para Aquisição, de combustíveis tipos: Álcool Etílico Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para o Município de Chopinzinho.

Faço remessa dos presentes autos à Divisão de Compras.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 351D-EDEC-B9AD-C9FD

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 351D-EDEC-B9AD-C9FD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 351D-EDEC-B9AD-C9FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 25/03/2021 10:58:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/351D-EDEC-B9AD-C9FD

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUNTADA DE DOCUMENTOS

REFERÊNCIA: RESPOSTA QUESTIONAMENTOS SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021, MEMORANDO 1078/2021, PARECER JURIDICO 32/2021/PGM/MS

ASSUNTO: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500, ÓLEO DIESEL S 10 FILTRADO PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. BENS DE NATUREZA COMUM. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

Recomendação 1: providenciar a assinatura do servidor responsável pela emissão do relatório de fls. 38/20;

Assinaturas providenciadas.

Recomendação 2: juntar aos autos o relatório de consumo dos veículos Placas AZN 8591, ASA 7865 e AYL 3684, do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme informações contidas no Termo de Referência.

Relatórios anexos e valores alterados.

Recomendação 3: Acrescente aos orçamentos juntados aos autos ao menos dois preços médios disponibilizados nas tabelas da ANP de municípios mais próximos de Chopinzinho, ou de características semelhantes, conforme explicitado no item 2.3.6 da justificativa de preço contida neste parecer.

Conforme informado no Termo de Referência nos últimos meses não está mais havendo a disponibilidade da Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios Base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR, em verificação do motivo, de acordo com informações no site http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-preco, houve nova licitação e conforme os critérios da licitação, a contratação prevê a gradual expansão das amostras da pesquisa. Na primeira etapa, o levantamento abrangeria, pelo menos, as 26 capitais estaduais e o Distrito Federal e a adição de localidades se dará ao longo de oito etapas, até atingir as 459 localidades. Em pesquisa realizada em 21/03/2021, Tabela anexa, constam nesta data 12 municípios, não estando ainda disponíveis a Tabela ANP dos Municípios Base Francisco Beltrão e Pato Branco. Conforme cópias anexas das Tabelas completas impressas utilizadas nos pregões nº(s) 54/2019 e 37/2020, disponibilizadas respectivamente em 21/04/2019 e 15/03/2020, não há outros municípios próximos de Chopinzinho a não ser Francisco Beltrão e Pato Branco, são os únicos constante da Região Sudoeste do Paraná, não há outros que possam ser caracterizados semelhantes a Chopinzinho, a não ser os já explicitados, os demais ou tem distancias maiores, menores, mas principalmente são em regiões diferentes, as logísticas são diferentes, as realidades são diferentes. Esta sendo anexa a Tabela ANP, pesquisas realizadas entre 21/03/2021 e 27/03/2021, apenas para comparativo, não será utilizada como parâmetro de preço da formação inicial do preço.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Recomendação 4: No que concerne ao ajuste de preços realizados mensalmente, conforme consta no item 4.2 do termo de referência: "O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre o menor valor encontrado nos 04(quatro) obtidos junto aos postos (bombas de combustível) localizados na zona urbana de Chopinzinho PR." Opino que pode ser adotada esta metodologia desde que se acrescentem ao menos dois preços de municípios que têm os seus preços médios divulgados pela ANP, nos mesmos moldes já explicitados anteriormente, devendo ser utilizado o menor preço encontrado dentre os pesquisados no Município de Chopinzinho e nos municípios em que é disponibilizada a tabela da ANP.

Conforme já exposto em resposta a recomendação anterior, dando continuidade, as únicas Tabelas com características semelhantes a Chopinzinho, são Francisco Beltrão e Pato Branco, a exemplo usado aqui e no Termo de Referência, os Municípios que estão disponibilizados a Tabela Campo Mourão e Maringá – Regiões Centro Ocidental e Noroeste, regiões vizinhas no Estado, distantes 97 Km uma da outra, podem ser caracterizados semelhantes a Francisco Beltrão e Pato Branco - Região Sudoeste, cidades vizinhas distantes 59 Km uma da outra, podem ser comparadas no quesito distância, estes quatro Municípios tem distâncias aproximadas em relação a Capital do Estado, entre 425 e 471 Km.

2019 Pregão 54/2019	**ANP FCO. BELTRAO**	**ANP PATO BRANCO**	**ANP CAMPO MOURÃO**	**ANP MARINGA**
Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,299	3,345	3,219	3,195
Médias Álcool Etílico	3,322		3,207	
Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,496	4,540	4,298	4,476
Médias Gasolina Comum	4,518		4,387	
Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	3,553	3,523	3,363	3,480
Médias Diesel	3,538		3,422	
Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	3,574	3,630	3,452	3,584
Médias Diesel S10	3,602		3,518	
2020 Pregão 37/2020	**ANP FCO. BELTRAO**	**ANP PATO BRANCO**	**ANP CAMPO MOURÃO**	**ANP MARINGA**
Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,405	3,460	3,186	3,180
Médias Álcool Etílico	3,433		3,183	
Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,410	4,510	4,351	4,341
Médias Gasolina Comum	4,460		4,346	
Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	3,422	3,475	3,452	3,109
Médias Diesel	3,449		3,281	
Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	3,456	3,590	3,526	3,420
Médias Diesel S10	3,523		3,473	

Conforme a planilha todos os valores das médias formadas embora próximos, de Francisco Beltrão e Pato Branco - Região Sudoeste, são maiores, que de Campo Mourão e Maringá – Regiões Centro Ocidental e Noroeste do Paraná. São realidades diferentes. Também a realidade do Município de Chopinzinho é diferente da realidade dos Municípios de Francisco Beltrão e de Pato Branco mesmo sendo da mesma Região. Não serão inclusas Tabelas para parâmetro de preços que não sejam da

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Região Sudoeste. A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** encontrado nos orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município, visto que não estão disponíveis as Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, para o ajustamento dos preços incluíra-se a utilização das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, que serão utilizadas quando forem publicadas, enquanto não houver a publicação fará-se o ajuste sobre a regra maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos. Enquanto não verificada a disponibilização destas Tabelas, acaso haja suspeita pela Administração de superfaturamento nos preços dos combustíveis no Município, o Município de Chopinzinho realizará pesquisa própria nos Municípios de Francisco Beltrão e Pato Branco, para verificação dos preços.

Recomendação nº 5: Opino que a Administração estude a possibilidade de se prever no edital um desconto estimado em percentual mínimo aceito, a partir do qual os licitantes possam apresentar suas propostas, a fim de que se garanta a vantajosidade da Administração, conforme estabelece o art. 3º da Lei 8666/93. Cumpre salientar que a estipulação de um desconto mínimo que balize o certame deve ser exequível, a fim de se evitar a ocorrência de itens desertos ou fracassados, redução da competitividade do certame, e consiste em ato discricionário da Administração.

Em função da mudança do critério da formação dos preços, da média para o menor valor, a administração atenta por não caracterizar um valor mínimo de desconto, um desconto irreal pode vir a desmotivar uma ou outra empresa da participação no certame.

Chopinzinho, 31 de março de 2021.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

299

79337-CAMIONETE AMBULANCIA RENAULT/MASTER ALLT AMB 1 DIESEL, 6 P, 1,72 T,

---

Placa.....:AZN-8591
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 3,00 Km/LT Realizado: 8,95 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:34763 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	90	3.900,077	12.941,30
Total Geral das Despesas			12.941,30
Custo por KM rodado			0,37

300

78777-AMBULANCIA MASTER ALTECHAMB,ASA-7865 (Comodato)

Placa.....:ASA-7865
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 9,56 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:6782 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	11	793,242	2.605,18
Total Geral das Despesas			2.605,18
Custo por KM rodado			0,38

301

20083-CAMIONETE AMBULANCIA MASTER AYI-3684 (Comodato)

Placa.....:AYI-3684
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,15 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:29447 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	80	3.651,579	11.977,78
Total Geral das Despesas			11.977,78
Custo por KM rodado			0,41

301
213

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Etanol R$/l

Período : De 21/04/2019 a 27/04/2019 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	Preço Distribuidora preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	13	3,071	0,065	2,990	3,180	0,237	2,834	0,086	2,773	2,895
Arapongas	9	3,117	0,065	2,990	3,190	0,437	2,680	0,000	2,680	2,680
Araucaria	8	3,117	0,141	2,890	3,249	0,485	2,631	0,238	2,463	2,800
Assis Chateaubriand	10	3,177	0,085	3,050	3,390	0,577	2,600	0,000	2,600	2,600
Cambe	10	3,040	0,053	2,990	3,090	0,402	2,638	0,146	2,552	2,807
Campo Largo	6	3,207	0,044	3,180	3,290	0,333	2,874	0,107	2,798	2,950
Campo Mourao	13	3,019	0,121	2,850	3,190	0,412	2,607	0,056	2,559	2,667
Cascavel	16	3,219	0,114	2,990	3,490	0,680	2,540	0,000	2,540	2,540
Castro	6	3,240	0,084	3,190	3,390	0,271	2,969	0,198	2,791	3,252
Cianorte	11	3,122	0,149	2,990	3,390	0,592	2,530	0,000	2,530	2,530
Colombo	17	3,107	0,095	2,899	3,299	0,386	2,721	0,113	2,559	2,819
Cornelio Procopio	6	3,157	0,097	2,990	3,290	0,306	2,851	0,000	2,851	2,851
Curitiba	54	3,108	0,090	2,799	3,299	0,219	2,889	0,107	2,554	3,000
Foz do Iguacu	16	3,223	0,092	3,090	3,370	0,261	2,962	0,134	2,808	3,058
Francisco Beltrao	8	3,299	0,103	3,130	3,450	0,667	2,631	0,000	2,631	2,631
Guarapuava	14	3,225	0,172	3,090	3,500	0,254	2,971	0,000	2,971	2,971
Londrina	21	3,126	0,126	2,850	3,390	0,398	2,729	0,176	2,473	2,999
Marechal Candido Rondon	6	3,163	0,109	2,960	3,260	0,395	2,769	0,000	2,769	2,769
Maringa	17	3,195	0,053	3,090	3,290	0,422	2,773	0,116	2,559	2,926
Paranagua	8	3,287	0,055	3,199	3,390	0,426	2,861	0,087	2,799	2,923
Paranavai	7	3,209	0,209	3,020	3,500	0,249	2,959	0,065	2,913	3,005
Pato Branco	8	3,345	0,174	3,160	3,590	0,846	2,499	0,000	2,499	2,499
Pinhais	11	3,148	0,126	2,979	3,399	0,726	2,422	0,273	2,229	2,616
Ponta Grossa	15	3,231	0,122	2,980	3,490	0,209	3,022	0,000	3,022	3,022
Santo Antonio da Platina	8	3,256	0,051	3,150	3,299	0,465	2,791	0,253	2,600	3,078
Sao Jose dos Pinhais	16	3,144	0,082	2,999	3,309	0,213	2,931	0,000	2,931	2,931
Toledo	17	3,211	0,072	3,090	3,310	0,361	2,850	0,134	2,600	3,101
Umuarama	12	3,212	0,114	2,950	3,350	0,524	2,688	0,213	2,400	2,927
Uniao da	8	3,420	0,146	3,240	3,699	0,624	2,796	0,169	2,677	2,915

302

Vitoria

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 02/05/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

303
207

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Gasolina R$/l

Período : De 21/04/2019 a 27/04/2019 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	Preço Distribuidora preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	13	4,395	0,047	4,290	4,490	0,383	4,012	0,079	3,957	4,068
Arapongas	9	4,373	0,105	4,150	4,490	0,433	3,940	0,000	3,940	3,940
Araucaria	8	4,287	0,096	4,160	4,399	0,412	3,874	0,065	3,829	3,920
Assis Chateaubriand	9	4,456	0,059	4,390	4,590	0,493	3,962	0,211	3,813	4,112
Cambe	10	4,320	0,067	4,190	4,390	0,350	3,970	0,036	3,930	4,000
Campo Largo	6	4,367	0,063	4,290	4,480	0,383	3,983	0,146	3,880	4,087
Campo Mourao	13	4,298	0,125	4,150	4,490	0,301	3,997	0,040	3,960	4,040
Cascavel	16	4,514	0,096	4,290	4,690	0,518	3,995	0,084	3,930	4,090
Castro	6	4,420	0,047	4,390	4,490	0,371	4,049	0,070	3,964	4,132
Cianorte	11	4,467	0,115	4,390	4,690	0,482	3,985	0,000	3,985	3,985
Colombo	17	4,195	0,049	4,098	4,299	0,273	3,922	0,030	3,898	3,965
Cornelio Procopio	6	4,542	0,103	4,390	4,690	0,514	4,028	0,000	4,028	4,028
Curitiba	54	4,176	0,069	4,049	4,350	0,215	3,962	0,029	3,889	4,011
Foz do Iguacu	14	4,510	0,063	4,390	4,580	0,412	4,098	0,035	4,073	4,123
Francisco Beltrao	8	4,496	0,095	4,340	4,620	0,676	3,820	0,000	3,820	3,820
Guarapuava	14	4,295	0,156	4,150	4,530	0,230	4,065	0,000	4,065	4,065
Londrina	20	4,442	0,113	4,290	4,760	0,417	4,025	0,058	3,920	4,083
Marechal Candido Rondon	6	4,500	0,072	4,430	4,590	0,465	4,035	0,000	4,035	4,035
Maringa	17	4,476	0,083	4,300	4,690	0,449	4,027	0,067	3,920	4,167
Paranagua	7	4,394	0,119	4,199	4,580	0,329	4,065	0,007	4,060	4,070
Paranavai	7	4,393	0,072	4,340	4,550	0,294	4,099	0,052	4,062	4,136
Pato Branco	8	4,540	0,122	4,380	4,690	0,490	4,050	0,000	4,050	4,050
Pinhais	11	4,212	0,089	4,070	4,299	0,389	3,824	0,217	3,670	3,977
Ponta Grossa	15	4,409	0,131	4,190	4,690	0,416	3,993	0,000	3,993	3,993
Santo Antonio da Platina	8	4,448	0,050	4,340	4,490	0,382	4,066	0,091	4,000	4,170
Sao Jose dos Pinhais	16	4,217	0,083	4,099	4,399	0,141	4,075	0,000	4,075	4,075
Toledo	15	4,467	0,073	4,390	4,590	0,405	4,063	0,074	3,935	4,155
Umuarama	13	4,545	0,090	4,350	4,698	0,530	4,015	0,095	3,935	4,187
Uniao da	8	4,534	0,129	4,390	4,730	0,588	3,945	0,034	3,921	3,970

304 304

Vitoria

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 02/05/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

305
209

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Diesel R$/l

Período : De 21/04/2019 a 27/04/2019 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	Preço Distribuidora preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	11	3,404	0,056	3,299	3,470	0,335	3,068	0,022	3,053	3,084
Arapongas	5	3,398	0,079	3,290	3,490	0,348	3,050	0,000	3,050	3,050
Araucaria	6	3,314	0,105	3,190	3,459	0,450	2,864	0,000	2,864	2,864
Assis Chateaubriand	7	3,413	0,060	3,350	3,540	-	-	-	-	-
Cambe	5	3,500	0,114	3,390	3,690	0,409	3,091	0,129	2,950	3,203
Campo Largo	5	3,294	0,066	3,190	3,360	0,210	3,084	0,000	3,084	3,084
Campo Mourao	11	3,363	0,055	3,260	3,420	0,343	3,020	0,036	2,980	3,050
Cascavel	10	3,500	0,096	3,340	3,590	0,510	2,990	0,000	2,990	2,990
Castro	5	3,394	0,055	3,340	3,450	0,379	3,015	0,036	2,978	3,049
Cianorte	9	3,528	0,096	3,320	3,690	-	-	-	-	-
Colombo	13	3,334	0,069	3,198	3,399	0,315	3,019	0,061	2,976	3,063
Cornelio Procopio	5	3,470	0,124	3,290	3,560	0,252	3,218	0,000	3,218	3,218
Curitiba	10	3,285	0,080	3,099	3,379	0,290	2,995	0,000	2,995	2,995
Foz do Iguacu	10	3,513	0,060	3,430	3,610	0,340	3,173	0,000	3,173	3,173
Francisco Beltrao	6	3,553	0,105	3,459	3,750	-	-	-	-	-
Guarapuava	7	3,477	0,171	3,249	3,700	0,275	3,202	0,000	3,202	3,202
Londrina	12	3,441	0,086	3,250	3,590	0,359	3,082	0,081	2,950	3,197
Marechal Candido Rondon	5	3,500	0,044	3,450	3,550	0,530	2,970	0,000	2,970	2,970
Maringa	6	3,480	0,140	3,290	3,610	0,358	3,122	0,115	2,950	3,220
Paranagua	6	3,505	0,263	3,299	3,890	0,405	3,100	0,085	3,040	3,160
Paranavai	3	3,450	0,151	3,290	3,590	0,307	3,143	0,046	3,111	3,176
Pato Branco	4	3,523	0,021	3,500	3,540	-	-	-	-	-
Pinhais	6	3,406	0,050	3,349	3,500	0,356	3,050	0,000	3,050	3,050
Ponta Grossa	9	3,350	0,118	3,190	3,500	0,272	3,078	0,000	3,078	3,078
Santo Antonio da Platina	4	3,388	0,053	3,320	3,450	0,248	3,140	0,000	3,140	3,140
Sao Jose dos Pinhais	8	3,419	0,143	3,279	3,699	-	-	-	-	-
Toledo	8	3,478	0,053	3,370	3,540	0,424	3,054	0,103	2,898	3,190
Umuarama	5	3,394	0,124	3,190	3,499	0,219	3,175	0,007	3,170	3,180
Uniao da	7	3,503	0,081	3,410	3,670	0,504	2,999	0,006	2,994	3,003

306
210

Vitoria

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 02/05/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

307
211

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Diesel S10 R$/l

Período : De 21/04/2019 a 27/04/2019 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	10	3,458	0,049	3,390	3,520	0,299	3,159	0,000	3,159	3,159
Arapongas	7	3,477	0,084	3,340	3,590	-	-	-	-	-
Araucaria	7	3,428	0,111	3,329	3,599	-	-	-	-	-
Assis Chateaubriand	9	3,483	0,099	3,240	3,600	0,391	3,093	0,000	3,093	3,093
Cambe	8	3,581	0,097	3,470	3,790	0,350	3,231	0,044	3,200	3,262
Campo Largo	6	3,368	0,059	3,290	3,470	0,286	3,083	0,060	3,040	3,125
Campo Mourao	10	3,452	0,065	3,350	3,520	0,327	3,125	0,023	3,100	3,145
Cascavel	13	3,600	0,084	3,363	3,690	-	-	-	-	-
Castro	6	3,500	0,095	3,400	3,620	0,390	3,110	0,077	3,041	3,207
Cianorte	8	3,615	0,065	3,540	3,740	0,515	3,100	0,000	3,100	3,100
Colombo	13	3,408	0,072	3,298	3,499	0,314	3,094	0,026	3,076	3,112
Cornelio Procopio	4	3,615	0,096	3,490	3,690	-	-	-	-	-
Curitiba	36	3,407	0,127	3,159	3,799	0,281	3,126	0,049	3,029	3,212
Foz do Iguacu	16	3,606	0,066	3,490	3,690	0,409	3,197	0,041	3,149	3,223
Francisco Beltrao	7	3,574	0,134	3,430	3,810	0,644	2,930	0,000	2,930	2,930
Guarapuava	13	3,553	0,146	3,390	3,770	0,286	3,266	0,000	3,266	3,266
Londrina	17	3,522	0,120	3,290	3,790	0,346	3,176	0,063	3,085	3,279
Marechal Candido Rondon	4	3,578	0,015	3,560	3,590	0,578	3,000	0,000	3,000	3,000
Maringa	16	3,584	0,119	3,335	3,890	0,378	3,206	0,071	3,050	3,317
Paranagua	5	3,505	0,155	3,399	3,740	-	-	-	-	-
Paranavai	7	3,454	0,133	3,330	3,650	0,290	3,164	0,001	3,164	3,165
Pato Branco	8	3,630	0,091	3,490	3,780	0,470	3,160	0,000	3,160	3,160
Pinhais	4	3,497	0,082	3,399	3,600	0,337	3,160	0,000	3,160	3,160
Ponta Grossa	15	3,445	0,087	3,240	3,600	0,331	3,114	0,000	3,114	3,114
Santo Antonio da Platina	8	3,478	0,078	3,370	3,640	0,290	3,187	0,011	3,179	3,195
Sao Jose dos Pinhais	9	3,479	0,155	3,329	3,799	0,324	3,155	0,000	3,155	3,155
Toledo	8	3,565	0,071	3,490	3,670	0,415	3,150	0,032	3,114	3,185
Umuarama	9	3,427	0,098	3,249	3,599	0,338	3,089	0,122	2,950	3,223
Uniao da	8	3,596	0,077	3,480	3,720	0,574	3,022	0,021	3,007	3,037

308 308 212

Vitoria

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 02/05/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Etanol R$/l

Período : De 15/03/2020 a 21/03/2020 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	Preço Distribuidora preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	14	3,171	0,098	2,990	3,390	0,172	3,000	0,025	2,982	3,017
Arapongas	9	3,243	0,073	3,150	3,350	0,243	3,000	0,000	3,000	3,000
Araucaria	8	3,318	0,055	3,199	3,360	0,236	3,081	0,057	3,041	3,122
Assis Chateaubriand	10	3,360	0,075	3,270	3,540	0,551	2,809	0,000	2,809	2,809
Cambe	10	3,284	0,049	3,190	3,390	0,233	3,051	0,013	3,042	3,060
Campo Largo	6	3,343	0,052	3,290	3,390	0,209	3,134	0,000	3,134	3,134
Campo Mourao	14	3,186	0,135	2,990	3,390	0,363	2,822	0,152	2,678	2,980
Cascavel	16	3,392	0,059	3,270	3,490	0,152	3,240	0,000	3,240	3,240
Castro	6	3,357	0,127	3,149	3,490	0,178	3,179	0,000	3,179	3,179
Cianorte	11	3,154	0,094	3,070	3,350	-	-	-	-	-
Colombo	17	3,237	0,070	3,099	3,399	0,157	3,080	0,016	3,068	3,099
Corneli Procopio	6	3,432	0,079	3,290	3,490	0,614	2,818	0,000	2,818	2,818
Curitiba	54	3,164	0,104	2,990	3,399	0,207	2,957	0,100	2,818	3,119
Foz do Iguacu	15	3,260	0,075	3,160	3,390	0,246	3,014	0,080	2,899	3,121
Francisco Beltrao	8	3,405	0,117	3,290	3,570	0,397	3,008	0,000	3,008	3,008
Guarapuava	14	3,358	0,155	3,190	3,670	0,296	3,062	0,090	2,998	3,125
Londrina	21	3,259	0,098	3,050	3,390	0,247	3,011	0,075	2,895	3,094
Marechal Candido Rondon	6	3,422	0,066	3,350	3,490	0,609	2,813	0,000	2,813	2,813
Maringa	16	3,180	0,158	2,990	3,590	0,238	2,941	0,083	2,818	3,119
Paranagua	8	3,444	0,079	3,290	3,490	0,424	3,019	0,182	2,810	3,143
Paranavai	7	3,319	0,125	3,190	3,490	0,366	2,953	0,171	2,809	3,163
Pato Branco	8	3,460	0,066	3,360	3,580	0,271	3,189	0,177	3,064	3,314
Pinhais	11	3,267	0,141	3,040	3,590	0,206	3,061	0,020	3,039	3,080
Ponta Grossa	15	3,216	0,087	3,110	3,399	0,107	3,109	0,000	3,109	3,109
Santo Antonio da Platina	8	3,314	0,056	3,270	3,390	-	-	-	-	-
Sao Jose dos Pinhais	16	3,285	0,096	3,140	3,500	0,192	3,093	0,091	3,032	3,197
Toledo	17	3,318	0,063	3,190	3,449	0,302	3,016	0,124	2,820	3,153
Umuarama	14	3,359	0,063	3,270	3,490	0,330	3,029	0,044	2,998	3,060
Uniao da	8	3,473	0,092	3,360	3,590	0,445	3,028	0,000	3,028	3,028

Vitória

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2018, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 24/03/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

311 35

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Gasolina R$/l

Período : De 15/03/2020 a 21/03/2020 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	Preço Distribuidora preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	14	4,426	0,114	4,250	4,590	0,368	4,058	0,036	4,032	4,083
Arapongas	9	4,419	0,088	4,290	4,490	0,489	3,930	0,000	3,930	3,930
Araucaria	8	4,332	0,049	4,269	4,399	0,471	3,861	0,055	3,822	3,900
Assis Chateaubriand	10	4,456	0,094	4,390	4,690	0,416	4,040	0,000	4,040	4,040
Cambe	10	4,421	0,061	4,350	4,490	0,407	4,014	0,006	4,010	4,019
Campo Largo	6	4,275	0,097	4,180	4,390	0,290	3,985	0,045	3,934	4,017
Campo Mourao	14	4,351	0,124	4,170	4,590	0,338	4,013	0,034	3,985	4,059
Cascavel	16	4,482	0,076	4,390	4,590	0,403	4,078	0,000	4,078	4,078
Castro	6	4,373	0,068	4,249	4,430	0,283	4,090	0,071	4,026	4,166
Cianorte	11	4,464	0,063	4,390	4,590	0,454	4,010	0,163	3,895	4,126
Colombo	17	4,182	0,082	3,999	4,299	0,223	3,959	0,026	3,929	3,978
Cornelio Procopio	6	4,632	0,079	4,490	4,690	0,712	3,920	0,000	3,920	3,920
Curitiba	54	4,082	0,098	3,899	4,299	0,281	3,801	0,096	3,633	3,972
Foz do Iguacu	14	4,505	0,077	4,390	4,599	0,506	3,998	0,091	3,870	4,099
Francisco Beltrao	8	4,410	0,105	4,290	4,540	0,560	3,850	0,000	3,850	3,850
Guarapuava	14	4,334	0,139	4,150	4,590	0,400	3,934	0,146	3,830	4,037
Londrina	20	4,372	0,120	4,170	4,590	0,418	3,955	0,086	3,837	4,051
Marechal Candido Rondon	6	4,530	0,125	4,390	4,670	0,510	4,020	0,041	3,977	4,058
Maringa	17	4,341	0,161	4,120	4,590	0,457	3,884	0,088	3,740	4,019
Paranagua	9	4,422	0,089	4,270	4,499	0,451	3,971	0,102	3,853	4,030
Paranavai	6	4,472	0,119	4,370	4,650	0,435	4,036	0,108	3,940	4,154
Pato Branco	8	4,510	0,079	4,380	4,630	0,530	3,980	0,170	3,860	4,101
Pinhais	11	4,249	0,193	3,899	4,690	0,291	3,959	0,034	3,924	3,992
Ponta Grossa	15	4,177	0,092	3,999	4,349	0,278	3,899	0,000	3,899	3,899
Santo Antonio da Platina	8	4,365	0,017	4,350	4,390	0,405	3,960	0,000	3,960	3,960
Sao Jose dos Pinhais	16	4,234	0,077	4,090	4,400	0,304	3,930	0,046	3,883	3,975
Toledo	16	4,432	0,082	4,240	4,590	0,422	4,010	0,047	3,950	4,105
Umuarama	14	4,496	0,082	4,390	4,640	0,553	3,943	0,103	3,870	4,015
Uniao da	8	4,478	0,095	4,330	4,590	0,381	4,097	0,001	4,096	4,098

Vitória

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2018, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 24/03/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Diesel RS/l

Período : De 15/03/2020 a 21/03/2020 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	Preço Distribuidora preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	10	3,499	0,148	3,250	3,690	0,453	3,046	0,005	3,042	3,049
Arapongas	6	3,417	0,166	3,240	3,650	0,537	2,880	0,000	2,880	2,880
Araucaria	5	3,333	0,163	3,099	3,499	0,518	2,815	0,014	2,806	2,825
Assis Chateaubriand	8	3,369	0,086	3,290	3,490	0,359	3,010	0,000	3,010	3,010
Cambe	7	3,516	0,190	3,290	3,750	0,537	2,978	0,031	2,957	3,000
Campo Largo	5	3,206	0,089	3,120	3,340	0,283	2,923	0,023	2,896	2,936
Campo Mourao	11	3,452	0,140	3,190	3,590	0,242	3,210	0,108	3,090	3,300
Cascavel	9	3,517	0,139	3,280	3,690	0,408	3,109	0,000	3,109	3,109
Castro	5	3,580	0,098	3,450	3,650	0,375	3,205	0,049	3,170	3,240
Cianorte	9	3,536	0,174	3,290	3,850	-	-	-	-	-
Colombo	14	3,226	0,098	3,099	3,399	-	3,280	0,000	3,280	3,280
Corneli Procopio	4	3,493	0,161	3,290	3,650	0,553	2,940	0,000	2,940	2,940
Curitiba	5	3,199	0,172	3,078	3,499	0,326	2,873	0,000	2,873	2,873
Foz do Iguacu	11	3,356	0,142	3,150	3,549	0,395	2,961	0,040	2,936	3,020
Francisco Beltrao	5	3,422	0,145	3,260	3,590	-	-	-	-	-
Guarapuava	10	3,359	0,178	3,140	3,640	0,282	3,078	0,421	2,780	3,375
Londrina	10	3,430	0,155	3,170	3,750	0,382	3,048	0,000	3,048	3,048
Marechal Candido Rondon	5	3,386	0,120	3,270	3,550	0,330	3,056	0,000	3,056	3,056
Maringa	7	3,109	0,088	3,050	3,290	0,270	2,838	0,094	2,738	3,000
Paranagua	4	3,417	0,092	3,299	3,490	0,372	3,045	0,049	3,010	3,080
Paranavai	3	3,280	0,161	3,130	3,450	0,284	2,996	0,018	2,983	3,008
Pato Branco	4	3,475	0,072	3,390	3,560	0,655	2,820	0,000	2,820	2,820
Pinhais	6	3,376	0,105	3,280	3,499	0,428	2,948	0,056	2,900	3,009
Ponta Grossa	7	3,297	0,175	3,110	3,580	0,389	2,908	0,000	2,908	2,908
Santo Antonio da Platina	4	3,185	0,049	3,130	3,250	-	-	-	-	-
Sao Jose dos Pinhais	9	3,241	0,057	3,169	3,359	0,335	2,906	0,035	2,881	2,931
Toledo	10	3,377	0,136	3,200	3,580	0,393	2,984	0,076	2,886	3,080
Umuarama	7	3,286	0,149	2,990	3,440	0,286	3,000	0,000	3,000	3,000
Uniao da	8	3,576	0,188	3,270	3,790	-	-	-	-	-

Vitoria

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2018, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 24/03/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Diesel S10 R$/l

Período : De 15/03/2020 a 21/03/2020 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	Preço Distribuidora preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	13	3,566	0,166	3,280	3,790	0,376	3,191	0,000	3,191	3,191
Arapongas	5	3,604	0,189	3,290	3,750	-	-	-	-	-
Araucaria	7	3,453	0,166	3,159	3,599	0,643	2,810	0,000	2,810	2,810
Assis Chateaubriand	8	3,444	0,099	3,340	3,590	0,454	2,990	0,000	2,990	2,990
Cambe	9	3,616	0,176	3,390	3,850	0,600	3,016	0,020	3,002	3,030
Campo Largo	6	3,311	0,121	3,160	3,490	0,359	2,952	0,020	2,929	2,968
Campo Mourao	11	3,526	0,148	3,250	3,690	0,241	3,285	0,063	3,225	3,350
Cascavel	13	3,662	0,170	3,310	3,890	0,518	3,145	0,000	3,145	3,145
Castro	5	3,598	0,123	3,490	3,730	0,295	3,303	0,092	3,213	3,397
Cianorte	9	3,590	0,180	3,390	3,890	-	-	-	-	-
Colombo	13	3,332	0,168	3,159	3,799	0,358	2,975	0,000	2,975	2,975
Cornelio Procopio	6	3,708	0,158	3,490	3,890	0,608	3,100	0,000	3,100	3,100
Curitiba	34	3,368	0,170	2,999	3,799	0,426	2,942	0,128	2,765	3,215
Foz do Iguacu	15	3,435	0,130	3,250	3,640	0,393	3,042	0,050	2,990	3,130
Francisco Beltrao	7	3,456	0,147	3,290	3,640	0,556	2,900	0,000	2,900	2,900
Guarapuava	13	3,423	0,172	3,180	3,690	0,310	3,113	0,000	3,113	3,113
Londrina	19	3,553	0,132	3,190	3,790	0,473	3,080	0,073	3,012	3,178
Marechal Candido Rondon	4	3,438	0,174	3,290	3,630	0,354	3,084	0,000	3,084	3,084
Maringa	16	3,420	0,269	3,090	3,959	0,447	2,973	0,110	2,758	3,133
Paranagua	6	3,502	0,182	3,279	3,690	-	-	-	-	-
Paranavai	7	3,336	0,156	3,160	3,590	0,357	2,979	0,058	2,920	3,042
Pato Branco	8	3,590	0,125	3,450	3,790	0,601	2,989	0,210	2,840	3,137
Pinhais	7	3,444	0,102	3,299	3,599	0,400	3,044	0,094	2,971	3,150
Ponta Grossa	13	3,383	0,189	3,150	3,790	-	-	-	-	-
Santo Antonio da Platina	8	3,358	0,150	3,180	3,590	-	-	-	-	-
Sao Jose dos Pinhais	14	3,316	0,099	3,190	3,590	0,376	2,940	0,012	2,926	2,947
Toledo	9	3,444	0,170	3,240	3,720	0,469	2,976	0,032	2,930	3,019
Umuarama	13	3,335	0,152	3,050	3,650	0,485	2,850	0,000	2,850	2,850
Uniao da	7	3,630	0,199	3,340	3,890	0,429	3,201	0,000	3,201	3,201

Vitoria

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2018, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 24/03/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

317

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - GASOLINA COMUM R$/l

Período : De 21/03/2021 a 27/03/2021 **TIPO: POR MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Campo Mourao	14	5,316	0,157	5,170	5,590
Cascavel	15	5,330	0,116	5,180	5,470
Colombo	17	5,317	0,089	5,179	5,499
Curitiba	54	5,256	0,101	5,099	5,499
Foz do Iguacu	12	5,525	0,115	5,390	5,690
Londrina	21	5,577	0,204	5,270	5,990
Maringa	17	5,472	0,175	5,320	5,790
Pinhais	11	5,306	0,139	5,060	5,599
Ponta Grossa	15	5,348	0,117	5,139	5,599
Sao Jose dos Pinhais	16	5,305	0,078	5,099	5,399
Toledo	15	5,448	0,129	5,290	5,690
Umuarama	11	5,494	0,072	5,390	5,660

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2020, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 29/03/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

318

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - ETANOL HIDRATADO R$/l

Período : De 21/03/2021 a 27/03/2021 **PARANÁ - MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Campo Mourao	13	3,975	0,149	3,870	4,290
Cascavel	15	4,031	0,139	3,870	4,270
Colombo	17	4,077	0,178	3,849	4,499
Curitiba	54	3,965	0,130	3,749	4,399
Foz do Iguacu	13	4,077	0,035	4,030	4,150
Londrina	21	4,293	0,175	4,110	4,690
Maringa	17	4,180	0,145	4,010	4,490
Pinhais	11	4,036	0,200	3,780	4,359
Ponta Grossa	15	4,196	0,157	3,990	4,400
Sao Jose dos Pinhais	16	4,023	0,134	3,799	4,399
Toledo	17	3,998	0,220	3,690	4,490
Umuarama	11	4,183	0,085	4,070	4,400

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2020, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 29/03/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

12 municípios

anp
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - OLEO DIESEL R$/l

Período : De 21/03/2021 a 27/03/2021 **PARANÁ - MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Campo Mourao	3	4,170	0,208	3,930	4,290
Cascavel	10	4,037	0,142	3,930	4,370
Colombo	10	3,997	0,051	3,899	4,090
Curitiba	2	4,099	0,284	3,898	4,299
Foz do Iguacu	8	4,211	0,076	4,080	4,290
Londrina	5	4,254	0,250	3,950	4,590
Maringa	9	4,020	0,166	3,870	4,360
Pinhais	4	4,007	0,098	3,899	4,099
Ponta Grossa	6	4,089	0,077	3,999	4,179
Sao Jose dos Pinhais	5	4,077	0,141	3,949	4,319
Toledo	9	4,166	0,114	3,990	4,320
Umuarama	6	4,082	0,074	3,990	4,190

Exportar

cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2020, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 29/03/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

320

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - OLEO DIESEL S10 R$/l

Período : De 21/03/2021 a 27/03/2021 **TIPO: MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Campo Mourao	8	4,205	0,190	3,920	4,440
Cascavel	12	4,120	0,140	3,950	4,390
Colombo	12	4,053	0,087	3,989	4,299
Curitiba	30	4,054	0,129	3,860	4,399
Foz do Iguacu	11	4,254	0,085	4,100	4,350
Londrina	18	4,224	0,206	3,950	4,690
Maringa	15	4,199	0,194	3,950	4,490
Pinhais	4	4,044	0,168	3,899	4,199
Ponta Grossa	13	4,068	0,136	3,699	4,249
Sao Jose dos Pinhais	11	3,999	0,039	3,899	4,049
Toledo	13	4,205	0,137	3,970	4,420
Umuarama	7	4,104	0,111	3,920	4,240

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2020, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 29/03/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

1.1 Secretarias Municipais de Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, **o Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO; GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO.** Conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014:

2.2.1 Considerando que não há 3 três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006;

2.2.2 Considerando também que processo realizado Pregão Presencial nº 54/2019, no ano de 2019 quando haviam 3 fornecedores na área urbana enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte (o Posto Joaquim José Pasa – ME, Auto Posto Pasa, CNPJ 21.223.467/0001-703, fechou a empresa), mesmo assim os itens direcionados a participação exclusiva saíram fracassados;

A LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R$
01	235	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	4,200		987,000
02	107094	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,400		578.307,600
03	387988	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	3,920		1.520.912,960
04	115990	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	3,940		457.000,60
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$						**2.557.208,16**

322

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 2.557.208,16 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais, e dezesseis centavos),** divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 33.005,00;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Finanças – R$ 9.909,00;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 5.065,20;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 159.540,00;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 1.519.868,40;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 313.864,14;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 67.122,80;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 448.833,62.

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (1183)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (1184)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1182)

3.2 Secretaria de Finanças
04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1198)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1192)

3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1548)
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 **Fonte 504** (1549)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1196)
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 **Fonte 504** (1194)

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1542)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1541)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1185)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1186)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1543)
06.03.123610010.2.028.3.3.90.30 **Fonte 102** (1544)
06.03.123670010.2.083.3.3.90.30 **Fonte 102** (1545)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1552)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1553)
06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 504** (1554)

3.7 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1547)
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1555)
08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1556)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1191)

3.8 Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1546)
07.02.103040016.2.047.3.3.90.30 **Fonte 494** (1539)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1188)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 493** (1189)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (1190)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Clévis Trindade da Silva – Agente Fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	AUTO POSTO VW	COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS KIST	POSTO BARANCELLI	POSTO SÃO FCO.	MENOR VALOR POSTOS
1	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	4,450	4,390	4,340	4,200	4,200
2	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,560	5,570	5,400	5,480	5,400
3	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	4,230	4,230	4,060	3,920	3,920
4	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	4,270	4,270	4,090	3,940	3,940

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

4.1 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** encontrado nos orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município.

4.1.1 Nos últimos dois anos os processos para aquisição dos produtos - combustíveis no Município de Chopinzinho, foram executados utilizando o maior desconto sobre a média formada nos valores encontrados pela Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR, mais 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município, ocorre que nos últimos meses não está mais havendo a disponibilidade da Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios Base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR, tendo sido utilizado a Tabela ANP da Capital do Estado Curitiba para o controle dos preços mensal. Em verificação, de acordo com informações no site http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-preco, houve nova licitação e conforme os critérios da licitação, a contratação prevê a gradual expansão das amostras da pesquisa. Na primeira etapa, o levantamento abrangeria, pelo menos, as 26 capitais estaduais e o Distrito Federal e a adição de localidades se dará ao longo de oito etapas, até atingir as 459 localidades. Não estando ainda disponíveis a Tabela ANP dos Municípios Base Francisco Beltrão e Pato Branco, estes são os únicos Municípios da Região Sudoeste do Estado constantes na Tabela. O fato é que a Tabela ANP da Capital não é referência para nosso Município para a formação dos valores, em função dos custos de logística, não sendo coerente com as Empresas Locais utilizar os preços da ANP da Capital do Estado. Nem mesmo utilizar outros Municípios que não estejam em nossa região, Sudoeste do Paraná, a exemplo abaixo planilha elaborada com os valores das Tabelas ANP disponibilizados em 21/04/2019 e 15/03/2020, Tabelas anexas aos processos anteriores pregões nº (s) 54/2019 e 37/2020, utilizando os Municípios de Campo Mourão e Maringá, Regiões Centro Ocidental e Noroeste do Paraná, já disponíveis na Tabela e que podem ser comparados a Francisco Beltrão e Pato Branco no quesito distância da Capital do Estado, estes municípios tem distancias aproximadas, em relação a Capital do Estado:

2019 Pregão 54/2019	ANP FCO. BELTRAO	ANP PATO BRANCO	ANP CAMPO	ANP MARINGA	ANP CURITIBA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			MOURÃO		
Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,299	3,345	3,219	3,195	3,108
Médias Álcool Etílico	3,322		3,207		3,108
Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,496	4,540	4,298	4,476	4,176
Médias Gasolina Comum	4,518		4,387		4,176
Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	3,553	3,523	3,363	3,480	3,285
Médias Diesel	3,538		3,422		3,285
Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	3,574	3,630	3,452	3,584	3,407
Médias Diesel S10	3,602		3,518		3,407
2020 Pregão 37/2020	**ANP FCO. BELTRAO**	**ANP PATO BRANCO**	**ANP CAMPO MOURÃO**	**ANP MARINGA**	**ANP CURITIBA**
Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,405	3,460	3,186	3,180	3,164
Médias Álcool Etílico	3,433		3,183		3,164
Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,410	4,510	4,351	4,341	4,082
Médias Gasolina Comum	4,460		4,346		4,082
Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	3,422	3,475	3,452	3,109	3,199
Médias Diesel	3,449		3,281		3,199
Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	3,456	3,590	3,526	3,420	3,368
Médias Diesel S10	3,523		3,473		3,368

Conforme exposto pode-se observar que nos dois anos consecutivos 2019 e 2020, em todos os combustíveis, os valores das médias formadas Tabela ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, Tabela ANP Campo Mourão e Maringá e o valor da Tabela ANP Curitiba, nesta ordem são gradativamente menores. Independente se utilizássemos aplicação do Maior Percentual de Desconto ofertado sobre a média formada nos valores encontrados no processo, orçamentos + Tabelas ANP, ou a continuidade da aplicação **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** encontrado, orçamentos + Tabelas ANP, utilizar-nos das Tabelas que não sejam as de Francisco Beltrão e Pato Branco é incoerente com nossas Empresas, obviamente aplicar o desconto seja sobre média ou ou sobre o menor valor, tanto nas Tabelas ANP Campo Mourão e Maringá, ou Tabela ANP Curitiba, os valores vão ser inferiores se aplicados somente sobre os orçamentos encontrados na cidade de Chopinzinho, ou sobre os orçamentos e a média formada das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, sempre. As logísticas de cada região do Estado são diferentes, inclusive de Município a Município, como pode ser observado nas Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, em quase todos os combustíveis a média dos preços de Francisco Beltrão é menor que a média dos preços de Pato Branco. Não sendo coerente também utilizar o menor valor entre os orçamentos encontrados em Chopinzinho e as Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco independente uma da outra. A Licitação de **Menor Preço** é fator de extrema importância para a satisfação

325

do interesse público do Município de Chopinzinho, a contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** encontrado nos orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município. Para o ajustamento dos preços mensal, enquanto não houver a disponibilização Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, fará-se o ajuste sobre a regra maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos. Após a disponibilização das Tabelas, passará-se a utilizar maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos e o valor médio formado das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco. Enquanto não verificada a disponibilização destas Tabelas, acaso haja suspeita pela Administração de superfaturamento nos preços dos combustíveis no Município, o Município de Chopinzinho realizará pesquisa própria nos Municípios de Francisco Beltrão e Pato Branco, para verificação dos preços.

4.1.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

4.1.3 Comércio de Combustíveis Kist (Posto Chopim), CNPJ 75.635.854/0002-24;

4.1.4 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

4.1.5 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

4.2 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre o menor valor encontrado nos 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos postos (bombas de combustível) localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR e sobre o valor médio formado das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco:

4.2.1 A pesquisa de preços do combustível será realizada na **última semana de cada mês**, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

4.2.2 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete a Secretária Municipal de Administração instaurar procedimento objetivando o registro de termo de apostilamento na ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

4.2.3 A Secretária Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

4.2.4 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado, independentemente do procedimento previsto no item posterior (item 4.2.5).

4.2.5 O procedimento mensal de registro de termo de apostilamento para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas:

a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;

b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração;

c) indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
e) assinatura do termo de registro de apostilamento pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
f) publicação do extrato do termo de registro de apostilamento no diário oficial.

4.3 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

5 PRAZO, FORMA E ESPECIFICAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

6.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

327

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

8.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

8.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin – Fiscal de Tributos;

8.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

8.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

8.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

8.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

8.2.8 Secretaria de Saúde: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin – Secretária.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

8.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;

8.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Fernando Gressana, Administrador de Empresa;

8.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

8.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

8.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Zeloir Scabeni Mendes – Diretora do Departamento de Coordenação Pedagógica;

8.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

8.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Glauco Felipe David, Motorista; Substituto -- Lindomar Fracaro, Motorista.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a), com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

330

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

332

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

15.1 Da Justificativa

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para continuidade do fornecimento de combustível ao Município.

15.1.1 Trabalhos e Ações das Secretarias

15.1.1.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA): a Secretaria de Administração possui 03 veículos vinculados. 01 Volkswagen Voyage, utilizado pela secretaria, departamentos e divisões, em serviços e deslocamentos rotineiros mas principalmente em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc.; 01 Volkswagen Gol, utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana do Município; o veículo Ford Fusion vinculado ao Gabinete, utilizado em tempo integral pelo Prefeito em função do cargo, no translado diário em viagens curtas ou longas, dentro ou fora do município. E os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho 01 Volkswagen Parati e 01 caminhão Volkswagen, são utilizados para o desenvolvimento das funções

333

de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

15.1.1.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): a Secretaria de Finanças possui vinculado 02 veículos, um veículo Fiat Uno, utilizado pelos departamentos e divisões (Comunicação, Patrimônio, Compras, Administração, etc.) para realização de serviços rotineiros dentro do Município; o veículo Chevrolet Onix utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

15.1.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): a Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 02 veículos vinculados, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan, e dois Volkswagen Gol.

15.1.1.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA): a Secretaria de Agricultura possui 12 veículos vinculados, destes 10 são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município. Sendo, 01 Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo Secretário no desenvolvimento de suas funções. 07 veículos (05 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos. 02 veículos (01 Chevrolet Montana e 01 Fiat Uno) são utilizadas pela Direção do Departamento de Meio Ambiente e Departamento de Assuntos Indígenas, pelo Meio Ambiente para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; pelos Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento as reservas indígenas. E os veículos destinados a Casa Familiar Rural 01 Fiat Uno e 01 Volkswagen Kombi, que são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra. Além do combustível para a mantença dos veículos vinculados a Secretaria o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Politica Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel a Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, a Secretaria de Agricultura fornece combustível a Associação das Reservas Indígenas, pela qual a partir do ano de 2019 o Município poderá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

15.1.1.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): o Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho), tem apro-

334

ximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 57 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (10 veículos, 20 caminhões, 27 equipamentos rodoviários), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas, a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de arvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

15.1.1.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria de Educação estão vinculados 20 veículos a frota municipal - 04 veículos, 01 caminhonete, 03 Vans e 12 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino); 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; 01 ônibus (ARS 7860) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia; 01 ônibus (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; 04 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879 e BCW 7C23) e 02 Vans 01 Citroen Jumper (AYR 6136) e 01 Renault Master (BEQ 1F98) conforme necessidade serão utilizados, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 e a Renault Master (BDJ 6H05) serão utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos. O veículo Renual Clio utilizado exclusivamente pelos servidores responsáveis por pequenos serviços de manutenção prediais e elétricos, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação os mesmos também realizam pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitado; os demais veículos, a Parati, um Fiat Uno e o Renault Logan, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes,

para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes. Ainda para 2021 a Secretaria está em vias de aquisição de mais um veículo para execução dos serviços rotineiros da Secretaria, para o qual será prevê o mesmo consumo do Renault Logan.

15.1.1.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): a Secretaria de Assistência Social possui 14 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

15.1.1.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS): a Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos. Ainda para 2021 a Secretaria está em vias de aquisição de mais três veículos para execução dos serviços rotineiros da Secretaria, para os quais prevê a média do consumo dos veículos Voyage BCC 8945 Spin BBU 5825.

15.2 Da Destinação dos Combustíveis

15.2.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – Secretaria de Administração;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete;
- 01 VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - Defesa Civil;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil.

15.2.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4094 – Divisão de Patrimônio;
- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

15.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;

336

- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AEU 5228 (veículo devolvido para o Estado no final de 2020, manterá-se o consumo do mesmo para o quantitativo solicitado para a Secretaria, tendo em vista que aumentará a utilização dos veículos Logan e do gol);
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa BBW 7704 – Cedido em Comodato pelo Estado.

15.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AND 4912 - AUB 2861 – ALG 8147 (Cedido pela Receita Federal);
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905 – Novo Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 – BBN 5279.

Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural - Secretaria de Agricultura:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188.

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 01 Trator VALMET 88;
- 02 Tratores NEW HOLLAND TL75E;
- Trator FORD 7610;
- Trator LS 80 PLUS;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AGE 7184;
- 01 veículo FIAT Strada AUA 1021;
- 01 veículo VW Saveiro, placa BAB 4376.

15.2.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468 (novo);
- 02 veículos FIAT Palio, placas: AZY 8515 - MAC 2295;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQG 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AOZ 0645;
- 01 veículo HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhões MERCEDES BENS 1313 PIPA, placa – ACL 5331;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5I30;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;

337

- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN DX 140;
- 01 escavadeira DOOSAN DX 140 LC;
- 01 escavadeira JCB, J5210;
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora HUBER WARCO;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 01 motoniveladora XCMG (nova);
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2;
- 01 retroescavadeiras JCB;
- 02 retroescavadeiras JCB 3C;
- 01 retroescavadeira JCB 3CX;
- 02 retroescavadeiras NEW HOLLAND LB90;
- 01 retroescavadeira XCMG GR 1803;
- 01 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D;
- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 01 trator FIATALLIS, FD9;
- BRITADOR MOVEL 6240.

15.2.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 02 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo RENAULT Clio, placa MFT 4391;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 02 veículo RENAULT Master, placas: BDJ 6H05 – BEQ 1F98;
- 04 veículos AGRALE Ônibus, placas: ASA 3354 – ARS 4376 – ARS 7860 – ARZ 6691;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9221 – BCL 7320 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.

15.2.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 02 veículos CITROEN Aircross, placas: PBL 2240 – BDV 4C47;
- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 7206;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;

338

- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placas: BAX 6431 – AZZ 5302 – BDY 3F59;

15.2.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4103;
- 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6552 – BCV 1G15;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXM 3518;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;
- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – AYJ 2726 – BAT 7537 – AYJ 2749 – BCC 8945 (veículo será utilizado para viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.);
- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AJS 3998;
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENZ SPRINTER, Placa BDA 3C89.

15.3 Da Quantidade

As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/01/2020 a 31/01/2020 (12 meses), período de aquisição, conforme relatórios anexos e como margem de segurança serão adicionados 10% a quantidade total necessária, exceto:

O ano de 2020 foi bem atípico quanto ao consumo do combustível Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 pelas Secretarias de Saúde, e de Educação, Cultura e Esporte, em função as restrições a Pandemia - Covid-19.

Pela Secretaria de Saúde ocorreu a diminuição dos atendimentos em Saúde nos Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, que fez diminuir as viagens realizadas com as Vans e Ônibus da Secretaria de Saúde, consequentemente diminui o consumo do combustível Óleo Diesel S10 pela Secretaria, comparando o ano de 2019 (01/01/2019 a 31/01/2019) e 2020 (01/01/2020 a 31/01/2020), no ano de 2019 a Secretaria consumiu quase 29% a mais do combustível com os veículos Vans e Ônibus.

Pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, essa diferença foi bem superior, em função as restrições a pandemia não houveram aulas presencias no ano de 2020, não houve o transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, o transporte dos alunos que frequentam a IFPR – Coronel Vivida, o transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, foram realizadas apenas viagens atípicas a esse fim, como o transporte dos trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida. Executando a mesma comparação 2019/2020, no combustível Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, consumidos pela Secretaria de Educação, foram respectivamente 348% e 174% litros a mais consumidos no ano de 2019.

Como a previsão é que gradativamente as atividades voltem ao normal, tanto as executadas pela Saúde, quanto as executadas pela Educação, como a porcentagem de litros de diferença dos processos 2019/2020, para os combustíveis Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, é que a quantidade somada/solicitada para 2021 (ano de referência 2020), para as Secretarias de Saúde e de Educação, não será suficiente para 12 meses.

Atendo-nos ao princípio da eficiência, obter o melhor resultado com o mínimo de recursos, tempo e gastos com uma possível reelaboração de processo anterior a 12 meses, para as Secretarias

de Saúde e de Educação, para os veículos abastecidos com os combustíveis Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, exceto as ambulâncias da Secretaria de Saúde, as quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/01/2019 a 31/01/2019 (12 meses).

15.3.1 Secretaria de Administração

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
19460	VOLKSVAGEN GOL AXE 6542	669,614	55,801	669,614
80189	FORD FUSION BAN 9065	2709,877	225,823	2709,877
81196	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8944	577,132	48,094	577,132
13949	VOLKSWAGEN PARATI ARG 6107 **Defesa Civil**	415,277	34,606	415,277
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**4371,900**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**4809,090**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
78792	VOLKSWAGEN BOMBEIRO ANI 3658 **Defesa Civil**	1631,893	135,991	1631,893
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**1631,893**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**1795,082**

15.3.2 Secretaria de Finanças

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81096	CHEVROLET ONIX BBN 5259	1668,818	139,068	1668,818
11998	FIAT UNO AMX 4094	107,069	8,922	107,069
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**1668,818**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**1835,700**

15.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81085	RENAULT LOGAN BBM 0947	72,003	6,000	72,003
78782	VOLKSWAGEN GOL AEU 5228 (devolvido para o Esdado em final de 2020) manterá-se o consumo tendo em vista que os veículos Logan e o Gol serão mais utilizados.	732,472	61,039	732,472
81192	VOLKSWAGEN GOL BBW 7704	48,882	4,074	48,882
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**853,357**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**938,693**

15.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			

340

	Sec. Agricultura			
11999	FIAT UNO AMX 4102	299,676	24,973	299,676
78889	FIAT UNO AUD 9726	1014,690	84,558	1014,690
78772	FIAT UNO ANH 6592	505,158	42,097	505,158
78790	FIAT UNO AND 4912	880,739	73,395	880,739
78888	FIAT UNO AUB 2861	615,836	51,320	615,836
19247	FIAT UNO ALG 8147	608,232	50,686	608,232
81131	VOLKSWAGEN GOL BBQ 4905	754,390	62,866	754,390
78770	VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970	794,382	66,199	794,382
81094	CHEVROLET MONTANA BBN 5145	1223,347	101,946	1223,347
81095	CHEVROLET MONTANA BBN 5279	1339,505	111,625	1339,505
	Casa Familiar Rural			
11930	FIAT UNO AMO 4188	335,082	27,924	335,082
81240	VOLKSWAGEN KOMBI AXZ 1293	538,812	44,901	538,812
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			8909,849
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**9800,834**
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
8484	FIAT UNO AGE 7184	Podem ser fornecidos até 4500 litros de Gasolina Tipo Comum ano		193,023
12944	FIAT STRADA AUA 1021			
79977	VW SAVEIRO BAB 4376			902,123
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2009			**4500,000**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**14300,834**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
	MERCEDES BENS 1113 CZA 6204	São fornecidos 21000 litros de Óleo Diesel Tipo Comum ano		
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR VALMET 88			
	TRATOR MASSEY FERGUNSON 4292			
	TRATOR JHON DEERE E5085			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR FORD 6600			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR LS TACTOR/PLUS			21000,000
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**21000,000**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			******

15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos				
CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			

341

	VEÍCULOS LEVES			
81187	CHEVROLET MONTANA BBY 3468	1792,903	149,409	1792,903
79916	FIAT PALIO AZY 8515	1695,353	141,279	1695,353
81114	FIAT PALIO MAC 2295	267,500	22,292	267,500
13009	FIAT STRADA AQG 1459	900,177	75,015	900,177
78960	FIAT STRADA AUF 7429	1942,976	161,915	1942,976
13791	FIAT UNO ANU 3875	191,905	15,992	191,905
82202/25177 19230	FIAT UNO NLP 4492	994,935	82,911	994,935
14533	FIAT UNO ARI 3404	2157,512	179,793	2157,512
19300	VOLKSWAGEN GOL AOZ 0645	1422,822	118,569	1422,822
16936	HYUNDAI AZERA ATQ 5994	968,839	80,737	968,839
	OUTROS EQUIPAMENTOS		0,000	0,000
78856	MOTOSSERA	30,004	2,500	30,004
7977	ROÇADEIRA	485,277	40,440	485,277
7828	ROÇADEIRA	425,196	35,433	425,196
78815	ROÇADEIRA	354,966	29,581	354,966
81373	ROÇADEIRA	159,056	13,255	159,056
81375	ROÇADEIRA	130,018	10,835	130,018
81376	ROÇADEIRA	160,048	13,337	160,048
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**14079,487**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**15487,436**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	VEICULO PORTE MÉDIO			
15917	NISSAN FRONTIER AME 3411	583,000	48,583	583,000
12951	RENAULT MASTER AMBULANCIA ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores	1760,000	146,667	1760,000
	VEÍCULO PESADO CAMINHÕES			
13825	CARGO 2628 E ANS 5521	5464,000	455,333	5464,000
15838	CARGO 1517 E ASH 7745	7455,000	621,250	7455,000
7784	FORD F14000 ABQ 5137	1345,000	112,083	1345,000
78774	FORD F4000 AAM 5901	1460,000	121,667	1460,000
13769	FORD F350 ABY 6326	911,000	75,917	911,000
7790	MERCEDES BENS 1313 ACL 5331	381,000	31,750	381,000
7791	MERCEDES BENS 1620 AHH 5751	3524,000	293,667	3524,000
78801 **82150**	MERCEDES BENS 1618 BEB 8E60	1326,000	110,500	1326,000
78798 **82217**	MERCEDES BENS 1935 **BEO 5I30**	12379,099	1031,592	12379,099
78799	MERCEDES BENS 1938 ALN 8900	7171,000	597,583	7171,000
78771	VOLKSWAGEN 26220 APN 7303	9034,000	752,833	9034,000
16071	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1278	8394,210	699,518	8394,210
16072	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1276	9622,363	801,864	9622,363
82201	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - TANQUE BEI 7G15	885,371	73,781	885,371

	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
	02 CARREGADEIRAS			
11970	CATERPILLAR 924	7978,011	664,834	7978,011
15880	DOOSAN DL 200	14787,000	1232,250	14787,000
	01 MINICARREGADEIRA			
19999	BOB CAT	2360,921	196,743	2360,921
	06 MOTONIVELADORAS			
7767	CATERPILLAR 120H	6743,000	561,917	6743,000
19401	CATERPILLAR 120K	14792,000	1232,667	14792,000
7775	HUBER	451,000	37,583	451,000
18213	NEW HOLLAND RG 140	6678,000	556,500	6678,000
81188	XCMG MODELO GR 1803	16770,000	1397,500	16770,000
	08 RETROESCAVADEIRAS			
81333	CATERPILLAR 416 F2	10000,000	833,333	10000,000
16006	JCB	4683,000	390,250	4683,000
18997	JCB 3C	6037,000	503,083	6037,000
19768	JCB 3C	7157,000	596,417	7157,000
81199	JCB 3CX TT	9394,000	782,833	9394,000
78805	NEW HOLLAND LB90	3673,000	306,083	3673,000
13920	NEW HOLLAND LB90	1938,000	161,500	1938,000
81521	XCMG MODELO GR 1803	4957,000	413,083	4957,000
	05 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS			
20018	KOMATSU PC 160 LC8	17303,000	1441,917	17303,000
17463	DOOSAN DX 140	10686,000	890,500	10686,000
81244	DOOSAN DX 140 LC	10940,000	911,667	10940,000
81198	JCB JS 210 **SC**	23396,000	1949,667	23396,000
	02 TRATOR DE ESTEIRA			
8015	FIATALLIS FD 901	8518,000	709,833	8518,000
	05 ROLOS COMPACTADORES			
12054	CATERPILLAR CS423E	3587,000	298,917	3587,000
11945	CATERPILLAR 533D	6839,000	569,917	6839,000
19716	HAAM 3411	6398,000	533,167	6398,000
81200	XCMG XS1	6406,000	533,833	6406,000
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
24398	BRITADOR MOVEL 6240	4069,000	339,083	4069,000
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**288235,975**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**317059,573**
	Combustível Tipo Diesel S 10			
	VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES			
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	10849,455	904,121	10849,455
81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	10105,487	842,124	10105,487
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	11142,417	928,535	11142,417
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	12519,140	1043,262	12519,140

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES	**44616,499**
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%	**49078,149**

15.3.6 Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
13663	VOLKSWAGEN PARATI AQW 2448	191,294	15,941	191,294
13808	FIAT UNO ANP 9939	336,547	28,046	336,547
13998	FIAT UNO ARJ 1669 (ESPORTE)	597,469	49,789	597,469
81084	RENAULT LOGAN BBM 0851	1317,974	109,831	1317,974
19302	RENAULT CLIO MFT 4391	415,497	34,625	415,497
	PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO - PREGÃO 10/2021- abastecimento médio previsto veículo Logan BBM 0851	1317,974	109,831	1317,974
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**4176,755**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**4594,431**
	Combustível Tipo Diesel BS 500 CONSUMO 2020 (01/01/2020 A 31/12/2020)			
11965	FORD F350 AJI 7536	743,899	61,992	743,899
20247	AGRALE Ônibus ASA 3354	1198,495	99,875	1198,495
20246	AGRALE Ônibus ARS 4376	699,802	58,317	699,802
20344	AGRALE Ônibus ARS 7860	2055,797	171,316	2055,797
20248	AGRALE Ônibus ARZ 6691	349,354	29,113	349,354
81173	MARCOPOLO Ônibus MIN 9221	3018,642	251,554	3018,642
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	1705,712	142,143	1705,712
78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0053	825,061	68,755	825,061
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**10596,762**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**11656,438**
	Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO 2020 (01/01/2020 A 31/12/2020)			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	2836,368	236,364	2836,368
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05	152,996	12,750	152,996
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 (início do abastecimento 25/11/2020)	84,863	42,432	509,178
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	1082,993	90,249	1082,993
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	1233,976	102,831	1233,976
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320	2526,909	210,576	2526,909
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23	1133,019	94,418	1133,019
				9475,439
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**10422,983**
	Combustível Tipo Diesel BS 500 CONSUMO 2019 (01/01/2019 A 31/12/2019)			
11965	FORD F350 AJI 7536	1307,388	108,949	1307,388

344

20247	AGRALE Ônibus ASA 3354	4571,579	380,965	4571,579
20246	AGRALE Ônibus ARS 4376	3174,792	264,566	3174,792
20344	AGRALE Ônibus ARS 7860	4050,660	337,555	4050,660
20248	AGRALE Ônibus ARZ 6691	5655,698	471,308	5655,698
81173	MARCOPOLO Ônibus MIN 9221	16509,151	1375,763	16509,151
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	7059,118	588,260	7059,118
78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0053	5226,650	435,554	5226,650
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**47555,036**
	Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO 2019 (01/01/2019 A 31/12/2019)			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	4013,296	334,441	4013,296
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05(iniciou abastecimento em 05/2020)	0,000	0,000	0,000
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 (início do abastecimento 25/11/2020)	0,000	0,000	0,000
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	5647,623	470,635	5647,623
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	3718,973	309,914	3718,973
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320	5073,030	422,753	5073,030
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23	7598,290	633,191	7598,290
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**26051,212**

15.3.7 Secretaria de Assistência Social

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS PORTE LEVE			
81419	CITROEN AIRCROSS PBL 2240	1457,313	121,443	1457,313
81552	CITROEN AIRCROSS BDV 4C47	767,219	63,935	767,219
81239	CHEVROLET SPIN BCE 1464	1219,103	101,592	1219,103
13944	FIAT UNO ARJ 1670	368,306	30,692	368,306
81272	FIAT UNO ATTRACTIVE BCP 7206	427,232	35,603	427,232
19653	VOLKSWAGEN GOL AXW 3527	1336,648	111,387	1336,648
18972	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	874,090	72,841	874,090
18901	VOLKSWAGEN GOL AWE 4073	327,947	27,329	327,947
80464	VOLKSWAGEN VOYAGE BAX 6431	832,471	69,373	832,471
79962	VOLKSVAGEN VOYAGE AZZ 5302	1246,933	103,911	1246,933
81557	VOLKSVAGEN VOYAGE 1.6 BDY 3F59	1186,489	98,874	1186,489
	VEÍCULOS PORTE MÉDIO			
81113	VOLKSWAGEN KOMBI AWA 2402	153,405	12,784	153,405
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**10197,156**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**11216,872**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
13477	FIAT DUCATO AQH 8033	526,533	43,878	526,533

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**526,533**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**579,186**
	Combustível Tipo Diesel S 10			
81053	RENAULT MASTER BBC 9421	989,105	82,425	989,105
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**989,105**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**1088,016**

15.3.8 Secretaria de Saúde

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado			
20048	VOLKSWAGEN KOMBI AJS 3998	214,064	17,839	214,064
	QUANTIDADE TOTAL ALCOOL PARA 12 MESES			**214,064**
	QUANTIDADE TOTAL ALCOOL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**235,470**
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
12000	FIAT UNO AMX 4103	817,919	68,160	817,919
20569	FIAT DOBLO AYP 2681	1400,654	116,721	1400,654
81092	FIAT PALIO WEEKEND AOE 6552	1230,049	102,504	1230,049
81336	FIAT PALIO WEEKEND BCV 1G15	4227,385	352,282	4227,385
19707	VOLKSWAGEN GOL AXM 3518	1316,475	109,706	1316,475
79995	VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219	866,134	72,178	866,134
19405	VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8738 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	2823,356	235,280	2823,356
79979	VOLKSWAGEN VOYAGE BAB 4375	1335,618	111,302	1335,618
79852	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 1324	1415,664	117,972	1415,664
79853	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251	1346,463	112,205	1346,463
19972	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726	1241,343	103,445	1241,343
80227	VOLKSWAGEN VOYAGE BAT 7537 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	7142,227	595,186	7142,227
19971	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2749	1900,453	158,371	1900,453
81197	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8945 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	3352,460	279,372	3352,460
79991	CHEVROLET PRISMA BAB 9893	2160,157	180,013	2160,157
80222	CHEVROLET SPIN BAS 5451	1616,681	134,723	1616,681
81134	CHEVROLET SPIN BBU 5824 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	3483,034	290,253	3483,034
81135	CHEVROLET SPIN BBU 5825	5472,906	456,076	5472,906
81354	CHEVROLET ONIX JOYE BCX 6G71	1452,043	121,004	1452,043

346

	PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO - PREGÃO 10/2021 - abastecimento média prevista veículos Voyage BCC 8945 e Spin BBU 5825	4412,683	367,724	4412,683
	PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO - PREGÃO 10/2021 - abastecimento média prevista veículos Voyage BCC 8945 e Spin BBU 5825	4412,683	367,724	4412,683
	PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO - PREGÃO 10/2021 - abastecimento média prevista veículos Voyage BCC 8945 e Spin BBU 5825	4412,683	367,724	4412,683
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**49013,704**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**53915,074**
	Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO 2020 (01/01/2020 A 31/12/2020)			
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8591	3900,077	325,006	3900,077
78777	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS ASA 7865	793,242	66,104	793,242
20083	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3684	3651,579	304,298	3651,579
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	4903,484	408,624	4903,484
80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	6687,661	557,305	6687,661
12823	AGRALE MASCA GRANMINI MICRO ÔNIBUS ARN 3512	124,273	10,356	124,273
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	10100,062	841,672	10100,062
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89	5997,365	499,780	5997,365
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**36157,743**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**39773,517**
	Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO 2019 (01/01/2019 A 31/12/2019)			
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8591	3293,670	274,473	3293,670
78777	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS ASA 7865	470,675	39,223	470,675
20083	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3684	2706,659	225,555	2706,659
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	7137,263	594,772	7137,263
80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	5664,899	472,075	5664,899
12823	AGRALE MASCA GRANMINI MICRO ÔNIBUS ARN 3512	1302,250	108,521	1302,250
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	15050,497	1254,208	15050,497
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89	3300,140	275,012	3300,140
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**38926,053**

15.3.9 Quantidade total necessária

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado								214,064	214,064
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4371,900	1668,818	853,357	13409,849	14079,487	4176,755	10197,156	49013,704	97771,026
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500	1631,893			21000,000	288235,975	10596,762	526,533		321991,163
4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					44616,499	9475,439	989,105	36157,743	89364,892

15.3.10 Quantidade total com 10% acréscimo como margem de segurança EXCETO sobre as quantidades dos combustíveis óleo Diesel Comum e S10, Secretarias de Saúde e de Educação. (todas as quantidades foram arredondadas para evitar diferenças de quantidade e valor total)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado								235	235
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4809	1835	938	14300	15487	4594	11216	53915	107094
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500	1795			21000	317059	47555	579		387988
4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					49078	26051	1088	39773	115990

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 30 de março de 2021.

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

Edson Luiz Cenci
Secretarias Municipais de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Glacir Zanatta
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Franceli de Fatima Davi Del Gasperin
Secretária de Saúde

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

349

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 31/03/2021

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO, E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR R$: 2.557.208,16

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2021, conforme Lei n° 3.798/2019 (PPA) e Lei n° 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (1183)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (1184)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1182)
Secretaria de Finanças
04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1198)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1192)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1548)
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 **Fonte 504** (1549)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1196)
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 **Fonte 504** (1194)
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1542)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1541)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1185)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1186)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1543)
06.03.123610010.2.028.3.3.90.30 **Fonte 102** (1544)
06.03.123670010.2.083.3.3.90.30 **Fonte 102** (1545)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1552)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1553)
06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 504** (1554)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1547)
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1555)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1556)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1191)

Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1546)
07.02.103040016.2.047.3.3.90.30 **Fonte 494** (1539)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1188)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 493** (1189)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (1190)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Despacho Memorando 7- 1.078/2021

De: Clecia Steilmann Weber - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/04/2021 às 11:44:52

Faço remessa dos presentes autos a Divisão de Licitações e Contratos, do que lavro o presente termo.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

352

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	01/04/2021 11:45:05	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **04BF-970F-D1B5-6B07**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 25/2021

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 25/2021

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação**: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 20 DE ABRIL DE 2021.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 7 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
4.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes,** deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de

Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 25/2021
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 25/2021
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.
5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos Produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, TRÊS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Constar a marca do material/produto oferecido.
f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.
g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).
i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
k) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado sobre o valor médio formado,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua ou não apresente o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.12, em substituição ao CRC.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Regular do FGTS, emitida pela CEF.

8.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regular

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de débitos trabalhistas, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas enquadradas como ME/EPP interessadas em participar do Certame deverão apresentar:

a) ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** (conforme modelo em anexo).

8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato. (modelo anexo).

8.9 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo em anexo).

8.10 - Registro de Autorização de Funcionamento ou outro documento que comprove a regularização da Empresa junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo.

8.11 – Consultas:

8.11.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx.

8.11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

8.11.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.12 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.10, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.13 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revo-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gar a licitação.

8.16 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.17 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 - DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

11.1 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado nos orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis locali-zados na zona urbana deste Município.

11.1.1 Nos últimos dois anos os processos para aquisição dos produtos - combustí-veis no Município de Chopinzinho, foram executados utilizando o maior des-conto sobre a média formada nos valores encontrados pela Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Bel-trão/PR e Pato Branco/PR, mais 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos pos-tos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município, ocorre que nos últimos meses não está mais havendo a disponibilidade da Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios Base de Francis-co Beltrão/PR e Pato Branco/PR, tendo sido utilizado a Tabela ANP da Capital do Estado Curitiba para o controle dos preços mensal. Em verificação, de acordo com informações no site http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-preco, houve nova licitação e conforme os critérios da licitação, a contratação prevê a gradual expansão das amostras da pesquisa. Na primeira etapa, o levantamento abrangeria, pelo menos, as 26 capitais estaduais e o Distrito Federal e a adição de localidades se dará ao longo de oito etapas, até atingir as 459 localidades. Não estando ainda dispo-níveis a Tabela ANP dos Municípios Base Francisco Beltrão e Pato Branco, estes são os únicos Municípios da Região Sudoeste do Estado constantes na Tabela. O fato é que a Tabela ANP da Capital não é referência para nosso Município para a formação dos valores, em função dos custos de logística, não sendo coerente com as Empresas Locais utilizar os preços da ANP da Capital do Estado. Nem mesmo utilizar outros Municípios que não estejam em nossa região, Sudoeste do Paraná, a exemplo abaixo planilha elaborada com os va-lores das Tabelas ANP disponibilizados em 21/04/2019 e 15/03/2020, Tabelas anexas aos processos anteriores pregões nº (s) 54/2019 e 37/2020, utilizando os Municípios de Campo Mourão e Maringá, Regiões Centro Ocidental e No-roeste do Paraná, já disponí-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

veis na Tabela e que podem ser comparados a Francisco Beltrão e Pato Branco no quesito distância da Capital do Estado, es-tes municípios tem distancias aproximadas, em relação a Capital do Estado:

2019 Pregão 54/2019	**ANP FCO. BELTRAO**	**ANP PATO BRANCO**	**ANP CAMPO MOURÃO**	**ANP MARINGA**	**ANP CURITIBA**
Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,299	3,345	3,219	3,195	3,108
Médias Álcool Etílico	3,322		3,207		3,108
Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,496	4,540	4,298	4,476	4,176
Médias Gasolina Comum	4,518		4,387		4,176
Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	3,553	3,523	3,363	3,480	3,285
Médias Diesel	3,538		3,422		3,285
Combustível Tipo Diesel S 10, filtra-do.	3,574	3,630	3,452	3,584	3,407
Médias Diesel S10	3,602		3,518		3,407
2020 Pregão 37/2020	**ANP FCO. BELTRAO**	**ANP PATO BRANCO**	**ANP CAMPO MOURÃO**	**ANP MARINGA**	**ANP CURITIBA**
Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,405	3,460	3,186	3,180	3,164
Médias Álcool Etílico	3,433		3,183		3,164
Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,410	4,510	4,351	4,341	4,082
Médias Gasolina Comum	4,460		4,346		4,082
Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	3,422	3,475	3,452	3,109	3,199
Médias Diesel	3,449		3,281		3,199
Combustível Tipo Diesel S 10, filtra-do.	3,456	3,590	3,526	3,420	3,368
Médias Diesel S10	3,523		3,473		3,368

Conforme exposto pode-se observar que nos dois anos consecutivos 2019 e 2020, em todos os combustíveis, os valores das médias formadas Tabela ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, Tabela ANP Campo Mourão e Maringá e o valor da Tabela ANP Curitiba, nesta ordem são gradativamente menores. Inde-pendente se utili-zássemos aplicação do Maior Percentual de Desconto oferta-do sobre a média formada nos valores encontra-dos no processo, orçamentos + Tabelas ANP, ou a continuidade da aplicação Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado, orçamentos + Tabelas ANP, utilizar-nos das Tabelas que não sejam as de Francisco Beltrão e Pato Branco é inco-erente com nossas Empresas, obviamente aplicar o desconto seja sobre média ou ou sobre o menor valor, tanto nas Tabelas ANP Campo Mourão e Maringá, ou Tabela ANP Curitiba, os valores vão ser inferiores se aplicados somente sobre os orçamentos encontrados na cidade de Chopinzinho, ou sobre os or-çamentos e a média formada das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Bran-co, sempre. As logísticas de cada região do Estado são diferentes, inclusive de Município a Município, como pode ser observado nas Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, em quase todos os combustíveis a média dos preços de Francisco Beltrão é menor que a média dos preços de Pato Branco. Não sendo coerente também utilizar o menor valor entre os orçamentos encontrados em Chopinzinho e as Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco independen-te uma da outra. A Licitação de Menor Preço é fator de extrema importância

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para a satisfação do interesse público do Município de Chopinzinho, a contra-tação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Va-lor encontrado nos orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis loca-lizados na zona urbana deste Município. Para o ajustamento dos preços men-sal, enquanto não houver a disponibilização Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, fará-se o ajuste sobre a regra maior desconto sobre o menor pre-ço encontrado entre os orçamentos. Após a disponibilização das Tabelas, passará-se a utilizar maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os or-çamentos e o valor médio formado das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco. Enquanto não verificada a disponibilização destas Tabelas, acaso ha-ja suspeita pela Administração de superfaturamento nos preços dos combustí-veis no Município, o Município de Chopinzinho realizará pesquisa própria nos Municípios de Francisco Beltrão e Pato Branco, para verificação dos preços.

11.1.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

11.1.3 Comércio de Combustíveis Kist (Posto Chopim), CNPJ 75.635.854/0002-24;

11.1.4 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

11.1.5 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

11.2 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior per-centual de desconto sobre o menor valor encontrado nos 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos postos (bombas de combustível) localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR e sobre o valor médio formado das Tabelas ANP Francisco Bel-trão e Pato Branco:

11.2.1 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elabo-ração das pesquisas.

11.2.2 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete a Secretária Municipal de Administração instaurar procedimento objetivando o registro de termo de apostilamento na ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

11.2.3 A Secretária Municipal de Administração deverá homologar o cálculo men-sal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

11.2.4 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Munici-pal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado, independente-mente do procedimento previsto no item posterior (item 11.2.5).

11.2.5 O procedimento mensal de registro de termo de apostilamento para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas:

a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;

b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodo-logia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração;

c) indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, infor-mando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subse-quente ao cálculo homologado;

e) assinatura do termo de registro de apostilamento pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

f) publicação do extrato do termo de registro de apostilamento no diário oficial.

11.3 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

12 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

12.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

12.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

12.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

12.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de forneci-mento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entre-gues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Ter-mo de Referência.

13 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

13.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

13.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

13.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

13.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

13.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

13.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

14 – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Fica estipulado o valor máximo anual estimado da licitação, de **R$ 2.557.208,16 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais, e dezesseis centavos).**

14.2 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1183)03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 510 (1184)03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1182) Secretaria de Finanças04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1198)Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1192)Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1548)10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1549)10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1196)10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1194)Secretaria de Viação e Serviços Urbanos05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1542)05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1541)05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1185)05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(1186)Secretaria de Educação, Cultura e Esportes06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1543)06.03.123610010.2.028.3.3.90.30 Fonte 102 (1544)06.03.123670010.2.083.3.3.90.30 Fonte 102 (1545)06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1552)06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1553)06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1554)Secretaria de Assistência Social08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1547)08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1555)08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1556)08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1191) Secretaria de Saúde07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1546)07.02.103040016.2.047.3.3.90.30 Fonte 494 (1539)07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1188)07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1189)07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1190)

14.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

15 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

15.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

15.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

15.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

15.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmo-lin -- Fiscal de Tributos;

15.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Enge-nheiro Agrônomo;

15.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

15.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

15.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

15.2.8 Secretaria de Saúde: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin – Secretária.

15.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, es-tando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

15.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

15.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;

15.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mi-trut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Fernando Gressana, Administrador de Em-presa;

15.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Adminis-trativo;

15.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Zeloir Scabeni Mendes – Diretora do Departamento de Coordenação Pedagógica;

15.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Adminis-trativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

15.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Glauco Felipe David, Motorista; Substituto – Lindomar Fracaro, Motorista.

15.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

15.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

15.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo

publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

16 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

16.1.1Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
16.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
16.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

16.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

16.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
16.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
16.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
16.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

18 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ressalvados os casos previstos no item 4.2 do Termo de Referência.
18.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manu-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

18.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

18.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

18.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

18.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

19 - DA RESCISÃO

19.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

19.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

19.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

19.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

19.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

19.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
19.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
19.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
19.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
19.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
19.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
19.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
19.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
19.8.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
19.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
19.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
19.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
19.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
19.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 19.7 deste Termo.

20 - DAS ALTERAÇÕES

20.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
20.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
20.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

22.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

23 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

24 - DA PUBLICIDADE

24.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

25 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

26 – DA SUCESSÃO E FORO

26.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mu-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

27 – ANEXOS DO EDITAL

27.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
28.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
28.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
28.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
28.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
28.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
28.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.
28.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
28.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.
28.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.
28.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
28.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
28.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 06 de abril de 2021.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 **SETORES REQUISITANTES**

1.1 Secretarias Municipais de Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

2 **DESCRIÇÃO**

2.2 Constitui objeto deste certame, **o Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO; GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO.** Conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.3 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014:

2.3.1 Considerando que não há 3 três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006;

2.3.2 Considerando também que processo realizado Pregão Presencial nº 54/2019, no ano de 2019 quando haviam 3 fornecedores na área urbana enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte (o Posto Joaquim José Pasa – ME, Auto Posto Pasa, CNPJ 21.223.467/0001-703, fechou a empresa), mesmo assim os itens direcionados a participação exclusiva saíram fracassados;

A LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R$
01	235	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	4,200		987,000
02	107094	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,400		578.307,600

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	387988	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	3,920		1.520.912,960
04	115990	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	3,940		457.000,60
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$						**2.557.208,16**

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 2.557.208,16 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais, e dezesseis centavos),** divido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 33.005,00;

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Finanças – R$ 9.909,00;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 5.065,20;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 159.540,00;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 1.519.868,40;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 313.864,14;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 67.122,80;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 448.833,62.

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (1183)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (1184)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1182)

3.2 Secretaria de Finanças

04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1198)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1192)

3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1548)
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 **Fonte 504** (1549)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1196)
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 **Fonte 504** (1194)

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1542)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1541)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1185)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1186)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1543)
06.03.123610010.2.028.3.3.90.30 **Fonte 102** (1544)
06.03.123670010.2.083.3.3.90.30 **Fonte 102** (1545)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1552)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1553)
06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 504** (1554)

3.7 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1547)
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1555)
08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1556)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1191)

3.8 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1546)
07.02.103040016.2.047.3.3.90.30 **Fonte 494** (1539)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1188)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 493** (1189)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (1190)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Clévis Trindade da Silva – Agente Fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	AUTO POSTO VW	COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS KIST	POSTO BARANCELLI	POSTO SÃO FCO.	MENOR VALOR POSTOS
1	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	4,450	4,390	4,340	4,200	4,200
2	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,560	5,570	5,400	5,480	5,400
3	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	4,230	4,230	4,060	3,920	3,920
4	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	4,270	4,270	4,090	3,940	3,940

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

4.1 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** encontrado nos orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município.

4.1.1 Nos últimos dois anos os processos para aquisição dos produtos - combustíveis no Município de Chopinzinho, foram executados utilizando o maior desconto sobre a média formada nos valores encontrados pela Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR, mais 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município, ocorre que nos últimos meses não está mais havendo a disponibilidade da Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios Base de Francisco Beltrão/PR e

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Pato Branco/PR, tendo sido utilizado a Tabela ANP da Capital do Estado Curitiba para o controle dos preços mensal. Em verificação, de acordo com informações no site http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-preco, houve nova licitação e conforme os critérios da licitação, a contratação prevê a gradual expansão das amostras da pesquisa. Na primeira etapa, o levantamento abrangeria, pelo menos, as 26 capitais estaduais e o Distrito Federal e a adição de localidades se dará ao longo de oito etapas, até atingir as 459 localidades. Não estando ainda disponíveis a Tabela ANP dos Municípios Base Francisco Beltrão e Pato Branco, estes são os únicos Municípios da Região Sudoeste do Estado constantes na Tabela. O fato é que a Tabela ANP da Capital não é referência para nosso Município para a formação dos valores, em função dos custos de logística, não sendo coerente com as Empresas Locais utilizar os preços da ANP da Capital do Estado. Nem mesmo utilizar outros Municípios que não estejam em nossa região, Sudoeste do Paraná, a exemplo abaixo planilha elaborada com os valores das Tabelas ANP disponibilizados em 21/04/2019 e 15/03/2020, Tabelas anexas aos processos anteriores pregões nº (s) 54/2019 e 37/2020, utilizando os Municípios de Campo Mourão e Maringá, Regiões Centro Ocidental e Noroeste do Paraná, já disponíveis na Tabela e que podem ser comparados a Francisco Beltrão e Pato Branco no quesito distância da Capital do Estado, estes municípios tem distancias aproximadas, em relação a Capital do Estado:

2019 Pregão 54/2019	**ANP FCO. BELTRAO**	**ANP PATO BRANCO**	**ANP CAMPO MOURÃO**	**ANP MARINGA**	**ANP CURITIBA**
Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,299	3,345	3,219	3,195	3,108
Médias Álcool Etílico	3,322		3,207		3,108
Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,496	4,540	4,298	4,476	4,176
Médias Gasolina Comum	4,518		4,387		4,176
Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	3,553	3,523	3,363	3,480	3,285
Médias Diesel	3,538		3,422		3,285
Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	3,574	3,630	3,452	3,584	3,407
Médias Diesel S10	3,602		3,518		3,407
2020 Pregão 37/2020	**ANP FCO. BELTRAO**	**ANP PATO BRANCO**	**ANP CAMPO MOURÃO**	**ANP MARINGA**	**ANP CURITIBA**
Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,405	3,460	3,186	3,180	3,164
Médias Álcool Etílico	3,433		3,183		3,164
Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,410	4,510	4,351	4,341	4,082
Médias Gasolina Comum	4,460		4,346		4,082
Combustível Tipo	3,422	3,475	3,452	3,109	3,199

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Diesel BS 500, filtrado.					
Médias Diesel	3,449		3,281		3,199
Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	3,456	3,590	3,526	3,420	3,368
Médias Diesel S10	3,523		3,473		3,368

Conforme exposto pode-se observar que nos dois anos consecutivos 2019 e 2020, em todos os combustíveis, os valores das médias formadas Tabela ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, Tabela ANP Campo Mourão e Maringá e o valor da Tabela ANP Curitiba, nesta ordem são gradativamente menores. Independente se utilizássemos aplicação do Maior Percentual de Desconto ofertado sobre a média formada nos valores encontrados no processo, orçamentos + Tabelas ANP, ou a continuidade da aplicação **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** encontrado, orçamentos + Tabelas ANP, utilizarnos das Tabelas que não sejam as de Francisco Beltrão e Pato Branco é incoerente com nossas Empresas, obviamente aplicar o desconto seja sobre média ou ou sobre o menor valor, tanto nas Tabelas ANP Campo Mourão e Maringá, ou Tabela ANP Curitiba, os valores vão ser inferiores se aplicados somente sobre os orçamentos encontrados na cidade de Chopinzinho, ou sobre os orçamentos e a média formada das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, sempre. As logísticas de cada região do Estado são diferentes, inclusive de Município a Município, como pode ser observado nas Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, em quase todos os combustíveis a média dos preços de Francisco Beltrão é menor que a média dos preços de Pato Branco. Não sendo coerente também utilizar o menor valor entre os orçamentos encontrados em Chopinzinho e as Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco independente uma da outra. A Licitação de **Menor Preço** é fator de extrema importância para a satisfação do interesse público do Município de Chopinzinho, a contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** encontrado nos orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município. Para o ajustamento dos preços mensal, enquanto não houver a disponibilização Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, fará-se o ajuste sobre a regra maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos. Após a disponibilização das Tabelas, passará-se a utilizar maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos e o valor médio formado das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco. Enquanto não verificada a disponibilização destas Tabelas, acaso haja suspeita pela Administração de superfaturamento nos preços dos combustíveis no Município, o Município de Chopinzinho realizará pesquisa própria nos Municípios de Francisco Beltrão e Pato Branco, para verificação dos preços.

4.1.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

4.1.3 Comércio de Combustíveis Kist (Posto Chopim), CNPJ 75.635.854/0002-24;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.4 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

4.1.5 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

4.2 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre o menor valor encontrado nos 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos postos (bombas de combustível) localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR e sobre o valor médio formado das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco:

4.2.1 A pesquisa de preços do combustível será realizada na **última semana de cada mês**, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

4.2.2 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete a Secretária Municipal de Administração instaurar procedimento objetivando o registro de termo de apostilamento na ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

4.2.3 A Secretária Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

4.2.4 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado, independentemente do procedimento previsto no item posterior (item 4.2.5).

4.2.5 O procedimento <u>mensal</u> de registro de termo de apostilamento para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas:

a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;

b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração;

c) indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

e) assinatura do termo de registro de apostilamento pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

f) publicação do extrato do termo de registro de apostilamento no diário oficial.

4.3 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 PRAZO, FORMA E ESPECIFICAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

6.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

18 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

18.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

8.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

8.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin – Fiscal de Tributos;

8.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

8.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

8.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

8.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

8.2.8 Secretaria de Saúde: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin – Secretária.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

8.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;

8.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Fernando Gressana, Administrador de Empresa;

8.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

8.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

8.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Zeloir Scabeni Mendes – Diretora do Departamento de Coordenação Pedagógica;

8.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

8.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Glauco Felipe David, Motorista; Substituto – Lindomar Fracaro, Motorista.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a), com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, resci-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

são do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

15.1 Da Justificativa

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para continuidade do fornecimento de combustível ao Município.

15.1.1 Trabalhos e Ações das Secretarias

15.1.1.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA): a Secretaria de Administração possui 03 veículos vinculados. 01 Volkswagen Voyage, utilizado pela secretaria, departamentos e divisões, em serviços e deslocamentos rotineiros mas principalmente em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc.; 01 Volkswagen Gol, utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana do Município; o veículo Ford Fusion vinculado ao Gabinete, utilizado em tempo integral pelo Prefeito em função do cargo, no translado diário em viagens curtas ou longas, dentro ou fora do município. E os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho 01

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Volkswagen Parati e 01 caminhão Volkswagen, são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

15.1.1.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): a Secretaria de Finanças possui vinculado 02 veículos, um veículo Fiat Uno, utilizado pelos departamentos e divisões (Comunicação, Patrimônio, Compras, Administração, etc.) para realização de serviços rotineiros dentro do Município; o veículo Chevrolet Onix utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

15.1.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): a Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 02 veículos vinculados, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan, e dois Volkswagen Gol.

15.1.1.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA): a Secretaria de Agricultura possui 12 veículos vinculados, destes 10 são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município. Sendo, 01 Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo Secretário no desenvolvimento de suas funções. 07 veículos (05 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos. 02 veículos (01 Chevrolet Montana e 01 Fiat Uno) são utilizadas pela Direção do Departamento de Meio Ambiente e Departamento de Assuntos Indígenas, pelo Meio Ambiente para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; pelos Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento as reservas indígenas. E os veículos destinados a Casa Familiar Rural 01 Fiat Uno e 01 Volkswagen Kombi, que são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra. Além do combustível para a mantença dos veículos vinculados a Secretaria o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Politica Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel a Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repas-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

se do ICMS Ecológico, a Secretaria de Agricultura fornece combustível a Associação das Reservas Indígenas, pela qual a partir do ano de 2019 o Município poderá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

15.1.1.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): o Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 57 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (10 veículos, 20 caminhões, 27 equipamentos rodoviários), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de arvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

15.1.1.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria de Educação estão vinculados 20 veículos a frota municipal - 04 veículos, 01 caminhonete, 03 Vans e 12 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino); 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; 01 ônibus (ARS 7860) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia; 01 ônibus (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; 04 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879 e BCW 7C23) e 02 Vans 01 Citroen Jumper (AYR 6136) e 01 Renault Master (BEQ 1F98) conforme necessidade serão utilizados, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 e a Renault Master (BDJ 6H05) serão utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos. O veículo Renual Clio utilizado exclusivamente pelos servidores responsáveis por pequenos serviços de manutenção prediais e elétricos, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação os mesmos também realizam pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitado; os demais veículos, a Parati, um Fiat Uno e o Renault Logan, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes. Ainda para 2021 a Secretaria está em vias de aquisição de mais um veículo para execução dos serviços rotineiros da Secretaria, para o qual será prevê o mesmo consumo do Renault Logan.

15.1.1.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): a Secretaria de Assistência Social possui 14 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

15.1.1.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS): a Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibaca-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos. Ainda para 2021 a Secretaria está em vias de aquisição de mais três veículos para execução dos serviços rotineiros da Secretaria, para os quais prevê a média do consumo dos veículos Voyage BCC 8945 Spin BBU 5825.

15.2 Da Destinação dos Combustíveis

15.2.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – Secretaria de Administração;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete;
- 01 VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - Defesa Civil;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil.

15.2.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4094 – Divisão de Patrimônio;
- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

15.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AEU 5228 (veículo devolvido para o Estado no final de 2020, manterá-se o consumo do mesmo para o quantitativo solicitado para a Secretaria, tendo em vista que aumentará a utilização dos veículos Logan e do gol);
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa BBW 7704 – Cedido em Comodato pelo Estado.

15.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AND 4912 - AUB 2861 – ALG 8147 (Cedido pela Receita Federal);
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905 – Novo Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 – BBN 5279.

Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural - Secretaria de Agricultura:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188.

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 01 Trator VALMET 88;
- 02 Tratores NEW HOLLAND TL75E;
- Trator FORD 7610;
- Trator LS 80 PLUS;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AGE 7184;
- 01 veículo FIAT Strada AUA 1021;
- 01 veículo VW Saveiro, placa BAB 4376.

15.2.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468 (novo);
- 02 veículos FIAT Palio, placas: AZY 8515 - MAC 2295;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQG 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AOZ 0645;
- 01 veículo HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhões MERCEDES BENS 1313 PIPA, placa – ACL 5331;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5I30;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN DX 140;
- 01 escavadeira DOOSAN DX 140 LC;
- 01 escavadeira JCB, J5210;
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora HUBER WARCO;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 01 motoniveladora XCMG (nova);
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2;
- 01 retroescavadeiras JCB;
- 02 retroescavadeiras JCB 3C;
- 01 retroescavadeira JCB 3CX;
- 02 retroescavadeiras NEW HOLLAND LB90;
- 01 retroescavadeira XCMG GR 1803;
- 01 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D;
- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 01 trator FIATALLIS, FD9;
- BRITADOR MOVEL 6240.

15.2.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 02 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo RENAULT Clio, placa MFT 4391;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 02 veículo RENAULT Master, placas: BDJ 6H05 – BEQ 1F98;
- 04 veículos AGRALE Ônibus, placas: ASA 3354 – ARS 4376 – ARS 7860 – ARZ 6691;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9221 – BCL 7320 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.

15.2.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 02 veículos CITROEN Aircross, placas: PBL 2240 – BDV 4C47;
- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 7206;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placas: BAX 6431 – AZZ 5302 – BDY 3F59;

15.2.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4103;
- 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6552 – BCV 1G15;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXM 3518;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;
- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – AYJ 2726 – BAT 7537 – AYJ 2749 – BCC 8945 (veículo será utilizado para viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.);
- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AJS 3998;
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENZ SPRINTER, Placa BDA 3C89.

15.3 Da Quantidade

As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/01/2020 a 31/01/2020 (12 meses), período de aquisição, conforme relatórios anexos e como margem de segurança serão adicionados 10% a quantidade total necessária, exceto:

O ano de 2020 foi bem atípico quanto ao consumo do combustível Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 pelas Secretarias de Saúde, e de Educação, Cultura e Esporte, em função as restrições a Pandemia - Covid-19.

Pela Secretaria de Saúde ocorreu a diminuição dos atendimentos em Saúde nos Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, que fez diminuir as viagens realizadas com as Vans e Ônibus da Secretaria de Saúde, consequentemente diminui o consumo do combustível Óleo Diesel S10 pela Secretaria, comparando o ano de 2019 (01/01/2019 a 31/01/2019) e 2020 (01/01/2020 a 31/01/2020), no ano de 2019 a Secretaria consumiu quase 29% a mais do combustível com os veículos Vans e Ônibus.

Pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, essa diferença foi bem superior, em função as restrições a pandemia não houveram aulas presencias no ano de 2020, não houve o transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, o transporte dos alunos que frequentam a IFPR – Coronel Vivida, o transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, foram realizadas apenas viagens atípicas a esse fim, como o transporte dos trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida. Executando a mesma comparação 2019/2020, no combustível Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, consumidos pela Secretaria de Educação, foram respectivamente 348% e 174% litros a mais consumidos no ano de 2019.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Como a previsão é que gradativamente as atividades voltem ao normal, tanto as executadas pela Saúde, quanto as executadas pela Educação, como a porcentagem de litros de diferença dos processos 2019/2020, para os combustíveis Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, é que a quantidade somada/solicitada para 2021 (ano de referência 2020), para as Secretarias de Saúde e de Educação, não será suficiente para 12 meses. Atendo-nos ao princípio da eficiência, obter o melhor resultado com o mínimo de recursos, tempo e gastos com uma possível reelaboração de processo anterior a 12 meses, para as Secretarias de Saúde e de Educação, para os veículos abastecidos com os combustíveis Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, exceto as ambulâncias da Secretaria de Saúde, as quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/01/2019 a 31/01/2019 (12 meses).

15.3.1 Secretaria de Administração

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
19460	VOLKSVAGEN GOL AXE 6542	669,614	55,801	669,614
80189	FORD FUSION BAN 9065	2709,877	225,823	2709,877
81196	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8944	577,132	48,094	577,132
13949	VOLKSWAGEN PARATI ARG 6107 **Defesa Civil**	415,277	34,606	415,277
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**4371,900**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**4809,090**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
78792	VOLKSWAGEN BOMBEIRO ANI 3658 **Defesa Civil**	1631,893	135,991	1631,893
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**1631,893**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**1795,082**

15.3.2 Secretaria de Finanças

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81096	CHEVROLET ONIX BBN 5259	1668,818	139,068	1668,818
11998	FIAT UNO AMX 4094	107,069	8,922	107,069
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**1668,818**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**1835,700**

15.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81085	RENAULT LOGAN BBM 0947	72,003	6,000	72,003

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78782	VOLKSWAGEN GOL AEU 5228 (devolvido para o Esdado em final de 2020) manterá-se o consumo tendo em vista que os veículos Logan e o Gol serão mais utilizados.	732,472	61,039	732,472
81192	VOLKSWAGEN GOL BBW 7704	48,882	4,074	48,882
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**853,357**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**938,693**

15.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	Sec. Agricultura			
11999	FIAT UNO AMX 4102	299,676	24,973	299,676
78889	FIAT UNO AUD 9726	1014,690	84,558	1014,690
78772	FIAT UNO ANH 6592	505,158	42,097	505,158
78790	FIAT UNO AND 4912	880,739	73,395	880,739
78888	FIAT UNO AUB 2861	615,836	51,320	615,836
19247	FIAT UNO ALG 8147	608,232	50,686	608,232
81131	VOLKSWAGEN GOL BBQ 4905	754,390	62,866	754,390
78770	VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970	794,382	66,199	794,382
81094	CHEVROLET MONTANA BBN 5145	1223,347	101,946	1223,347
81095	CHEVROLET MONTANA BBN 5279	1339,505	111,625	1339,505
	Casa Familiar Rural			
11930	FIAT UNO AMO 4188	335,082	27,924	335,082
81240	VOLKSWAGEN KOMBI AXZ 1293	538,812	44,901	538,812
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			8909,849
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**9800,834**
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
8484	FIAT UNO AGE 7184	Podem ser fornecidos até 4500 litros de Gasolina Tipo Comum ano		193,023
12944	FIAT STRADA AUA 1021			
79977	VW SAVEIRO BAB 4376			902,123
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2009			**4500,000**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**14300,834**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
	MERCEDES BENS 1113 CZA 6204	São fornecidos 21000 litros de Óleo Diesel Tipo Comum ano		
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR VALMET 88			
	TRATOR MASSEY FERGUNSON 4292			

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	TRATOR JHON DEERE E5085		
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E		
	TRATOR FORD 6600		
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E		
	TRATOR LS TACTOR/PLUS		21000,000
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES		**21000,000**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%		******

15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS LEVES			
81187	CHEVROLET MONTANA BBY 3468	1792,903	149,409	1792,903
79916	FIAT PALIO AZY 8515	1695,353	141,279	1695,353
81114	FIAT PALIO MAC 2295	267,500	22,292	267,500
13009	FIAT STRADA AQG 1459	900,177	75,015	900,177
78960	FIAT STRADA AUF 7429	1942,976	161,915	1942,976
13791	FIAT UNO ANU 3875	191,905	15,992	191,905
82202/25177 19230	FIAT UNO NLP 4492	994,935	82,911	994,935
14533	FIAT UNO ARI 3404	2157,512	179,793	2157,512
19300	VOLKSWAGEN GOL AOZ 0645	1422,822	118,569	1422,822
16936	HYUNDAI AZERA ATQ 5994	968,839	80,737	968,839
	OUTROS EQUIPAMENTOS		0,000	0,000
78856	MOTOSSERA	30,004	2,500	30,004
7977	ROÇADEIRA	485,277	40,440	485,277
7828	ROÇADEIRA	425,196	35,433	425,196
78815	ROÇADEIRA	354,966	29,581	354,966
81373	ROÇADEIRA	159,056	13,255	159,056
81375	ROÇADEIRA	130,018	10,835	130,018
81376	ROÇADEIRA	160,048	13,337	160,048
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**14079,487**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**15487,436**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	VEICULO PORTE MÉDIO			
15917	NISSAN FRONTIER AME 3411	583,000	48,583	583,000
12951	RENAULT MASTER AMBULANCIA ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores	1760,000	146,667	1760,000
	VEÍCULO PESADO CAMINHÕES			
13825	CARGO 2628 E ANS 5521	5464,000	455,333	5464,000
15838	CARGO 1517 E ASH 7745	7455,000	621,250	7455,000
7784	FORD F14000 ABQ 5137	1345,000	112,083	1345,000

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78774	FORD F4000 AAM 5901	1460,000	121,667	1460,000
13769	FORD F350 ABY 6326	911,000	75,917	911,000
7790	MERCEDES BENS 1313 ACL 5331	381,000	31,750	381,000
7791	MERCEDES BENS 1620 AHH 5751	3524,000	293,667	3524,000
78801 **82150**	MERCEDES BENS 1618 BEB 8E60	1326,000	110,500	1326,000
78798 **82217**	MERCEDES BENS 1935 **BEO 5I30**	12379,099	1031,592	12379,099
78799	MERCEDES BENS 1938 ALN 8900	7171,000	597,583	7171,000
78771	VOLKSWAGEN 26220 APN 7303	9034,000	752,833	9034,000
16071	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1278	8394,210	699,518	8394,210
16072	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1276	9622,363	801,864	9622,363
82201	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - TANQUE BEI 7G15	885,371	73,781	885,371
	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
	02 CARREGADEIRAS			
11970	CATERPILLAR 924	7978,011	664,834	7978,011
15880	DOOSAN DL 200	14787,000	1232,250	14787,000
	01 MINICARREGADEIRA			
19999	BOB CAT	2360,921	196,743	2360,921
	06 MOTONIVELADORAS			
7767	CATERPILLAR 120H	6743,000	561,917	6743,000
19401	CATERPILLAR 120K	14792,000	1232,667	14792,000
7775	HUBER	451,000	37,583	451,000
18213	NEW HOLLAND RG 140	6678,000	556,500	6678,000
81188	XCMG MODELO GR 1803	16770,000	1397,500	16770,000
	08 RETROESCAVADEIRAS			
81333	CATERPILLAR 416 F2	10000,000	833,333	10000,000
16006	JCB	4683,000	390,250	4683,000
18997	JCB 3C	6037,000	503,083	6037,000
19768	JCB 3C	7157,000	596,417	7157,000
81199	JCB 3CX TT	9394,000	782,833	9394,000
78805	NEW HOLLAND LB90	3673,000	306,083	3673,000
13920	NEW HOLLAND LB90	1938,000	161,500	1938,000
81521	XCMG MODELO GR 1803	4957,000	413,083	4957,000
	05 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS			
20018	KOMATSU PC 160 LC8	17303,000	1441,917	17303,000
17463	DOOSAN DX 140	10686,000	890,500	10686,000
81244	DOOSAN DX 140 LC	10940,000	911,667	10940,000
81198	JCB JS 210 **SC**	23396,000	1949,667	23396,000
	02 TRATOR DE ESTEIRA			
8015	FIATALLIS FD 901	8518,000	709,833	8518,000
	05 ROLOS COMPACTADORES			
12054	CATERPILLAR CS423E	3587,000	298,917	3587,000

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11945	CATERPILLAR 533D	6839,000	569,917	6839,000
19716	HAAM 3411	6398,000	533,167	6398,000
81200	XCMG XS1	6406,000	533,833	6406,000
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
24398	BRITADOR MOVEL 6240	4069,000	339,083	4069,000
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**288235,975**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**317059,573**
	Combustível Tipo Diesel S 10			
	VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES			
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	10849,455	904,121	10849,455
81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	10105,487	842,124	10105,487
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	11142,417	928,535	11142,417
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	12519,140	1043,262	12519,140
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**44616,499**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**49078,149**

15.3.6 Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
13663	VOLKSWAGEN PARATI AQW 2448	191,294	15,941	191,294
13808	FIAT UNO ANP 9939	336,547	28,046	336,547
13998	FIAT UNO ARJ 1669 (ESPORTE)	597,469	49,789	597,469
81084	RENAULT LOGAN BBM 0851	1317,974	109,831	1317,974
19302	RENAULT CLIO MFT 4391	415,497	34,625	415,497
	PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO - PREGÃO 10/2021- abastecimento médio previsto veículo Logan BBM 0851	1317,974	109,831	1317,974
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**4176,755**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**4594,431**
	Combustível Tipo Diesel BS 500 CONSUMO 2020 (01/01/2020 A 31/12/2020)			
11965	FORD F350 AJI 7536	743,899	61,992	743,899
20247	AGRALE Ônibus ASA 3354	1198,495	99,875	1198,495
20246	AGRALE Ônibus ARS 4376	699,802	58,317	699,802
20344	AGRALE Ônibus ARS 7860	2055,797	171,316	2055,797
20248	AGRALE Ônibus ARZ 6691	349,354	29,113	349,354
81173	MARCOPOLO Ônibus MIN 9221	3018,642	251,554	3018,642
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	1705,712	142,143	1705,712
78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0053	825,061	68,755	825,061
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**10596,762**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**11656,438**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO 2020 (01/01/2020 A 31/12/2020)			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	2836,368	236,364	2836,368
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05	152,996	12,750	152,996
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 (início do abastecimento 25/11/2020)	84,863	42,432	509,178
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	1082,993	90,249	1082,993
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	1233,976	102,831	1233,976
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320	2526,909	210,576	2526,909
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23	1133,019	94,418	1133,019
				9475,439
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**10422,983**
	Combustível Tipo Diesel BS 500 CONSUMO 2019 (01/01/2019 A 31/12/2019)			
11965	FORD F350 AJI 7536	1307,388	108,949	1307,388
20247	AGRALE Ônibus ASA 3354	4571,579	380,965	4571,579
20246	AGRALE Ônibus ARS 4376	3174,792	264,566	3174,792
20344	AGRALE Ônibus ARS 7860	4050,660	337,555	4050,660
20248	AGRALE Ônibus ARZ 6691	5655,698	471,308	5655,698
81173	MARCOPOLO Ônibus MIN 9221	16509,151	1375,763	16509,151
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	7059,118	588,260	7059,118
78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0053	5226,650	435,554	5226,650
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**47555,036**
	Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO 2019 (01/01/2019 A 31/12/2019)			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	4013,296	334,441	4013,296
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05(iniciou abastecimento em 05/2020)	0,000	0,000	0,000
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 (início do abastecimento 25/11/2020)	0,000	0,000	0,000
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	5647,623	470,635	5647,623
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	3718,973	309,914	3718,973
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320	5073,030	422,753	5073,030
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23	7598,290	633,191	7598,290
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**26051,212**

15.3.7 Secretaria de Assistência Social

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS PORTE LEVE			
81419	CITROEN AIRCROSS PBL 2240	1457,313	121,443	1457,313
81552	CITROEN AIRCROSS BDV 4C47	767,219	63,935	767,219

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81239	CHEVROLET SPIN BCE 1464	1219,103	101,592	1219,103
13944	FIAT UNO ARJ 1670	368,306	30,692	368,306
81272	FIAT UNO ATTRACTIVE BCP 7206	427,232	35,603	427,232
19653	VOLKSWAGEN GOL AXW 3527	1336,648	111,387	1336,648
18972	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	874,090	72,841	874,090
18901	VOLKSWAGEN GOL AWE 4073	327,947	27,329	327,947
80464	VOLKSWAGEN VOYAGE BAX 6431	832,471	69,373	832,471
79962	VOLKSVAGEN VOYAGE AZZ 5302	1246,933	103,911	1246,933
81557	VOLKSVAGEN VOYAGE 1.6 BDY 3F59	1186,489	98,874	1186,489
	VEÍCULOS PORTE MÉDIO			
81113	VOLKSWAGEN KOMBI AWA 2402	153,405	12,784	153,405
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**10197,156**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**11216,872**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
13477	FIAT DUCATO AQH 8033	526,533	43,878	526,533
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**526,533**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**579,186**
	Combustível Tipo Diesel S 10			
81053	RENAULT MASTER BBC 9421	989,105	82,425	989,105
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**989,105**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**1088,016**

15.3.8 Secretaria de Saúde

CÓDIGO		01/01/2020 a 31/12/2020	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado			
20048	VOLKSWAGEN KOMBI AJS 3998	214,064	17,839	214,064
	QUANTIDADE TOTAL ALCOOL PARA 12 MESES			**214,064**
	QUANTIDADE TOTAL ALCOOL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**235,470**
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
12000	FIAT UNO AMX 4103	817,919	68,160	817,919
20569	FIAT DOBLO AYP 2681	1400,654	116,721	1400,654
81092	FIAT PALIO WEEKEND AOE 6552	1230,049	102,504	1230,049
81336	FIAT PALIO WEEKEND BCV 1G15	4227,385	352,282	4227,385
19707	VOLKSWAGEN GOL AXM 3518	1316,475	109,706	1316,475
79995	VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219	866,134	72,178	866,134
19405	VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8738 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	2823,356	235,280	2823,356
79979	VOLKSWAGEN VOYAGE BAB 4375	1335,618	111,302	1335,618
79852	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 1324	1415,664	117,972	1415,664
79853	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251	1346,463	112,205	1346,463
19972	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726	1241,343	103,445	1241,343

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

80227	VOLKSWAGEN VOYAGE BAT 7537 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	7142,227	595,186	7142,227
19971	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2749	1900,453	158,371	1900,453
81197	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8945 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	3352,460	279,372	3352,460
79991	CHEVROLET PRISMA BAB 9893	2160,157	180,013	2160,157
80222	CHEVROLET SPIN BAS 5451	1616,681	134,723	1616,681
81134	CHEVROLET SPIN BBU 5824 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	3483,034	290,253	3483,034
81135	CHEVROLET SPIN BBU 5825	5472,906	456,076	5472,906
81354	CHEVROLET ONIX JOYE BCX 6G71	1452,043	121,004	1452,043
	PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO - PREGÃO 10/2021 - abastecimento média prevista veículos Voyage BCC 8945 e Spin BBU 5825	4412,683	367,724	4412,683
	PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO - PREGÃO 10/2021 - abastecimento média prevista veículos Voyage BCC 8945 e Spin BBU 5825	4412,683	367,724	4412,683
	PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO - PREGÃO 10/2021 - abastecimento média prevista veículos Voyage BCC 8945 e Spin BBU 5825	4412,683	367,724	4412,683
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**49013,704**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**53915,074**
	Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO 2020 (01/01/2020 A 31/12/2020)			
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8591	3900,077	325,006	3900,077
78777	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS ASA 7865	793,242	66,104	793,242
20083	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3684	3651,579	304,298	3651,579
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	4903,484	408,624	4903,484
80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	6687,661	557,305	6687,661
12823	AGRALE MASCA GRANMINI MICRO ÔNIBUS ARN 3512	124,273	10,356	124,273
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	10100,062	841,672	10100,062
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89	5997,365	499,780	5997,365
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**36157,743**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**39773,517**
	Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO 2019 (01/01/2019 A 31/12/2019)			
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8591	3293,670	274,473	3293,670
78777	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS ASA 7865	470,675	39,223	470,675
20083	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3684	2706,659	225,555	2706,659
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	7137,263	594,772	7137,263

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	5664,899	472,075	5664,899
12823	AGRALE MASCA GRANMINI MICRO ÔNIBUS ARN 3512	1302,250	108,521	1302,250
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	15050,497	1254,208	15050,497
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89	3300,140	275,012	3300,140
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**38926,053**

15.3.9 Quantidade total necessária

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado								214,064	214,064
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4371,900	1668,818	853,357	13409,849	14079,487	4176,755	10197,156	49013,704	97771,026
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500	1631,893			21000,000	288235,975	10596,762	526,533		321991,163
4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					44616,499	9475,439	989,105	36157,743	89364,892

15.3.10 Quantidade total com 10% acréscimo como margem de segurança EXCETO sobre as quantidades dos combustíveis óleo Diesel Comum e S10, Secretarias de Saúde e de Educação. (todas as quantidades foram arredondadas para evitar diferenças de quantidade e valor total)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado								235	235
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4809	1835	938	14300	15487	4594	11216	53915	107094
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500	1795			21000	317059	47555	579		387988

402

4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					49078	26051	1088	39773	115990

403

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Chopinzinho, 30 de março de 2021.

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

Edson Luiz Cenci
Secretarias Municipais de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Glacir Zanatta
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Franceli de Fatima Davi Del Gasperin
Secretária de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 25/2021

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL R$
01	235	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.		4,200			
02	107094	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.		5,400			
03	387988	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.		3,920			
04	115990	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.		3,940			
						VALOR TOTAL $		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Contra apresentação requisição.
Local de entrega: Posto de Serviço, no Perímetro urbano de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2021

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 25/2021**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

PORTE:..... *(Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.*

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 25/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2021**

Aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº , portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº___, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada *CONTRATADA*, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 25/2021*.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS:

3.1 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado nos orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis locali-zados na zona urbana deste Município.

3.1.1 Nos últimos dois anos os processos para aquisição dos produtos - combustí-veis no Município de Chopinzinho, foram executados utilizando o maior des-conto sobre a média formada nos valores encontrados pela Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Bel-trão/PR e Pato Branco/PR, mais 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos pos-tos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município, ocorre que nos últimos meses não está mais havendo a disponibilidade da Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios Base de Francis-co Beltrão/PR e Pato Branco/PR, tendo sido utilizado a Tabela ANP da Capital do Estado Curitiba para o controle dos preços mensal. Em verificação, de acordo com informações no site http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-preco, houve nova licitação e conforme os critérios da licitação, a contratação prevê a gradual expansão das amostras da pesquisa. Na primeira etapa, o levantamento abrangeria, pelo menos, as 26 capitais estaduais e o Distrito Federal e a adição de localidades se dará ao longo de oito etapas, até atingir as 459 localidades. Não estando ainda dispo-níveis a Tabela ANP dos Municípios Base Francisco Beltrão e Pato Branco, estes são os únicos Municípios da Região Sudoeste do Estado constantes na Tabela. O fato é que a Tabela ANP da Capital não é referência para nosso Município para a formação dos valores, em função dos custos de logística, não sendo coerente com as Empresas Locais utilizar os preços da ANP da Capital do Estado. Nem mesmo utilizar outros Municípios que não estejam em nossa região, Sudoeste do Paraná, a exemplo abaixo planilha elaborada com os va-lores das Tabelas ANP disponibilizados em 21/04/2019 e 15/03/2020, Tabelas anexas aos processos anteriores pregões nº (s) 54/2019 e 37/2020, utilizando os Municípios de Campo Mourão e Maringá, Regiões Centro Ocidental e No-roeste do Paraná, já disponíveis na Tabela e que podem ser comparados a Francisco Beltrão e Pato Branco no quesito distância da Capital do Estado, es-tes municípios tem distancias aproximadas, em relação a Capital do Estado:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2019 Pregão 54/2019	ANP FCO. BELTRAO	ANP PATO BRANCO	ANP CAMPO MOURÃO	ANP MARINGA	ANP CURITIBA
Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,299	3,345	3,219	3,195	3,108
Médias Álcool Etílico	3,322		3,207		3,108
Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,496	4,540	4,298	4,476	4,176
Médias Gasolina Comum	4,518		4,387		4,176
Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	3,553	3,523	3,363	3,480	3,285
Médias Diesel	3,538		3,422		3,285
Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	3,574	3,630	3,452	3,584	3,407
Médias Diesel S10	3,602		3,518		3,407
2020 Pregão 37/2020	**ANP FCO. BELTRAO**	**ANP PATO BRANCO**	**ANP CAMPO MOURÃO**	**ANP MARINGA**	**ANP CURITIBA**
Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,405	3,460	3,186	3,180	3,164
Médias Álcool Etílico	3,433		3,183		3,164
Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,410	4,510	4,351	4,341	4,082
Médias Gasolina Comum	4,460		4,346		4,082
Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	3,422	3,475	3,452	3,109	3,199
Médias Diesel	3,449		3,281		3,199
Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	3,456	3,590	3,526	3,420	3,368
Médias Diesel S10	3,523		3,473		3,368

Conforme exposto pode-se observar que nos dois anos consecutivos 2019 e 2020, em todos os combustíveis, os valores das médias formadas Tabela ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, Tabela ANP Campo Mourão e Maringá e o valor da Tabela ANP Curitiba, nesta ordem são gradativamente menores. Inde-pendente se utilizássemos aplicação do Maior Percentual de Desconto oferta-do sobre a média formada nos valores encontrados no processo, orçamentos + Tabelas ANP, ou a continuidade da aplicação Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado, orçamentos + Tabelas ANP, utilizar-nos das Tabelas que não sejam as de Francisco Beltrão e Pato Branco é inco-erente com nossas Empresas, obviamente aplicar o desconto seja sobre média ou ou sobre o menor valor, tanto nas Tabelas ANP Campo Mourão e Maringá, ou Tabela ANP Curitiba, os valores vão ser inferiores se aplicados somente sobre os orçamentos encontrados na cidade de Chopinzinho, ou sobre os or-çamentos e a média formada das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, sempre. As logísticas de cada região do Estado são diferentes, inclusive de Município a Município, como pode ser observado nas Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, em quase todos os combustíveis a média dos preços de Francisco Beltrão é menor que a média dos preços de Pato Branco. Não sendo coerente também utilizar o menor valor entre os orçamentos encontrados em Chopinzinho e as Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco independen-te uma da outra. A Licitação de Menor Preço é fator de extrema importância para a satisfação do interesse público do Município de Chopinzinho, a contra-tação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Va-lor encontrado nos orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis loca-lizados na zona urbana deste Município. Para o ajustamento dos preços men-sal, enquanto não houver a disponibilização Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, fará-se o ajuste sobre a regra maior desconto sobre o menor pre-ço encontrado entre os orçamentos. Após a disponibilização das Tabelas, passará-se a utilizar maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os or-çamentos e o valor médio forma-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco. Enquanto não verificada a disponibilização destas Tabelas, acaso ha-ja suspeita pela Administração de superfaturamento nos preços dos combustí-veis no Município, o Município de Chopinzinho realizará pesquisa própria nos Municípios de Francisco Beltrão e Pato Branco, para verificação dos preços.

3.1.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

3.1.3 Comércio de Combustíveis Kist (Posto Chopim), CNPJ 75.635.854/0002-24;

3.1.4 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

3.1.5 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

3.2 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior per-centual de desconto sobre o menor valor encontrado nos 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos postos (bombas de combustível) localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR e sobre o valor médio formado das Tabelas ANP Francisco Bel-trão e Pato Branco:

3.2.1 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elabo-ração das pesquisas.

3.2.2 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete a Secretária Municipal de Administração instaurar procedimento objetivando o registro de termo de apostilamento na ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

3.2.3 A Secretária Municipal de Administração deverá homologar o cálculo men-sal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

3.2.4 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Munici-pal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado, independente-mente do procedimento previsto no item posterior (item 3.2.5).

3.2.5 O procedimento mensal de registro de termo de apostilamento para a formação de preços deverá observar as seguintes etapas:

a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;

b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodo-logia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração;

c) indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, infor-mando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subse-quente ao cálculo homologado;

e) assinatura do termo de registro de apostilamento pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

f) publicação do extrato do termo de registro de apostilamento no diário oficial.

3.3 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

6.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos apli-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

5.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pie-la(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Fica estipulado o valor máximo anual estimado da licitação, de **R$ 2.557.208,16 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais, e dezesseis centavos).**

6.2 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1183)03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 510 (1184)03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1182) Secretaria de Finanças04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1198)Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1192)Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1548)10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1549)10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1196)10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1194)Secretaria de Viação e Serviços Urbanos05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1542)05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1541)05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1185)05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1186)Secretaria de Educação, Cultura e Esportes06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1543)06.03.123610010.2.028.3.3.90.30 Fonte 102 (1544)06.03.123670010.2.083.3.3.90.30 Fonte 102 (1545)06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1552)06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1553)06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1554)Secretaria de Assistência Social08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1547)08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1555)08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1556)08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1191) Secretaria de Saúde07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1546)07.02.103040016.2.047.3.3.90.30 Fonte 494 (1539)07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1188)07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1189)07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1190)

6.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, po-dendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias So-licitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a car-go:

7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

7.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmo-lin – Fiscal de Tributos;

7.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Enge-nheiro Agrônomo;

7.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

7.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.8 Secretaria de Saúde: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin – Secretária.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, es-tando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;

7.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mi-trut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Fernando Gressana, Administrador de Em-presa;

7.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Adminis-trativo;

7.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Zeloir Scabeni Mendes – Diretora do Departamento de Coordenação Pedagógica;

7.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Adminis-trativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

7.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Glauco Felipe David, Motorista; Substituto – Lindomar Fracaro, Motorista.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

9.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ressalvados os casos previstos no item 4.2 do Termo de Referência.

10.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

10.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

10.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

10.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

10.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

18.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 25/2021 e à proposta do licitante vencedor.

19.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __ de _____de 2021

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

- Contratada
Representante Legal

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº **/2021

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	Marca	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$			

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 25/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 25/2021.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 25/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 20 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo anual estimado da licitação: R$ 2.557.208,16. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R$
364 - Recurso de Habilitação de Leitos de UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19.	2.640.000,00
Total	2.640.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.734, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autorizo o Executivo Municipal a abrir o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	102.000,00

Art. 2º Autorizo o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.225	Manter o esporte da Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	102.000,00

Art. 3º Autorizo o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto do Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte da Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	
3.3.90.30 – 970	Material de Consumo	63.342,50
3.3.90.39 – 970	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.657,50
Total		102.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
970 - Realização da I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal - convênio nº 885361/2019	102.000,00
Total	102.000,00

Art. 5º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.887, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.734, de 5 de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	102.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.225	Manter o esporte da Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	102.000,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto do Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte da Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	
3.3.90.30 – 970	Material de Consumo	63.342,50
3.3.90.39 – 970	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.657,50
Total		102.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
970 - Realização da I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal - convênio nº 885361/2019	102.000,00
Total	102.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.735, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autorizo o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	128.250,00

Art. 2º Autorizo o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	128.250,00

Art. 3º Autorizo o Executivo Municipal a criar nova Ação, abrir nova Fonte e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	128.250,00
Total		128.250,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1518 – Blocos de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual	128.250,00
Total	128.250,00

Art. 5º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.888, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.735, de 5 de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	128.250,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	128.250,00

Art. 3º Fica criada nova Ação, fica aberto nova Fonte e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	128.250,00
Total		128.250,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1518 – Blocos de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual	128.250,00
Total	128.250,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.736, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autorizo o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0042	Manutenção da Saúde	240.000,00

Art. 2º Autorizo o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	240.000,00

Art. 3º Autorizo o Executivo Municipal a abrir nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 979	Material de Consumo	240.000,00
Total		240.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
379 - Recurso Portaria MS nº 361/2021, 01/03/2021. Incentivos financeiros de custeio aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	240.000,00
Total	240.000,00

Art. 5º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.737, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Denomina via pública de "**Eloi Aldo Ghisleni**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Eloi Aldo Ghisleni**", via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 25/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 29 de abril de 2021, as 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S/S 500 (ÁLTINADO E ÓLEO DIESEL S10 (ÁLTINADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo anual estimado da licitação: R$ 2.557.208,16. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Ranzan, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614

Espécie: Extrato do Contrato nº 35/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Medicinais Comércio de Produtos Médicos Eireli. CNPJ: 10.801.805/0001-98. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Selante Bioglue 5m para cirurgia cardíaca de pacientes da Secretaria de Saúde. Valor R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 14/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1433) Fonte: 303. Data da assinatura 31/03/2021. Assinam: Lilson Luiz Cenci, pelo Município e Antonio Fernando Rodrigues da Costa, pela Empresa.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 14/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e de Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 14/2021**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da respectiva forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	10.801.805/0001-98	17.700,00

Conforme proposta.
É a decisão.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho – PR, 31 de março de 2021.
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Coronel Vivida – Pr
EDITAL Nº 09/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.

RESOLVE

Art. 1º - Suspender a partir de hoje, a **convocação** da Conselheira Tutelar **Rosetaine Batochio Signorini** – 2º colocada Suplente, em virtude do retorno pela médica/ da conselheira Luciana Coré.
Coronel Vivida, em 06 de abril de 2021.
Marilde Lodi Manica
Presidente do CMDCA

Município de Itapejara D'Oeste
LEI N.º 1969/2021
DATA: 06.04.2021

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal Nº 1386/2013 de 07.06.2013, que autoriza concessão de uso de lote urbano e da outras providências. A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 103

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

I CONVOCAR:

1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao **Edital nº 001/2017.**

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: Assistente Social

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
141336	Daniela Todorovski Pagno	53	5º

Itapejara D'Oeste, 06 de abril de 2021.
Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 161/2021
DATA: 06/04/2021

SÚMULA: "Revoga a Portaria Nº 35/2021, e cuja Comissão Gratificação a Servidora Municipal Juliana Carvalho Gonçalves, - Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: Art. 1º - REVOGAR** a **Portaria Nº 35/2021 de 15 de janeiro de 2021,** a qual Comissão Gratificação a Servidora Municipal Juliana Carvalho Gonçalves. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 162/2021
DATA: 05/04/2021

SÚMULA: Comissão Gratificação a Servidora Municipal Viviane de Campos. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º** - CONCEDER a Servidora Municipal **Viviane de Campos**, portadora do RG nº: 9611729419, 30% (trinta por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) sobre seu vencimento básico, ficando a mesma Responsável pelo monitoramento de pacientes com sintomas de COVID-19, coleta de exames e todas as situações relacionadas à saúde pública, referente ao COVID-19 no Município de Mariópolis. **ART. 2º**- Este portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 05 de abril de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 163/2021
DATA: 06/04/2021

SÚMULA: Exonerar **Katiane de Matos** do Cargo de Chefe na Divisão do Fundo Municipal de Saúde. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: Art. 1º - Exonerar Katiane de Matos**, portadora do RG nº: 101.0035-7, do Cargo Comissionado do Chefe da Divisão do Fundo Municipal de Saúde, a partir desta data; **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 06 de abril de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Locação de Imóvel nº 53/2019.GP. Dispensa de Licitação nº 30/2019, Processo nº 67/2019. PARTES: Município de Pato Branco e *Ivete Terezinha Ferrassa*. OBJETO: Locação dos imóveis sob matriculas nº 37.144 e 37.145 com área total construída de 314,52 m², sendo 157,27 m² no primeiro pavimento e 157,27 m² no segundo pavimento, construído no Lote Urbano nº 11 da Quadra nº 345, localizado na Rua Itacolomi, esquina com a Rua Clarice Soares Cerqueira., atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde,. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na cláusula segunda, inciso II do contrato original, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 12 de Abril de 2022. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto no valor de R$ 1.883,39 conforme IGP-M (31,1099%) passando o valor do Contrato de R$ *6.054,00* mensais para R$ *7.937,39* mensais, totalizando R$ *95.248,68* para o período de 12 meses. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as Dotações Orçamentárias: 08.03 – 38 – Média e Alta Complexidade – Fonte 494 – Ação - 2279 – a Despesa 2755 e seu Desdobramento 9855. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 06 de Abril d2 2021. Robson Cantu - Prefeito. *Ivete Terezinha Ferrassa* – Locador.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2021 - Contrato de Locação de Imóvel nº 48/2018.GP. *Dispensa nº 34 /2018, Processo nº 54/2018*. PARTES: Município de Pato Branco e *Celso Avelino Berlatto* OBJETO: Locação de imóveis, sendo quatro barracões, construídos no lote rural 63 – 02, Matrícula nº 17.515, localizado na Rua Artibano Sutile n.º 60, Bairro São Francisco, Pato Branco – PR, que será utilizado para o depósito de enfeites natalinos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na cláusula segunda, inciso II do contrato original, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura -, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 05 de Abril de 2022. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto no valor de R$ 2.114,20 conforme IGP-M (28,944?%), passando o valor do Contrato de R$7.305,47 mensais para R$ 9.419,67 mensais, totalizando R$ 113.036,04 para o período de 12 meses. Da Dotação Orçamentária: Para suporte das despesas será utilizada a Dotação Orçamentária .07:04- Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura – Fonte 0 – Ação 2180 (1981 –9329). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 01 de Abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito. *Celso Avelino Berlatto*.– Locador.

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 142/2017
CONTRATADA: **LABORATÓRIO POLICLÍNICA DE PATO BRANCO LTDA - MATRIZ**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 142/2017, em 01 de Março de 2021.

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 145/2017
CONTRATADA: **JOÃO MICHES FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S - EPP**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 145/2017, em 01 de Março de 2021.

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 225/2017
CONTRATADA: **POLLYANA C. OLDONI GONÇALVES FISIOTERAPIA - ME**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 225/2017, em 01 de Março de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 061 DE 6 DE ABRIL DE 2021
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos no credenciamento nº 001/2018, e dá outras providências.
RESOLUÇÃO Nº 062 DE 6 DE ABRIL DE 2021
Súmula: Nomeia empregados do quadro do CONIMS para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 002/2021 dos profissionais que atuarão na Linha de Frente de Combate ao Covid, no Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS AD III em Coronel Vivida/PR e nas demais unidades administrativas do CONIMS.
A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2021 - Contrato de Empreitada por Preço Global nº 20/2020. Tomada de Preços nº 15/2019, Processo nº 319/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e Casarim Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda - ME. OBJETO: construção de Central de Gás - GLP (Gás liquefeito de petróleo), com área de 2,26 m² em 23 Escolas do Município de Pato Branco, em cumprimento as exigências do Corpo de Bombeiros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução até 03 de Junho de 2021 e de vigência contratual até 12 de agosto de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 31 de Março de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Henrique Adler de Chagas – Representante Legal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 063 DE 6 DE ABRIL DE 2021
Súmula: Torna público os termos do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Abril de 2021 Ano X – Edição Nº 2333

424

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 25/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 20 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo anual estimado da licitação: R$ 2.557.208,16. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod358028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 25-2021 - RP - COMBUSTÍVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 25/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 20 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo anual estimado da licitação: R$ 2.557.208,16. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:37AE2704

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2021. Edição 2237
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ANEXO 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N° 6177, CEP 85.560-000, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO - PR
CNPJ: 08.225.949/0002-82 FONE/FAX:46 3546 3410 E-mail licitacao02@rededelta.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 25/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT REFERENCIA EDITAL R$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR UNIT. PROPOSTO R$	VALOR TOTAL R$
01	235	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado	STANG	4,200	0,50 %	4,179	982,06
02	107.094	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	STANG	5,400	0,50 %	5,373	575.416,06
03	387.988	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	STANG	3,920	0,50 %	3,900	1.513.153,20
04	115.990	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	STANG	3,940	0,50 %	3,920	454.680,80
VALOR TOTAL R$								2.544.232,12

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: Contra apresentação requisição.
Local de entrega: Posto de Serviço, no Perímetro urbano de Chopinzinho-PR. Localizado na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N° 6177, CEP 85.560-000, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO - PR

Chopinzinho, 20 de abril de 2021.

Dados Bancários

Banco	**Bradesco 237**	**Agência**	**3536**	**C/C**	**25270-0**

DIEGO ALAN COGO
PROCURADOR
CPF 089.151.919-00
RG 10.501.015-0

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422 – CENTRO – 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.635.354/0002-24 - I.E.: 90174514-53
e-mail: postochopim@hotmail.com - FONE: 46-3242-1191

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 25/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. Referência R$	PERCENTUAL DESCONTO %	VALOR UNIT. Proposto R$	VALOR TOTAL R$
01	235	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.		4,200	0,5%	R$ 4,17	R$ 979,95
02	107094	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum		5,400	0,5%	R$ 5,37	R$ 575.094,78
03	387988	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.		3,920	0,5%	R$ 3,90	R$1.513.153,20
04	115990	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado		3,940	0,5%	R$ 3,92	R$454.680,80

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: Contra apresentação requisição.
Local de entrega: Posto de Serviço, no Perímetro urbano de Chopinzinho-PR.

DADOS BANCÁRIOS:

Chopinzinho – PR, 20 de Abril de 2021.

ALEXANDRE ARCELI KIST
RG Nº 6.079.078-7- SSP/PR
CPF Nº 027.543.299-86

427

OTAVIO JOSE BARANCELLI

Avenida XV DE NOVEMBRO 4600 – CENTRO
85560-000 CHOPINZINHO – PR
CNPJ: 01.863.327/0001-50

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Municipio de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 25/2021

Item	Quant.	Unid	DESCRIÇÃO	Marca	Valor R$ Unit.	Percentual de Desconto %	Valor Unitário Proposto	Valor Total R$
01	235	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	POSTO BARANCELLI	R$ 4,200	1%	**R$ 4,158**	**R$ 977,13**
02	107094	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	POSTO BARANCELLI	R$ 5,400	1%	**R$ 5,346**	**R$ 572.524,52**
03	387988	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	POSTO BARANCELLI	R$ 3,920	1%	**R$ 3,880**	**R$ 1.505.393,40**
04	115990	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	POSTO BARANCELLI	R$ 3,940	1%	**R$ 3,900**	**R$ 452.361,00**
					Valor Total R$			**R$ 2.531.256,00**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: Contra apresentação da Ordem de Fornecimento.
Local de entrega: Posto de serviço, no Perímetro Urbano em Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 20 de Abril de 2021.

OTAVIO JOSE BARANCELLI
CPF: 524.898.339-87
RG: 377.181-49
Sócio Administrador

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL
Ag.: 0842-7
CC.: 7358-X

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N° 6177, CEP 85.560-000, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO - PR
CNPJ: 08.225.949/0002-82 FONE/FAX:46 3546 3410
PORTE: Empresa

O procurador da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 25/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 20 de abril de 2021.

DIEGO ALAN COGO
PROCURADOR
CPF 089.151.919-00
RG 10.501.015-0

PROCURAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
19 ABR. 2021
CARTÓRIO COSTA
Oficial

Pelo presente instrumento de procuração a OUTORGANTE POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA. com sede na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 6177, CEP 85.560-000, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO - PR, CEP: 85.560-000, CNPJ/MF sob nº 08.225.949/0002-82; representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Antonio Stang, RG 4.482.287-3, CPF 723.271.039-91, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado da Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO – Diego Alan Cogo, RG 10.501.015-0, CPF 089.151.919-00, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado da Avenida Iguaçu, nº 701, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635-000.

FIM ESPECIAL: para participar de licitações na modalidade Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Concorrência Pública, Carta Convite, Tomada de Preço, Leilão.

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados, interpor recurso ou renunciar esse direito de recurso, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Chopinzinho - PR, 14 de abril de 2020.

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSH46678
ELIANE ALERICO
Escrevente

ANTONIO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 723.271.039-91
RG 4.482.287-3

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP: 85.635-000
Fone/Fax: (046) 3546-1176 - Email: cartorionovaes@gmail.com
Selo Digital Nº h6ZJa.FORaM.IvLNM, Controle: 7FHZX.2VKrh
Consulte este selo em http://www.funarpen.com.br
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANTONIO STANG . Dou fé.
Emolumentos: R$4,15 (VRC 21,73), Funrejus: R$1,04 , Selo Funarpen: R$0,86 , FADEP: R$0,21 Total: R$6,24 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 14 de abril de 2020.
Em test° da verdade
Eliane Alerico
Escrevente
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Serviço Distrital
Tabellionato de Notas e Registro Civil
Sebastião Salácio Costa
Sulivan Bernardo
Eliane Alerico
Esperança do Sudoeste - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **DIEGO ALAN COGO**

FILIAÇÃO
ADROALDO PEDRO COGO
MARIA NELI RANGEL COGO

DATA NASCIMENTO **06/03/1995**
NATURALIDADE **FRANC.BELTRÃO/PR**
ORGÃO EXPEDIDOR **IPR**

ASSINATURA DO TITULAR

973-19-00251

...EIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **089.151.919-00**
REGISTRO GERAL **10.501.015-0**
DATA DE EXPEDIÇÃO **09/12/2019**
REGISTRO CIVIL
COMARCA=FRANC.BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=33027, LIVRO=63 A, FOLHA=27

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO É ASSINATURA

SELO FUNREJUS Lei 13.726 de 15/07/2009
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSH46925

ELIANE ALERICO
Escrevente

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original apresentado
Nova Esperança do Sudoeste - PR
10 FEV. 2021
CARTÓRIO COSTA
Oficial

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA** com sede na Avenida Salgado Filho, nº 597, Bairro São Francisco, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.225.949/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0576108-2 em 09/08/2006 e última alteração contratual sob nº 20140655786 em 30/01/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO - Neste ato, destitui-se da administração o sócio **AUGUSTINHO STANG,** cessando o exercício de seu cargo imediatamente. A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Uso exclusivo JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA,** com sede na Avenida Salgado Filho, nº 597, Bairro São Francisco, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.225.949/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0576108-2 em 09/08/2006 e última alteração contratual sob

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2

nº 20140655786 em 30/01/2014, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Salgado Filho, nº 597, Bairro São Francisco, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

1) POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANSCISCO LTDA - com sede na Avenida XV de Novembro, nº 6177, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.225.949/0002-82, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41901369580 em 30/01/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 09/08/2006 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de álcool, carburante, gasolina, óleo diesel, óleos lubrificantes, filtros, derivados de petróleo, peças e acessórios para veículos, produtos de higiene e limpeza, loja de conveniência, Reparação de artigos de borracharia, Serviços de lavagem e lubrificantes e lanchonete.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	98.00	196.000	196.000,00
ANTONIO STANG	2.00	4.000	4.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua

Uso exclusivo JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização

Uso exclusivo JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2

dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Dois Vizinhos - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos - PR, 21 de Março de 2019.

Cart. Costa

Cart. Costa

AUGUSTINHO STANG

ANTONIO STANG

VISTO DO ADVOGADO
VANESSA CARIJIO
OAB/SC 48333-A

Vanessa Carijio
Advogada
OAB/PR 70.780 - OAB/SC 48.333/A

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO COSTA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (046) 3546-1176 - CEP: 85.635-000
Email: cartorionovaesp@gmail.com

Selo Digital Nº NPFp.ZFjaM.AMLNG, Controle: eW5ZX.QT9yt
Consulte este selo em http://www.funarpen.com.br

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: AUGUSTINHO STANG e ANTONIO STANG.Deu fé . Emolumentos: R$8,38 (VRC 21,73), Funrejus: R$2,08 , Selo Funarpen: R$0,80 , FADEP: R$0,42 Total= R$11,68 . Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 09 de maio de 2019.

Em test° _____ da verdade

Eliane Alerico
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil

- [ ] Sebastião Salécio Costa
- [ ] Patricia Isolete Scharff
- [ ] Sulivan Bernardo
- [x] Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 08.225.949/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:29 do dia 08/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2021.
Código de controle da certidão: **989B.72C4.6485.06DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

411

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023909420-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.225.949/0002-82**
Nome: **POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/04/2021 08:52:18)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 196460
Nome.....: POSTO DE COMBUSTIVEL PORTAL SAO FRANCISCO LTDA
CPF/CNPJ....: 08.225.949/0002-82 RG/Inscr....:
Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO Número.....: 6177
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 08/04/2021
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2021/2512
Código de autenticidade da certidão: 472906394472906

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 08 de Abril de 2021.

443

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.225.949/0002-82
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCIS
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 6177 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2021 a 01/05/2021

Certificação Número: 2021040201110887350669

Informação obtida em 08/04/2021 08:54:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.225.949/0002-82
Certidão nº: 11978072/2021
Expedição: 08/04/2021, às 08:54:58
Validade: 04/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.225.949/0002-82, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA.CNPJ n.º 08.225.949/0002-82, sediada AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N° 6177, CEP 85.560-000, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO - PR, por intermédio de seu procurador, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 25/2021**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 20 de abril de 2021.

DIEGO ALAN COGO
PROCURADOR
CPF 089.151.919-00
RG 10.501.015-0

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.225.949/0002-82, com sede à Avenida XV de novembro, nº 6177, Bairro Cristo Rei, no Município Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Diego Alan Cogo, portador da carteira de identidade RG nº10.501.015-0 e inscrito no CPF sob nº 089.151.919-00, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 25/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 20 de abril de 2021.

DIEGO ALAN COGO
PROCURADOR
CPF 089.151.919-00
RG 10.501.015-0

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social	:	**POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA**
CNPJ	:	**08.225.949/0002-82**
Número de Autorização	:	**PR/PR0190371**
Número Despacho	:	**ANP Nº 26**
Data da Publicação	:	**11/01/2019**
Endereço	:	**AVENIDA XV DE NOVEMBRO - 6177 - CRISTO REI - CHOPINZINHO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:57:29** horas do dia **08/04/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **5E54.B987.8703.0385**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.225.949/0002-82 **FILIAL**		**30/01/2014**

NOME EMPRESARIAL
POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO DELTA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**6177**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CRISTO REI**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabilidadescotti@hotmail.com	**(46) 3523-4868**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/01/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2021** às **08:58:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202104151418301503226

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

POSTO DE COMBUSTÍVEL PORTAL SAO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 08.225.949/0002-82

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 15 de abril de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2021.04.15 14:19:32 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422 – CENTRO – 85560-000 - CHOPINZINHO - PR
CNPJ/MF: 75.635.854/0002-24 - I.E.: 90174514-53
Email: postochopim@hotmail.com - FONE: 46-3242-1191

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

REF. PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 25/2021.

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4422, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.635.854/0002-24 e Inscrição Estadual sob n.º 9017451453, representada neste ato por seu representante legal o Senhor **ALEXANDRE ARCELI KIST** portador do documento de identidade RG nº 6.079.078-7-SSP/PR e do CPF nº 027.543.299-86, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Senhor **REINALDO FLORIANO DOS SANTOS**, Carteira de Identidade n.º 9.064.464-5-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 052.248.359-33, a quem confere amplos poderes para representar a **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA** perante a **PREFEITURA MUNICIPIAL DE CHOPINZINHO**, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 25/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 20 Junho de 2021.

São João - PR, 12 de Abril de 2021

Nome: **ALEXANDRE ARCELI KIST**
RG Nº 6.079.078-7-SSP/PR
CPF nº 027.543.299-86
Representante Legal

ELEITORADO FEDERAL

451

m

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone: (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo **01817114ADAA00000006367211**
Consulte esse selo em http://nobis.funarpen.com.br/consulte

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **ALEXANDRE ARCELI KIST**. Dou fé.
Emol: R$4,72(VRC 21,73) Funrejus: R$1,18 Selo: R$0,90 FUNDEP: R$0,24
ISSQN: R$0,24 Total: R$7,28

Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2021 - 15:38:29h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

1. **ELDO ARCELY KIST,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Venâncio Aires – Rio Grande do Sul, nascido em 27 de fevereiro de 1945, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 1.585.059, expedida em 19 de março de 1976, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 061.093.229-20.

2. **VERONICA KIST**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Concórdia – Santa Catarina, nascida em 09 de setembro de 1953, empresária, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº 1.500.159-3, expedida 18 de maio de 1988, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 017.854.419-14.

3. **ALEXANDRE ARCELI KIST,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 22 de junho de 1978, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, nº 3810, apartamento nº 101, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 6.079.078-7, expedida em 19 de setembro de 1990, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 027.543.299-86.

4. **EDUARDO HENRIQUE KIST,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 23 de setembro de 1979, empresário, residente e domiciliado na Rua 17, nº 274, Centro, na cidade de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.560.000, portador da C.I. RG nº 6.081.491-0, expedida em 06 de dezembro de 2002, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 031.047.949-52.

5. **PAULO EMILIO KIST,** brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 19 de Maio de 1986, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 8.953.950-1, expedida em 17 de Fevereiro de 2000, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 042.346.579-13.

453

TABELIONATO DE SÃO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento original apresentado para conferência. Dou fé
13 ABR. 2021
Elisana Carneiro Crema
Tabeliã titular
Certifico que o selo de autenticidade desta folha de atos foi afixado na última folha deste documento.

Rafaela Aparecida Vaz
Escrevente Substituta Port. 34/2017
Tabelionato de Notas
e Protesto de Títulos
Comarca de São João - Pr

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**, com sede e foro na Rua General Osório, nº 129, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João - Paraná, CNPJ nº 75.635.854/0001-43, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 20 de fevereiro de 1973, NIRE 41201634426 e ultima alteração contratual de 20 de setembro de 2013 sob nº 20135580994, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. O capital social da empresa no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), neste ato é elevado para R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), cujo aumento no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), neste ato é subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma: **ELDO ARCELY KIST** subscreve e integraliza 30.000 (trinta mil) cotas pelo valor nominal de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 50% (cinquenta) por cento do Imóvel denominado Lote nº 07 da quadra nº 30 localizado no quadro urbano da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná contendo área de 1.200 m2 (um mil e duzentos metros quadrados), com as confrontações constantes na matricula de nº 1.944 do Cartório registro de Imóveis da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná; **VERONICA KIST** subscreve e integraliza 30.000 (trinta mil) cotas pelo valor nominal de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 50% (cinquenta) por cento do Imóvel denominado Lote nº 07 da quadra nº 30 localizado no quadro urbano da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná contendo área de 1.200 m2 (um mil e duzentos metros quadrados), com as confrontações constantes na matricula de nº 1.944 do Cartório registro de Imóveis da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná; **ALEXANDRE ARCELI KIST** subscreve e integraliza 34.500 (trinta e quatro mil e quinhentas) cotas pelo valor nominal de R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País neste ato; **EDUARDO HENRIQUE KIST** subscreve e integraliza 27.750 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta) cotas pelo valor nominal de R$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais) em moeda corrente do País neste ato; **PAULO EMILIO KIST** subscreve e integraliza 27.750 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta) cotas pelo valor nominal de R$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais) em moeda corrente do País neste ato;

Paragrafo Único: Em conformidade com a cláusula anterior o Capital Social da empresa fica assim distribuído entre os sócios:

455
3

Rafaela Aparecida Vaz
Escrevente Substituta Port. 34/2017
Tabelionato de Notas
e Protesto de Títulos
Comarca de São João -Pr

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
ELDO ARCELY KIST	20,00%	54.000	54.000,00
VERONICA KIST	20,00%	54.000	54.000,00
ALEXANDRE ARCELI KIST	23,00%	62.100	62.100,00
EDUARDO HENRIQUE KIST	18,50%	49.950	49.950,00
PAULO EMILIO KIST	18,50%	49.950	49.950,00
TOTAL	100.00	270.000	270.000,00

2ª. O capital social de sua filial com destaque de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) neste ato é elevado para R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

3ª. O endereço de sua filial que era Rua 14 de dezembro, nº 904, Centro, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, passa a ser **Rua 14 de dezembro, nº 4422, Centro, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.**

4ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou na forma da deliberação tomada na reunião anual de sócios que deliberar pela aprovação das contas os lucros ou perdas apurados, bem como se for de interesse dos sócios antecipar lucros ou dividendos com base em balanços e/ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.

5ª. À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
CNPJ Nº : 75.635.854/0001-43
NIRE Nº : 412.01634426

457

3

TABELIONATO DE NOTAS
DE SÃO JOÃO/PR
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento original apresentado neste Ofício. Dou fé.
13 ABR. 2021
Elisana Carneiro Crema
Tabeliã titular

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

Rafaela Aparecida Vieira
Escrevente Substituta Port. 34/2019
Tabelionato de Notas
e Protesto de Títulos
Comarca de São João - Pr

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

1. **ELDO ARCELY KIST,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Venâncio Aires – Rio Grande do Sul, nascido em 27 de fevereiro de 1945, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 1.585.059, expedida em 19 de março de 1976, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 061.093.229-20.

2. **VERONICA KIST**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Concórdia – Santa Catarina, nascida em 09 de setembro de 1953, empresária, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº 1.500.159-3, expedida 18 de maio de 1988, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 017.854.419-14.

3. **ALEXANDRE ARCELI KIST,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 22 de junho de 1978, empresário, residente e domiciliado na Antonio Vicente Duarte, nº 3810, apartamento nº 101, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 6.079.078-7, expedida em 19 de setembro de 1990, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 027.543.299-86.

4. **EDUARDO HENRIQUE KIST,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 23 de setembro de 1979, empresário, residente e domiciliado na Rua 17, nº 274, Centro, na cidade de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.560.000, portador da C.I. RG nº 6.081.491-0, expedida em 06 de dezembro de 2002, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 031.047.949-52.

5. **PAULO EMILIO KIST,** brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 19 de Maio de 1986, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 8.953.950-1, expedida em 17 de Fevereiro de 2000, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 042.346.579-13.

453

TABELIONATO DE NOTAS
DE SÃO JOÃO PR
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento original apresentado neste data. Do que dou fé.
13 ABR. 2021
Elisana Carneiro Crema
Tabeliã titular

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

Rafaela Aparecida Vaz
Escrevente Substituta Port. 34/2017
Tabelionato de Notas
e Protesto de Títulos
Comarca de São João - Pr

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**, com sede e foro na Rua General Osório, nº 129, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João - Paraná, CNPJ nº 75.635.854/0001-43, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 20 de fevereiro de 1973, NIRE 41201634426 e ultima alteração contratual de 20 de setembro de 2013 sob nº 20135580994.

1ª. A sociedade gira sobre o nome empresarial de **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA,** usando como nome fantasia a expressão **POSTO SÃO JOÃO** e sua filial como nome fantasia a expressão **POSTO CHOPIN**, CNPJ nº 75.635.854/0002-24, arquivado na Junta Comercial do Paraná em data de 29 de dezembro de 1998 sob nº 983158983.

2ª. A sociedade tem a sua sede na Rua General Osório, nº 129, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João - Paraná.

3ª. A sua filial esta localizada na Rua 14 de dezembro, nº 4422 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná CEP 85.560.000, com destaque de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) do seu Capital Social, CNPJ nº 75.635.854/0002-24, arquivado na Junta Comercial do Paraná em data de 29 de dezembro de 1998 sob nº 41900622397.

4ª. Objeto social da empresa é:
47.31-8/00 - Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores;
47.32-6/00 – Comercio varejista de lubrificantes;
47.84-9/00 – Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
45.20-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
47.29-6/02 – Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
47.23-7/00 – Comercio varejista de bebidas;
45.20-0/06 – Serviços de borracharia para veículos automotores.

5ª. O Capital Social da empresa no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), dividido em 270.000 (duzentos e setenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$

401

TABELIONATO DE NOTAS
DE SÃO JOÃO/PR
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento original apresentado neste data. Do que dou fé.
13 ABR. 2021
Elisana Carneiro Crema
Tabeliã titular

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

Rafaela Aparecida Vaz
Escrevente Substituta Port. 34/2017
Tabelionato de Notas
e Protesto de Títulos
Comarca de São João - Pr

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

ELDO ARCELY KIST	20,00%	54.000	54.000,00
VERONICA KIST	20,00%	54.000	54.000,00
ALEXANDRE ARCELI KIST	23,00%	62.100	62.100,00
EDUARDO HENRIQUE KIST	18,50%	49.950	49.950,00
PAULO EMILIO KIST	18,50%	49.950	49.950,00
TOTAL	**100.00**	**270.000**	**270.000,00**

6ª. O inicio de suas atividades é em 20 de fevereiro de 1973, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

7ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

8ª. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

10ª. A sociedade será administrada pelos sócios **ELDO ARCELY KIST, VERONICA KIST** e **ALEXANDRE ARCELI KIST** com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

11ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou na forma da deliberação tomada na reunião anual de sócios que deliberar pela aprovação das contas os lucros ou perdas apurados, bem como se for de interesse dos sócios antecipar lucros ou

PK Paulo Kist

403

TABELIONATO DE NOTAS
DE SÃO JOÃO/PR
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento original apresentado neste dato. Do que dou fé.
13 ABR. 2021
Elisana Carneiro Crema
Tabeliã titular

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.
Comarca de São José do

Rafaela Aparecida Vaz
Escrevente Substituta Port. 34/2017
Tabelionato de Notas
e Protesto de Títulos

dividendos com base em balanços e/ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.

12ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administrador quando for o caso.
13ª. Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

14ª. O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros assumirem a sociedade dentro da lei.

15ª. Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16ª. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

17ª. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

18ª. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

TABELIONATO DE NOTAS
DE SÃO JOÃO/PR
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento original apresentado neste data. Do que dou fé.
13 ABR. 2021
Elisana Carneiro Crema
Tabeliã titular

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

Gabriela Aparecida Vaz
Escrevente Substituta Port. 34/2017
Tabelionato de Notas
e Protesto de Títulos
Comarca de São João - Pr

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

São João (PR) 16 de maio de 2016.

ELDO ARCELY KIST

VERONICA KIST

ALEXANDRE ARCELI KIST

EDUARDO HENRIQUE KIST

PAULO EMILIO KIST

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2016
SOB NÚMERO: 20165181788
Protocolo: 16/518178-8, DE 09/08/2016
Empresa:41 2 0163442 6
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO JOÃO/PR
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento original apresentado nesta data. Dou fé.
13 ABR. 2021
Elisana Carneiro Crema
Tabeliã titular

FTL52443
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Rafaela Aparecida Vas
Escrevente Substituta Port. 34/2017
Tabelionato de Notas
e Protesto de Títulos
Comarca de São João - Pr

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422 – CENTRO – 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.635.854/0002-24 - I.E.: 90174514-53
e-mail: postochopim@hotmail.com - FONE: 46-3242-1191

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**

ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, 4422 – Centro – Chopinzinho – PR.

CNPJ: 75.635.854/0002-24 - FONE/FAX:(046) 3242-1191

PORTE: EMPRESA NORMAL.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 25/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR, 20 de Abril de 2021.

Nome: **ALEXANDRE ARCELI KIST**
RG Nº 6.079.078-7-SSP/PR
CPF nº 027.543.299-86
Representante Legal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
KIST LTDA. - FILIAL
CNPJ 75.635.854/0002-24

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422 – CENTRO – 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.635.854/0002-24 - I.E.: 90174514-53
e-mail: postochopim@hotmail.com - FONE: 46-3242-1191

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Edital Nº 25/2021.

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o senhor **REINALDO FLORIANO DOS SANTOS**, Carteira de Identidade n.º 9.064.464-5-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 052.248.359-33, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho – PR, 20 de Abril de 2021.

Nome: **ALEXANDRE ARCELI KIST**
RG Nº 6.079.078-7-SSP/PR
CPF nº 027.543.299-86
Representante Legal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
KIST LTDA. - FILIAL
CNPJ 75.635.854/0002-24

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA
CNPJ: 75.635.854/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:46 do dia 13/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2021.
Código de controle da certidão: **4900.33D8.538D.FD8F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

470

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023945210-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.635.854/0002-24**
Nome: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/04/2021 08:31:31)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA IMÓVEIS

CERTIDÃO NÚMERO
02603/2021

N° CADASTRO DO IMÓVEL 16152-0

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome.....:	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA		
CPF/CNPJ....:	75.635.854/0002-24	RG/Inscr....:	
Endereço....:	RUA 14 DE DEZEMBRO	Número.....:	4422
Bairro.....:	CENTRO	CEP.....:	85560000
Cidade.....:	CHOPINZINHO	UF.....:	PR

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro..:	RUA 14 DE DEZEMBRO	Número.....:	4422
Loteamento..:	SEDE	Bairro.....:	CENTRO
Quadra.....:	0030	Lote.....:	007A
Área Lote...:	4008,00	Complemento.:	00000

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
REQUERENTE: O MESMO
OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliário do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 13/04/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/2603
Código de autenticidade da certidão: 170959546492603

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 13 de Abril de 2021.

472

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

N° 001/99

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL.: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA

CNPJ/CPF.....: 75.635.854/0002-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 128996

NÚMERO DO CADASTRO.: 480-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
0 -
0 -
0 -

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO NR: 4422
CENTRO - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 13 DE ABRIL DE 2021
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2021
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 2604
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 198244835198244

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.635.854/0002-24
Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4422 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 09/05/2021

Certificação Número: 2021041002034519892075

Informação obtida em 13/04/2021 08:43:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.635.854/0001-43
Certidão nº: 12384983/2021
Expedição: 13/04/2021, às 08:45:02
Validade: 09/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.635.854/0001-43, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422 – CENTRO – 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.635.854/0002-24 - I.E.: 90174514-53
e-mail: postochopim@hotmail.com - FONE: 46-3242-1191

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA, CNPJ n.º 75.635.854/0002-24, sediada na Rua 14 de Dezembro, 4422, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 25/2021, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho – PR, 20 de Abril de 2021.

Nome: **ALEXANDRE ARCELI KIST**
RG Nº 6.079.078-7-SSP/PR
CPF nº 027.543.299-86
Representante Legal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
KIST LTDA. - FILIAL
CNPJ 75.635.854/0002-24

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422 – CENTRO – 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.635.854/0002-24 - I.E.: 90174514-53
e-mail: postochopim@hotmail.com - FONE: 46-3242-1191

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA, CNPJ n.º 75.635.854/0002-24, sediada na Rua 14 de Dezembro, 4422, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná neste ato representada pelo **ELDO ARCELY KIST**, portador do documento de identidade RG nº 1.585.059-SSP/PR e do CPF nº 061.093.229-20, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 99/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho – PR, 20 de Abril de 2021.

Nome: **ALEXANDRE ARCELI KIST**
RG Nº 6.079.078-7-SSP/PR
CPF nº 027.543.299-86
Representante Legal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
KIST LTDA. - FILIAL
CNPJ 75.635.854/0002-24

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422 – CENTRO – 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.635.854/0002-24 - I.E.: 90174514-53
e-mail: postochopim@hotmail.com - FONE: 46-3242-1191

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a) / Tio (a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô/Avó do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a) / Tio (a) do Cônjuge

Afinidades Decorrentes de Casamento/União dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) Irmão (ã)
3º	Avô/Avó do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/ Tio (a)

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
KIST LTDA. - FILIAL
CNPJ 75.635.854/0002-24

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social	:	**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**
CNPJ	:	**75.635.854/0002-24**
Número de Autorização	:	**PR/PR0018412**
Número Despacho	:	**ANP Nº1089**
Data da Publicação	:	**06/12/2001**
Endereço	:	**RUA 14 DE DEZEMBRO - 4422 - CENTRO - CHOPINZINHO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **14:07:14** horas do dia **13/04/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **CAED.3895.9591.91CF**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.635.854/0002-24 **FILIAL**		**29/12/1998**

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	**4422**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3242-1233/ (46) 3533-8600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2021** às **08:46:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

480

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202104141507429300279

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA

CNPJ: 75.635.854/0002-24

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Ultimos 20 anos.*

*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 14 de abril de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado
RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2021.04.14 15:08:15 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

OTAVIO JOSE BARANCELLI
Avenida XV DE NOVEMBRO 4600 – CENTRO
85560-000 CHOPINZINHO – PR
CNPJ: 01.863.327/0001-50

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: OTAVIO JOSE BARANCELLI
ENDEREÇO: Avenida XV DE NOVEMBRO 4600
CNPJ: 01.863.327/0001-50 FONE/FAX: (46) 3242-3662

PORTE: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 25/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 20 de Abril de 2021.

OTAVIO JOSE BARANCELLI
CPF: 524.898.339-87
RG:377.181-49
Titular

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41103792965	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
OTAVIO JOSE BARANCELLI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Separado

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADELINO BARANCELLI	ALZIRA MARIA BARANCELLI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
22/12/1963	37718149	SSP	PR	52489833987

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA WASHINGTON LUIZ	4073

COMPLEMENTO	BAIRRO DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
	CENTRO	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF
Chopinzinho	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL
OTAVIO JOSE BARANCELLI - EPP

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA XV DE NOVEMBRO	4600

COMPLEMENTO	BAIRRO DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
	CENTRO	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Chopinzinho	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
60.000,00	sessenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal: 4731800 Atividade Secundária: 4520005, 4732600, 4784900, 4930202, 4729602, 4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/08/1992	01863270000150			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Otavio Jose Barancelli - EPP

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
22/06/2016	Otavio Jose Barancelli

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
/ /	PR1160000276528

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 16:26 SOB Nº 20164080210.
PROTOCOLO: 164080210 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600913960. NIRE: 41103792965.
OTAVIO JOSE BARANCELLI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OTAVIO JOSE BARANCELLI
CNPJ: 01.863.327/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:55:07 do dia 09/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2021.
Código de controle da certidão: **1439.4D9D.7CC4.27E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023928075-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.863.327/0001-50**
Nome: **OTAVIO JOSE BARANCELLI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 139874
Nome.....: OTAVIO JOSE BARANCELLI
CPF/CNPJ....: 01.863.327/0001-50 RG/Inscr....:
Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO Número.....: 4600
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 09/04/2021.
Valida até 60 dias após a data de emissão desta.
Número da certidão.....: 2021/2561
Código de autenticidade da certidão: 650810510650810

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 09 de Abril de 2021.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.863.327/0001-50
Razão Social: OTAVIO JOSE BARANCELLI
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4600 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032203060730920337

Informação obtida em 09/04/2021 14:52:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OTAVIO JOSE BARANCELLI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.863.327/0001-50
Certidão nº: 12169218/2021
Expedição: 09/04/2021, às 15:03:33
Validade: 05/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OTAVIO JOSE BARANCELLI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.863.327/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

OTAVIO JOSE BARANCELLI
Avenida XV DE NOVEMBRO 4600 – CENTRO
85560-000 CHOPINZINHO – PR
CNPJ: 01.863.327/0001-50

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 25/2021.

A Empresa **OTAVIO JOSE BARANCELLI,** devidamente inscrita no **CNPJ n.º 01.863.327/0001-50,** com endereço na **Avenida XV DE NOVEMBRO 4600, Centro – Chopinzinho/ PR, CEP: 85.560-000**, no Município Chopinzinho, Estado Paraná, telefone **: (46) 3242-3662** por intermédio de suas representantes legais, abaixo assinadas, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 20 de Abril de 2021.

OTAVIO JOSE BARANCELLI
CPF: 524.898.339-87
RG:377.181-49
Titular

OTAVIO JOSE BARANCELLI
Avenida XV DE NOVEMBRO 4600 – CENTRO
85560-000 CHOPINZINHO – PR
CNPJ: 01.863.327/0001-50

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

OTAVIO JOSE BARANCELLI, CNPJ n.º 01.863.327/0001-50 sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 25/2021**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Chopinzinho, 20 de Abril de 2021

.

OTAVIO JOSE BARANCELLI
CPF: 524.898.339-87
RG:377.181-49
Titular

OTAVIO JOSE BARANCELLI
Avenida XV DE NOVEMBRO 4600 – CENTRO
85560-000 CHOPINZINHO – PR
CNPJ: 01.863.327/0001-50

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A OTAVIO JOSE BARANCELLI inscrita no CNPJ sob nº 01.863.327/0001-50, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, nº 4600, no Município de CHOPINZINHO, Estadodo PARANÁ, neste ato representada pelo Sr(a) OTAVIO JOSE BARANCELLI, portador(a) da carteira de identidade RG nº 377.181-49 e inscrito(a) no CPF sob nº 524.898.339-87, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 25/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo

OTAVIO JOSE BARANCELLI
Avenida XV DE NOVEMBRO 4600 – CENTRO
85560-000 CHOPINZINHO – PR
CNPJ: 01.863.327/0001-50

de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 20 de Abril de2021.

OTAVIO JOSE BARANCELLI
CPF: 524.898.339-87
RG:377.181-49
Titular

OTAVIO JOSE BARANCELLI

Avenida XV DE NOVEMBRO 4600 – CENTRO
85560-000 CHOPINZINHO – PR
CNPJ: 01.863.327/0001-50

Grau	Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn-juge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas-tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas-tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social	:	**OTAVIO JOSE BARANCELLI**
CNPJ	:	**01.863.327/0001-50**
Número de Autorização	:	**PR/PR0173075**
Número Despacho	:	**ANP Nº 517**
Data da Publicação	:	**24/09/2004**
Endereço	:	**AVENIDA XV DE NOVEMBRO - 4600 - CENTRO - CHOPINZINHO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:29:02** horas do dia **15/04/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **4136.CD40.4019.1993**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41103792965	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
OTAVIO JOSE BARANCELLI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Separado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Masculino	

FILHO DE (pai)
ADELINO BARANCELLI

(mãe)
ALZIRA MARIA BARANCELLI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
22/12/1963	37718149	SSP	PR	52489833987

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA WASHINGTON LUIZ	4073

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF
Chopinzinho	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL
OTAVIO JOSE BARANCELLI - EPP

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA XV DE NOVEMBRO	4600

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Chopinzinho	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
60.000,00	sessenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária 4520005, 4732600, 4784900, 4930202, 4729602, 4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/08/1992	01863327000150			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Otavio Jose Barancelli - EPP

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
22/06/2016	Otavio Jose Barancelli

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____ / /	PR1160000276528

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 16:26 SOB Nº 20164080210.
PROTOCOLO: 164080210 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600913960. NIRE: 41103792965.
OTAVIO JOSE BARANCELLI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

495

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.863.327/0001-50 **MATRIZ**		**30/05/1997**

NOME EMPRESARIAL
OTAVIO JOSE BARANCELLI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO POSTO BARANCELLI	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**4600**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 2423-662

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/02/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/04/2021** às **10:19:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202104151038384600456

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

OTAVIO JOSE BARANCELLI
CNPJ: 01.863.327/0001-50

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 15 de abril de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2021.04.15 10:39:31 -03'00'

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/04/2021 09:46:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA**
CNPJ: **08.225.949/0002-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

493

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 08225949000282

Nome:

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de ___ até ___

Data de Início Impedimento: de ___ até ___

Data de Fim Impedimento: de ___ até ___

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/04/2021 09:46:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**
CNPJ: **75.635.854/0002-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

502

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 75635854000224

Nome:

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de: | até:

Data de Início Impedimento: de: | até:

Data de Fim Impedimento: de: | até:

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/04/2021 09:45:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OTAVIO JOSE BARANCELLI**
CNPJ: **01.863.327/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

505

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 01863327000150

Nome:

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de: | até:

Data de Início Impedimento: de: | até:

Data de Fim Impedimento: de: | até:

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

MAPA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021

EMPRESAS CREDENCIADAS

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
OTÁVIO JOSÉ BARANCELLI
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

ITEM 01	EPP	DEMAIS	DEMAIS
EMPRESAS	OTÁVIO	SÃO FRANCISCO	KIST
PROPOSTA	**1,00**	**0,50**	**0,50**
	DECLINOU	DECLINOU	**1,10**
			VENCEDOR
ITEM 02			
EMPRESAS	OTÁVIO	SÃO FRANCISCO	KIST
PROPOSTA	**1,00**	**0,50**	**0,50**
	DECLINOU	1,20	1,10
		1,50	1,30
		VENCEDOR	DECLINOU
ITEM 03			
EMPRESAS	OTÁVIO	SÃO FRANCISCO	KIST
PROPOSTA	**1,00**	**0,50**	**0,50**
	1,55	1,50	1,10
	2,05	2,00	1,60
	2,65	2,60	DECLINOU
	VENCEDOR	DECLINOU	
ITEM 04			
EMPRESAS	OTÁVIO	SÃO FRANCISCO	KIST
PROPOSTA	**1,00**	**0,50**	**0,50**
	2,05	2,00	1,10
	DECLINOU	2,20	2,10
		2,30	2,25
		2,40	2,35
		2,50	2,45
		2,65	2,55
		DECLINOU	**2,70**
			VENCEDOR

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

A partir das oito horas e trinta minutos do dia vinte de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 018/2021, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 25/2021, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustíveis Tipos: Álcool Etílico Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel Bs 500 Filtrado e Óleo Diesel S10 Filtrado, Para Utilização nos Veículos E Maquinários Da Frota Municipal. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quatorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	REINALDO FLORIANDO DOS SANTOS	DEMAIS	SIM
OTAVIO JOSE BARANCELLI	OTAVIO JOSE BARANCELLI	EPP	SIM
POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO	DIEGO ALAN COGO	DEMAIS	SIM

Como previa o edital, às nove horas a Pregoeira informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras dos maiores percentuais de desconto por item conforme mapa de preços, do qual foi fornecida cópia para todos os representantes, sendo as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	1	1,10%
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	2	1,50%
OTÁVIO JOSÉ BARANCELLI	3	2,65%
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	4	2,70%

Encerrada a fase de negociação para os itens, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. A documentação foi disponibilizada para análise e os representantes que desejaram, vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do maiores percentuais de desconto para cada item, a Pregoeira declarou como empresas vencedoras as empresas detentoras dos maiores percentuais de desconto por item. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 25/2021, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Giliane Teles Forlin – Pregoeira
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
REINALDO FLORIANDO DOS SANTOS

OTAVIO JOSE BARANCELLI
OTAVIO JOSE BARANCELLI

POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO
DIEGO ALAN COGO

508

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.863.327/0001-50
Razão Social: OTAVIO JOSE BARANCELLI
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4600 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 09/05/2021

Certificação Número: 2021041003251771437733

Informação obtida em 23/04/2021 12:19:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 25/2021

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 25/2021**, de 06 de abril de 2021, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, Giliane Teles Forlin, Pregoeira, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Empresa(s)	Item	Percentual de Desconto	Valor Unitário R$	Valor Estimado de Contratação – R$
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	1	1,10%	4,154	976,19
POSTO DE COMBUSTÍVIES PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	2	1,50%	5,319	569.632,99
OTAVIO JOSE BARANCELLI	3	2,65%	3,816	1.480.562,21
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	4	2,70%	3,833	444.589,67

CHOPINZINHO, PR., 23 de abril de 2021.

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 25/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto - Compras nº 25/2021, de 06/04/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Item	Percentual de Desconto	Valor Unitário R$	Valor Estimado de Contratação – R$
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	1	1,10%	4,154	976,19
POSTO DE COMBUSTÍVIES PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	2	1,50%	5,319	569.632,99
OTAVIO JOSE BARANCELLI	3	2,65%	3,816	1.480.562,21
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	4	2,70%	3,833	444.589,67

TOTAL HOMOLOGADO	2.495.761,06

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/04/21.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 25/2021. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis Tipos: Álcool Etílico Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel Bs 500 Filtrado e Óleo Diesel S10 Filtrado, para Utilização nos Veículos e Maquinários da Frota Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. Elementos de despesas: Fonte 504 (1183); Fonte 510 (1184); Fonte 000 (1182); Fonte 510 (1198); Fonte 504 (1192); Fonte 504 (1548); Fonte 504 (1549); Fonte 504 (1196); Fonte 504 (1194); Fonte 000 (1542); Fonte 504 (1541); Fonte 000 (1185); Fonte 504 (1186); Fonte 103 (1543); Fonte 102 (1544); Fonte 102 (1545); Fonte 103 (1552); Fonte 104 (1553); Fonte 504 (1554); Fonte 1941 (1547); Fonte 934 (1555); Fonte 1941 (1556); Fonte 000 (1191); Fonte 303 (1546); Fonte 494 (1539); Fonte 303 (1188); Fonte 493 (1189); Fonte 494 (1190). GESTORES: Roberto Alencar Przendziuk, Luciani Monteiro Cenci, Francinele Dalmolin, Vanderlei José Crestani, Glacir Zanatta, Mari Lucia Lazarotto, Édina Accorsi e Franceli de Fátima Davi Del Gasperin. FISCAIS: Clecia Steilmann Weber, Joseane de Souza, Márcia Mitrut, Ricardo Scandolara, Robert Ademar Fuchs, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Marcia Rejane Niendieker e Glauco Felipe David. FISCAIS SUBSTITUTOS: Clevis Trindade da Silva, Adrianes Perera, Fernando Gressana, Cristiane Adrieli Salomão, Tânia Aparecida Dalfovo, Zeloir Scabeni Mendes, Gislaine Tânia Galeazzi e Lindomar Fracaro. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 77/2021 – Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R$ 445.565,86; Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 78/2021 - Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, Valor Total estimado R$ 569.632,99; Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 79/2021 - Otavio Jose Barancelli, Valor Total estimado R$ 1.480.562,21. Chopinzinho-PR, 23 de abril de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. *Edson Luiz Cenci,* brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* o Sr. *Alexandre Arceli Kist*, brasileiro, inscrito no CPF nº 027.543.299-86, portador do RG nº 6.078.079-7, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa *Comércio de Combustíveis Kist Ltda*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.635.854/0002-24, Inscrição Estadual nº 90174514-53, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 4422, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1191, e-mail: postochopim@hotmail.com, Chopinzinho, Paraná, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 25/2021.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS:

3.1 - A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado nos orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município.

3.1.1 - Nos últimos dois anos os processos para aquisição dos produtos - combustíveis no Município de Chopinzinho, foram executados utilizando o maior desconto sobre a média formada nos valores encontrados pela Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR, mais 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município, ocorre que nos últimos meses não está mais havendo a disponibilidade da Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios Base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR, tendo sido utilizado a Tabela ANP da Capital do Estado Curitiba para o controle dos preços mensal. Em verificação, de acordo com informações no site http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-preco, houve nova licitação e conforme os critérios da licitação, a contratação prevê a gradual expansão das amostras da pesquisa. Na primeira etapa, o levantamento abrangeria, pelo menos, as 26 capitais estaduais e o Distrito Federal e a adição de localidades se dará ao longo de oito etapas, até atingir as 459 localidades. Não estando ainda disponíveis a Tabela ANP dos Municípios Base Francisco Beltrão e Pato Branco, estes são os únicos Municípios da Região Sudoeste do Estado constantes na Tabela. O fato é que a Tabela ANP da Capital não é referência para nosso Município para a formação dos valores, em função dos custos de logística, não sendo coerente com as Empresas Locais utilizar os preços da ANP da Capital do Estado. Nem mesmo utilizar outros Municípios que não estejam em nossa região, Sudoeste do Paraná, a exemplo abaixo planilha elaborada com os valores das Tabelas ANP disponibilizados em 21/04/2019 e 15/03/2020, Tabelas anexas aos processos anteriores pregões nº (s) 54/2019 e 37/2020, utilizando os Municípios de Campo Mourão e Maringá, Regiões Centro Ocidental e Noroeste do Paraná, já disponíveis na Tabela e que podem ser comparados a Francisco Beltrão e Pato Branco no quesito distância da Capital do Estado, estes municípios tem distancias aproximadas, em relação a Capital do Estado:

2019 Pregão 54/2019	ANP FCO. BELTRAO	ANP PATO BRANCO	ANP CAMPO MOURÃO	ANP MARINGA	ANP CURITIBA
Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,299	3,345	3,219	3,195	3,108
Médias Álcool Etílico	3,322		3,207		3,108
Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,496	4,540	4,298	4,476	4,176
Médias Gasolina Comum	4,518		4,387		4,176
Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	3,553	3,523	3,363	3,480	3,285
Médias Diesel	3,538		3,422		3,285
Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	3,574	3,630	3,452	3,584	3,407
Médias Diesel S10	3,602		3,518		3,407
2020 Pregão 37/2020	**ANP FCO. BELTRAO**	**ANP PATO BRANCO**	**ANP CAMPO MOURÃO**	**ANP MARINGA**	**ANP CURITIBA**
Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,405	3,460	3,186	3,180	3,164
Médias Álcool Etílico	3,433		3,183		3,164
Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,410	4,510	4,351	4,341	4,082
Médias Gasolina Comum	4,460		4,346		4,082
Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	3,422	3,475	3,452	3,109	3,199
Médias Diesel	3,449		3,281		3,199
Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	3,456	3,590	3,526	3,420	3,368
Médias Diesel S10	3,523		3,473		3,368

Conforme exposto pode-se observar que nos dois anos consecutivos 2019 e 2020, em todos os combustíveis, os valores das médias formadas Tabela ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, Tabela ANP Campo Mourão e Maringá e o valor da Tabela ANP Curitiba, nesta ordem são gradativamente menores. Independente se utilizássemos aplicação do Maior Percentual de Desconto ofertado sobre a média formada nos valores encontrados no processo, orçamentos + Tabelas ANP, ou a continuidade da aplicação Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado, orçamentos + Tabelas ANP, utilizar-nos das Tabelas que não sejam as de Francisco Beltrão e Pato Branco é incoerente com nossas Empresas, obviamente aplicar o desconto seja sobre média ou sobre o menor valor, tanto nas Tabelas ANP Campo Mourão e Maringá, ou Tabela ANP Curitiba, os valores vão ser inferiores se aplicados somente sobre os orçamentos encontrados na cidade de Chopinzinho, ou sobre os orçamentos e a média formada das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, sempre. As logísticas de cada região do Estado são diferentes, inclusive de Município a Município, como pode ser observado nas Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, em quase todos os combustíveis a média dos preços de Francisco Beltrão é menor que a média dos preços de Pato Branco. Não sendo coerente também utilizar o menor valor entre os orçamentos encontrados em Chopinzinho e as Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco independente uma da outra. A Licitação de Menor Preço é fator de extrema importância para a satisfação do interesse público do Município de Chopinzinho, a contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado nos orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município. Para o ajustamento dos preços mensal, enquanto não houver a disponibilização Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, fará-se o ajuste sobre a regra maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos. Após a disponibilização das Tabelas, passará-se a utilizar maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos e o valor médio formado das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco. Enquanto não verificada a disponibilização destas Tabelas, acaso haja suspeita pela Administração de superfaturamento nos preços dos combustíveis no Município, o Município de

Chopinzinho realizará pesquisa própria nos Municípios de Francisco Beltrão e Pato Branco, para verificação dos preços.

3.1.2 - Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

3.1.3 - Comércio de Combustíveis Kist (Posto Chopim), CNPJ 75.635.854/0002-24;

3.1.4 - Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

3.1.5 - Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

3.2 - O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre o menor valor encontrado nos 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos postos (bombas de combustível) localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR e sobre o valor médio formado das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco:

3.2.1 - A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

3.2.2 - Após a elaboração da pesquisa de preços, compete a Secretária Municipal de Administração instaurar procedimento objetivando o registro de termo de apostilamento na ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

3.2.3 - A Secretária Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

3.2.4 - Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado, independentemente do procedimento previsto no item posterior (item 3.2.5).

3.2.5 - O procedimento mensal de registro de termo de apostilamento para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas:

a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;

b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração;

c) indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

e) assinatura do termo de registro de apostilamento pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

f) publicação do extrato do termo de registro de apostilamento no diário oficial.

3.3 - Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

4.2.1 - Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.6 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1 - O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

5.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pie-la(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

5.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 - O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Fica estipulado o valor máximo anual estimado da licitação, de **R$ 445.565,86 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).**

6.2 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1183) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 510 (1184) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1182) Secretaria de Finanças 04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1198)Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1192)Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1548)10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1549) 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1196)10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1194)Secretaria de Viação e Serviços Urbanos05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1542)05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1541) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1185)05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1186) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1543) 06.03.123610010.2.028.3.3.90.30 Fonte 102 (1544)06.03.123670010.2.083.3.3.90.30 Fonte 102 (1545) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1552)06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1553) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1554)Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1547)08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1555)08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1556)08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1191) Secretaria de Saúde07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1546) 07.02.103040016.2.047.3.3.90.30 Fonte 494 (1539) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1188) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1189) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1190).

6.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 - Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 - Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

7.2.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin – Fiscal de Tributos;

7.2.4 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

7.2.5 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

7.2.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 - Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.8 - Secretaria de Saúde: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin – Secretária.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estanco sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
7.3.2 - Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;
7.3.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Fernando Gressana, Administrador de Empresa;
7.3.4 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
7.3.5 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
7.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Zeloir Scabeni Mendes – Diretora do Departamento de Coordenação Pedagógica;
7.3.7 - Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
7.3.8 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Glauco Felipe David, Motorista; Substituto – Lindomar Fracaro, Motorista.
7.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

9.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ressalvados os casos previstos no item 4.2 do Termo de Referência.

10.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

10.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

10.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

10.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

10.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

10.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
12.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

18.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 25/2021 e à proposta do licitante vencedor.

19.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 23 de abril de 2021

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Comércio de Combustíveis Kist Ltda - Contratada
Alexandre Arceli Kist - Representante Legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestores da ARP n° 77/2021

Secretaria de Administração
Roberto Alencar Przendziuk

Secretaria de Finanças
Luciani Monteiro Cenci

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Francinele Dalmolin

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Vanderlei José Crestani

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Glacir Zanatta

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Mari Lucia Lazarotto

Secretaria de Assistência Social
Édina Accorsi

Secretaria de Saúde
Franceli de Fátima Davi Del Gasperin

Fiscais da ARP n° 77/2021

Secretaria de Administração
Clecia Steilmann Weber

Secretaria de Finanças
Joseane de Souza

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Márcia Mitrut

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Ricardo Scandolara

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Robert Ademar Fuchs

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretaria de Assistência Social
Marcia Rejane Niendieker

Secretaria de Saúde
Glauco Felipe David

Fiscais Substitutos da ARP n° 77/2021

Secretaria de Administração
Clevis Trindade da Silva

Secretaria de Finanças
Adrianes Perera

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Fernando Gressana

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Cristiane Adrieli Salomão

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Tânia Aparecida Dalfovo

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Zeloir Scabeni Mendes

Secretaria de Assistência Social
Gislaine Tânia Galeazzi

Secretaria de Saúde
Lindomar Fracaro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 77/2021

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	235	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	Petrobrás	1,10%	4,154	976,19
04	115990	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	Petrobrás	2,70%	3,833	444.589,67
VALOR TOTAL R$						**445.565,86**	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE e o Sr.* ***Antônio Stang***, brasileiro, inscrito no CPF nº 723.271.039-91, portador do RG nº 4.482.287-3, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste – PR, representante legal da empresa ***Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.225.949/0002-82, Inscrição Estadual nº 90792596-05, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 6177, Bairro Cristo Rei, em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, telefone (46) 3546 3410, e-mail: licitacao02@rededelta.com.br, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 25/2021.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS:

3.1 - A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado nos orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município.

3.1.1 - Nos últimos dois anos os processos para aquisição dos produtos - combustíveis no Município de Chopinzinho, foram executados utilizando o maior desconto sobre a média formada nos valores encontrados pela Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR, mais 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município, ocorre que nos últimos meses não está mais havendo a disponibilidade da Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios Base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR, tendo sido utilizado a Tabela ANP da Capital do Estado Curitiba para o controle dos preços mensal. Em verificação, de acordo com informações no site http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-preco, houve nova licitação e conforme os critérios da licitação, a contratação prevê a gradual expansão das amostras da pesquisa. Na primeira etapa, o levantamento abrangeria, pelo menos, as 26 capitais estaduais e o Distrito Federal e a adição de localidades se dará ao longo de oito etapas, até atingir as 459 localidades. Não estando ainda disponíveis a Tabela ANP dos Municípios Base Francisco Beltrão e Pato Branco, estes são os únicos Municípios da Região Sudoeste do Estado constantes na Tabela. O fato é que a Tabela ANP da Capital não é referência para nosso Município para a formação dos valores, em função dos custos de logística, não sendo coerente com as Empresas Locais utilizar os preços da ANP da Capital do Estado. Nem mesmo utilizar outros Municípios que não estejam em nossa região, Sudoeste do Paraná, a exemplo abaixo planilha elaborada com os valores das Tabelas ANP disponibilizados em 21/04/2019 e 15/03/2020, Tabelas anexas aos processos anteriores pregões nº (s) 54/2019 e 37/2020, utilizando os Municípios de Campo Mourão e Maringá, Regiões Centro Ocidental e Noroeste do Paraná, já disponíveis na Tabela e que podem ser comparados a Francisco Beltrão e Pato Branco no quesito distância da Capital do Estado, estes municípios tem distancias aproximadas, em relação a Capital do Estado:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2019 Pregão 54/2019	ANP FCO. BELTRAO	ANP PATO BRANCO	ANP CAMPO MOURÃO	ANP MARINGA	ANP CURITIBA
Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,299	3,345	3,219	3,195	3,108
Médias Álcool Etílico	3,322		3,207		3,108
Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,496	4,540	4,298	4,476	4,176
Médias Gasolina Comum	4,518		4,387		4,176
Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	3,553	3,523	3,363	3,480	3,285
Médias Diesel	3,538		3,422		3,285
Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	3,574	3,630	3,452	3,584	3,407
Médias Diesel S10	3,602		3,518		3,407
2020 Pregão 37/2020	**ANP FCO. BELTRAO**	**ANP PATO BRANCO**	**ANP CAMPO MOURÃO**	**ANP MARINGA**	**ANP CURITIBA**
Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,405	3,460	3,186	3,180	3,164
Médias Álcool Etílico	3,433		3,183		3,164
Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,410	4,510	4,351	4,341	4,082
Médias Gasolina Comum	4,460		4,346		4,082
Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	3,422	3,475	3,452	3,109	3,199
Médias Diesel	3,449		3,281		3,199
Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	3,456	3,590	3,526	3,420	3,368
Médias Diesel S10	3,523		3,473		3,368

Conforme exposto pode-se observar que nos dois anos consecutivos 2019 e 2020, em todos os combustíveis, os valores das médias formadas Tabela ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, Tabela ANP Campo Mourão e Maringá e o valor da Tabela ANP Curitiba, nesta ordem são gradativamente menores. Independente se utilizássemos aplicação do Maior Percentual de Desconto ofertado sobre a média formada nos valores encontrados no processo, orçamentos + Tabelas ANP, ou a continuidade da aplicação Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado, orçamentos + Tabelas ANP, utilizar-nos das Tabelas que não sejam as de Francisco Beltrão e Pato Branco é incoerente com nossas Empresas, obviamente aplicar o desconto seja sobre média ou sobre o menor valor, tanto nas Tabelas ANP Campo Mourão e Maringá, ou Tabela ANP Curitiba, os valores vão ser inferiores se aplicados somente sobre os orçamentos encontrados na cidade de Chopinzinho, ou sobre os orçamentos e a média formada das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, sempre. As logísticas de cada região do Estado são diferentes, inclusive de Município a Município, como pode ser observado nas Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, em quase todos os combustíveis a média dos preços de Francisco Beltrão é menor que a média dos preços de Pato Branco. Não sendo coerente também utilizar o menor valor entre os orçamentos encontrados em Chopinzinho e as Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco independente uma da outra. A Licitação de Menor Preço é fator de extrema importância para a satisfação do interesse público do Município de Chopinzinho, a contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado nos orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município. Para o ajustamento dos preços mensal, enquanto não houver a disponibilização Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, fará-se o ajuste sobre a regra maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos. Após a disponibilização das Tabelas, passará-se a utilizar maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos e o valor médio formado das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco. Enquanto não verificada a disponibilização destas Tabelas, acaso haja suspeita pela Administração de superfaturamento nos preços dos combustíveis no

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município, o Município de Chopinzinho realizará pesquisa própria nos Municípios de Francisco Beltrão e Pato Branco, para verificação dos preços.

3.1.2 - Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

3.1.3 - Comércio de Combustíveis Kist (Posto Chopim), CNPJ 75.635.854/0002-24;

3.1.4 - Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

3.1.5 - Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

3.2 - O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre o menor valor encontrado nos 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos postos (bombas de combustível) localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR e sobre o valor médio formado das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco:

3.2.1 - A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

3.2.2 - Após a elaboração da pesquisa de preços, compete a Secretária Municipal de Administração instaurar procedimento objetivando o registro de termo de apostilamento na ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

3.2.3 - A Secretária Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

3.2.4 - Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado, independentemente do procedimento previsto no item posterior (item 3.2.5).

3.2.5 - O procedimento mensal de registro de termo de apostilamento para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas:

a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;

b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração;

c) indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

e) assinatura do termo de registro de apostilamento pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

f) publicação do extrato do termo de registro de apostilamento no diário oficial.

3.3 - Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

4.2.1 - Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.6 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1 - O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

5.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pie-la(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

5.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 - O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Fica estipulado o valor máximo anual estimado da licitação, de **R$ 569.632,99 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).**

6.2 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1183) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 510 (1184) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1182) Secretaria de Finanças 04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1198)Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1192)Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1548)10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1549) 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1196)10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1194)Secretaria de Viação e Serviços Urbanos05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1542)05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1541) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1185)05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1186) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1543) 06.03.123610010.2.028.3.3.90.30 Fonte 102 (1544)06.03.123670010.2.083.3.3.90.30 Fonte 102 (1545) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1552)06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1553) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1554)Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1547)08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1555)08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1556)08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1191) Secretaria de Saúde07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1546) 07.02.103040016.2.047.3.3.90.30 Fonte 494 (1539) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1188) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1189) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1190).

6.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 - Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 - Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

7.2.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin – Fiscal de Tributos;

7.2.4 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

7.2.5 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

7.2.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 - Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.8 - Secretaria de Saúde: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin – Secretária.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
7.3.2 - Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;
7.3.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Fernando Gressana, Administrador de Empresa;
7.3.4 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
7.3.5 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
7.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Zeloir Scabeni Mendes – Diretora do Departamento de Coordenação Pedagógica;
7.3.7 - Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
7.3.8 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Glauco Felipe David, Motorista; Substituto – Lindomar Fracaro, Motorista.
7.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

9.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ressalvados os casos previstos no item 4.2 do Termo de Referência.

10.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

10.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

10.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

10.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

10.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

10.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
12.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

18.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 25/2021 e à proposta do licitante vencedor.

19.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 23 de abril de 2021

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda - Contratada
Antônio Stang - Representante Legal
Gestores da ARP nº 78/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Administração
Roberto Alencar Przendziuk

Secretaria de Finanças
Luciani Monteiro Cenci

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Francinele Dalmolin

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Vanderlei José Crestani

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Glacir Zanatta

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Mari Lucia Lazarotto

Secretaria de Assistência Social
Édina Accorsi

Secretaria de Saúde
Franceli de Fátima Davi Del Gasperin

Fiscais da ARP nº 78/2021

Secretaria de Administração
Clecia Steilmann Weber

Secretaria de Finanças
Joseane de Souza

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Márcia Mitrut

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Ricardo Scandolara

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Robert Ademar Fuchs

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretaria de Assistência Social
Marcia Rejane Niendieker

Secretaria de Saúde
Glauco Felipe David

Fiscais Substitutos da ARP n° 78/2021

Secretaria de Administração
Clevis Trindade da Silva

Secretaria de Finanças
Adrianes Perera

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Fernando Gressana

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Cristiane Adrieli Salomão

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Tânia Aparecida Dalfovo

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Zeloir Scabeni Mendes

Secretaria de Assistência Social
Gislaine Tânia Galeazzi

Secretaria de Saúde
Lindomar Fracaro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 78/2021

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
02	107094	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	Stang	1,50%	5,319	569.632,99
VALOR TOTAL R$						**569.632,99**	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e o Sr. ***Otavio Jose Barancelli,*** brasileiro, inscrito no CPF nº 524.898.339-87, portador do RG nº 3.771.814-9 SSP/PR , residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa ***Otavio Jose Barancelli,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.863.327/0001-50, Inscrição Estadual nº 90131502-70, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4600, Centro, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-3662 denominada *CONTRATADA,* classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 25/2021.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS:

3.1 - A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado nos orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município.

3.1.1 - Nos últimos dois anos os processos para aquisição dos produtos - combustíveis no Município de Chopinzinho, foram executados utilizando o maior desconto sobre a média formada nos valores encontrados pela Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR, mais 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município, ocorre que nos últimos meses não está mais havendo a disponibilidade da Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios Base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR, tendo sido utilizado a Tabela ANP da Capital do Estado Curitiba para o controle dos preços mensal. Em verificação, de acordo com informações no site http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-preco, houve nova licitação e conforme os critérios da licitação, a contratação prevê a gradual expansão das amostras da pesquisa. Na primeira etapa, o levantamento abrangeria, pelo menos, as 26 capitais estaduais e o Distrito Federal e a adição de localidades se dará ao longo de oito etapas, até atingir as 459 localidades. Não estando ainda disponíveis a Tabela ANP dos Municípios Base Francisco Beltrão e Pato Branco, estes são os únicos Municípios da Região Sudoeste do Estado constantes na Tabela. O fato é que a Tabela ANP da Capital não é referência para nosso Município para a formação dos valores, em função dos custos de logística, não sendo coerente com as Empresas Locais utilizar os preços da ANP da Capital do Estado. Nem mesmo utilizar outros Municípios que não estejam em nossa região, Sudoeste do Paraná, a exemplo abaixo planilha elaborada com os valores das Tabelas ANP disponibilizados em 21/04/2019 e 15/03/2020, Tabelas anexas aos processos anteriores pregões nº (s) 54/2019 e 37/2020, utilizando os Municípios de Campo Mourão e Maringá, Regiões Centro Ocidental e Noroeste do Paraná, já disponíveis na Tabela e que podem ser comparados a Francisco Beltrão e Pato Branco no quesito distância da Capital do Estado, estes municípios tem distancias aproximadas, em relação a Capital do Estado:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2019 Pregão 54/2019	ANP FCO. BELTRAO	ANP PATO BRANCO	ANP CAMPO MOURÃO	ANP MARINGA	ANP CURITIBA
Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,299	3,345	3,219	3,195	3,108
Médias Álcool Etílico	3,322		3,207		3,108
Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,496	4,540	4,298	4,476	4,176
Médias Gasolina Comum	4,518		4,387		4,176
Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	3,553	3,523	3,363	3,480	3,285
Médias Diesel	3,538		3,422		3,285
Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	3,574	3,630	3,452	3,584	3,407
Médias Diesel S10	3,602		3,518		3,407
2020 Pregão 37/2020	**ANP FCO. BELTRAO**	**ANP PATO BRANCO**	**ANP CAMPO MOURÃO**	**ANP MARINGA**	**ANP CURITIBA**
Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,405	3,460	3,186	3,180	3,164
Médias Álcool Etílico	3,433		3,183		3,164
Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,410	4,510	4,351	4,341	4,082
Médias Gasolina Comum	4,460		4,346		4,082
Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	3,422	3,475	3,452	3,109	3,199
Médias Diesel	3,449		3,281		3,199
Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	3,456	3,590	3,526	3,420	3,368
Médias Diesel S10	3,523		3,473		3,368

Conforme exposto pode-se observar que nos dois anos consecutivos 2019 e 2020, em todos os combustíveis, os valores das médias formadas Tabela ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, Tabela ANP Campo Mourão e Maringá e o valor da Tabela ANP Curitiba, nesta ordem são gradativamente menores. Independente se utilizássemos aplicação do Maior Percentual de Desconto ofertado sobre a média formada nos valores encontrados no processo, orçamentos + Tabelas ANP, ou a continuidade da aplicação Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado, orçamentos + Tabelas ANP, utilizar-nos das Tabelas que não sejam as de Francisco Beltrão e Pato Branco é incoerente com nossas Empresas, obviamente aplicar o desconto seja sobre média ou sobre o menor valor, tanto nas Tabelas ANP Campo Mourão e Maringá, ou Tabela ANP Curitiba, os valores vão ser inferiores se aplicados somente sobre os orçamentos encontrados na cidade de Chopinzinho, ou sobre os orçamentos e a média formada das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, sempre. As logísticas de cada região do Estado são diferentes, inclusive de Município a Município, como pode ser observado nas Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, em quase todos os combustíveis a média dos preços de Francisco Beltrão é menor que a média dos preços de Pato Branco. Não sendo coerente também utilizar o menor valor entre os orçamentos encontrados em Chopinzinho e as Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco independente uma da outra. A Licitação de Menor Preço é fator de extrema importância para a satisfação do interesse público do Município de Chopinzinho, a contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado nos orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município. Para o ajustamento dos preços mensal, enquanto não houver a disponibilização Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco, fará-se o ajuste sobre a regra maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos. Após a disponibilização das Tabelas, passará-se a utilizar maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos e o valor médio formado das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco. Enquanto não verificada a disponibilização destas Tabelas, acaso haja suspeita pela Administração de superfaturamento nos preços dos combustíveis no Município, o Município de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho realizará pesquisa própria nos Municípios de Francisco Beltrão e Pato Branco, para verificação dos preços.

3.1.2 - Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

3.1.3 - Comércio de Combustíveis Kist (Posto Chopim), CNPJ 75.635.854/0002-24;

3.1.4 - Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

3.1.5 - Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

3.2 - O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre o menor valor encontrado nos 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos postos (bombas de combustível) localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR e sobre o valor médio formado das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco:

3.2.1 - A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

3.2.2 - Após a elaboração da pesquisa de preços, compete a Secretária Municipal de Administração instaurar procedimento objetivando o registro de termo de apostilamento na ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

3.2.3 - A Secretária Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

3.2.4 - Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado, independentemente do procedimento previsto no item posterior (item 3.2.5).

3.2.5 - O procedimento mensal de registro de termo de apostilamento para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas:

a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;

b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração;

c) indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

e) assinatura do termo de registro de apostilamento pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

f) publicação do extrato do termo de registro de apostilamento no diário oficial.

3.3 - Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

4.2.1 - Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.6 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1 - O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

5.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pie-la(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

5.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 - O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Fica estipulado o valor máximo anual estimado da licitação, de **R$ 1.480.562,21 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).**

6.2 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1183) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 510 (1184) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1182) Secretaria de Finanças 04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1198)Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1192)Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1548)10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1549) 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1196)10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1194)Secretaria de Viação e Serviços Urbanos05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1542)05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1541) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1185)05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1186) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1543) 06.03.123610010.2.028.3.3.90.30 Fonte 102 (1544)06.03.123670010.2.083.3.3.90.30 Fonte 102 (1545) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1552)06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1553) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1554)Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1547)08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1555)08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1556)08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1191) Secretaria de Saúde07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1546) 07.02.103040016.2.047.3.3.90.30 Fonte 494 (1539) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1188) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1189) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1190).

6.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 - Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 - Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

7.2.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin – Fiscal de Tributos;

7.2.4 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

7.2.5 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

7.2.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 - Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.8 - Secretaria de Saúde: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin – Secretária.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
7.3.2 - Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;
7.3.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Fernando Gressana, Administrador de Empresa;
7.3.4 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
7.3.5 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
7.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Zeloir Scabeni Mendes – Diretora do Departamento de Coordenação Pedagógica;
7.3.7 - Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
7.3.8 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Glauco Felipe David, Motorista; Substituto – Lindomar Fracaro Motorista.
7.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

9.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ressalvados os casos previstos no item 4.2 do Termo de Referência.

10.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

10.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

10.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

10.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

10.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

10.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
12.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

18.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 25/2021 e à proposta do licitante vencedor.

19.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 23 de abril de 2021

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Otavio Jose Barancelli - Contratada
Otavio Jose Barancelli - Representante Legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestores da ARP n° 79/2021

Secretaria de Administração
Roberto Alencar Przendziuk

Secretaria de Finanças
Luciani Monteiro Cenci

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Francinele Dalmolin

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Vanderlei José Crestani

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Glacir Zanatta

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Mari Lucia Lazarotto

Secretaria de Assistência Social
Édina Accorsi

Secretaria de Saúde
Franceli de Fátima Davi Del Gasperin

Fiscais da ARP n° 79/2021

Secretaria de Administração
Clecia Steilmann Weber

Secretaria de Finanças
Joseane de Souza

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Márcia Mitrut

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Ricardo Scandolara

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Robert Ademar Fuchs

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretaria de Assistência Social
Marcia Rejane Niendieker

Secretaria de Saúde
Glauco Felipe David

Fiscais Substitutos da ARP n° 79/2021

Secretaria de Administração
Clevis Trindade da Silva

Secretaria de Finanças
Adrianes Perera

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Fernando Gressana

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Cristiane Adrieli Salomão

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Tânia Aparecida Dalfovo

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Zeloir Scabeni Mendes

Secretaria de Assistência Social
Gislaine Tânia Galeazzi

Secretaria de Saúde
Lindomar Fracaro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 79/2021

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
03	387988	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	Posto Barancelli	2,65%	3,816	1.480.562,21
VALOR TOTAL R$							1.480.562,21

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2021 - Contrato nº 65/2019 GP. Inexigibilidade nº 12/2019, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e IMAX Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25 de abril de 2022. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Diante da solicitação levada a termo mediante Protocolo Administrativo nº 431754/2021, considerando o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam alteração do quantitativo e valor, conforme tabela inclusa no termo, com relação ao Instrumento Contratual original. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa a ser R$ 704.925,05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078); Fonte: 494 – Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Luciano Yamamoto - Representantes Legais.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2021
Extrato do Termo de cooperação nº 03/2021, que celebram entre si o Município de Chopinzinho e a Associação dos Produtores Indígenas da Linha Lutz — APROIL inscrita no CNPJ sob o nº 01.212.241/0001-49. Objeto: Fornecimento de 3.000 L (Três mil litros) de Gasolina; 12.000 L (Doze mil litros) de óleo Diesel e 300 L (trezentos litros) de lubrificantes para o Aldeia kaigang da Linha Lutz VIGÊNCIA: Início da execução e vigência em [illegible] abril de 2021 e término em 22 de abril de 2022. BASE LEGAL: Lei Municipal 3.770/2019 de 10 [illegible] de Decreto Municipal nº 195/2019 de 30 de outubro de 2019. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, PR, 22 de abril de 2021. Assinam pelo Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci - Prefeito, pela APROIL Alcou de Souza - Presidente da APROIL e João Santo Luiz Camoro -Cacique-anuente.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI 91325021920	31.812.156/0001-09	R$ 14.400,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 15 de abril de 2021. Edson Luiz Cenci. Prefeito.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	34.798.600/0001-69	1.260,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 22 de abril de 2021. Edson Luiz Cenci. Prefeito.

MUNICIPIO DE CLEVELANDIA - PR
DECRETO Nº 0127/2021
SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento do 2021 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor da R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).
A Prefeita Municipal do Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2738/2021 de 25 de novembro de 2.020.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Anulação no Orçamento de 2021 no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:
05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.010000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.16.00 – 303 – Outros despesas Variáveis – Pessoal Civil 200.000,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
06.02 – Fundo Municipal da Infância Criança e Adolescente
082430019.8.014000 – Manutenção do Casa Lar
3.1.90.16.00 – 000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 20.000,00
Total 220.000,00
Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação descritos abaixo:
Anulação
05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.010000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 220.000,00
Total 220.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, 27 de abril de 2021.
RAFAELA [illegible]TINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 2889/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Maschio Peças e Serviços Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.179.742/0001 – 26.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, para manutenção e consertos de máquinas, veículos e equipamentos integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 010/2021.
Valor do Contrato: R$ 154.226,50 (Cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 27 (vinte e sete) de Abril de 2021 até 27 (vinte e sete) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Abril de 2021.

Município de Itapejara D'Oeste
A Integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
PORTARIA Nº 1702/2021
DATA: 27.04.2021
Sumula: Abertura de Processo Administrativo, referente ao Contrato nº 2579/2019.
PORTARIA Nº 1703/2021
DATA: 27.04.2021
Sumula: Abertura de Processo Administrativo, referente ao Contrato nº 2735/2020.
PORTARIA Nº 1704/2021
DATA: 27.04.2021
Sumula: Abertura de Processo Administrativo, referente ao Contrato nº 2710/2020.

Extrato das Atas de Registros de Preços ao Pregão Presencial nº 25/2021. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis Tipos: Álcool Etílico Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 Filtrado e Óleo Diesel S10 Filtrado, para Utilização nos Veículos e Maquinários da Frota Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Polo Secretaria de Finanças. Elementos de despesas: Fonte 504 (1183); Fonte 535 (1184); Fonte 665 (1182); Fonte 510 (1186); Fonte 504 (1182); Fonte 504 (1546); Fonte 504 (1186); Fonte 504 (1184); Fonte 500 (1542); Fonte 504 (1541); Fonte 505 (1185); Fonte 504 (1186); Fonte 102 (1544); Fonte 102 (1545); Fonte 183 (1552); Fonte 194 (1553); Fonte 504 (1554); Fonte 1541 (1547); Fonte 934 (1555); Fonte 1541 (1556); Fonte 000 (1191); Fonte 503 (1548); Fonte 494 (1539); Fonte 503 (1186); Fonte 493 (1186); Fonte 494 (1190). GESTORES: Roberto Alencar Pritzendjuk, Luciard Monteiro Cenci, Francinaldo Dalmolin, Vanderlei José Crestani, Glaci Zanatta, Mari Lucia Lazzeretto, Edina Acconci e Fremsel de Fátima Dal' Del Gasperin. FISCAIS: Cleoci Stellmann Weber, Josiane de Souza, Marcia Mitrut, Ricardo Scandolara, Robert Alencar Fuchs, Rosely Aparecida Scabar Lorenzi, Marcia Rejane Nierdebaer e Glauco Felipe Dovis. FISCAIS SUBSTITUTOS: Cleisi Trindade da Silva, Adriane Pereni, Fernando Cressarina, Cristiane Adriel Salomão, Tania Aparecida Daffovo, Zaleri Scaneni Mendes, Gleisine Tania Galeazzi e Lindomar Franzoni. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 77/2021 – Comércio de Combustíveis Kist Ltda. Valor Total estimado R$ 445.665,86; Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 78/2021 - Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. Valor Total estimado R$ 969.832,89; Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 79/2021 - Otavio Jose Baranceli. Valor Total estimado R$ 1.480.562,21. Chopinzinho/PR, 23 de abril de 2021. Edson Luiz Cenci - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 020/2021 - PMM**, que tem por objeto: seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** ***fornecimento de matérias do segmento gráfico,*** *para atender a demanda de diversas secretarias desta municipalidade*, as empresas proponentes vencedoras: **FABIANO ROQUE DE ASSIS** foi vencedora dos lotes 01, 03, 06, 07 e 09, com o valor global de R$ 170.250,00 (cento e setenta mil duzents e cinquenta reais), **KAMILA SCHMIDT FIOR - ME** foi vencedora dos lotes 02, 08, 10 e 11 com o valor global de R$ 79.450,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquena reais), **GUSTHMANN & FERST EDITORA GRAFICA LTDA** foi vencedora do lote 04 com o valor global de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), **NORTON ROBI MANFREDINI DA COSTA - ME** foi vencedora do lote 05 com o valor global de R$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Mangueirinha, 27 de Abril de 2021
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, **homologo** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Concorrência nº **001/2021 - PMM**, determinando que seja **adjudicado** seu objeto a empresa proponente vencedora: ***SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI****, foi vencedora do lote 01 com* o valor global de *R$ 309.601,39 (*trezentos e nove mil seiscentos e um reais e trinta e nove centavos). Objeto: Contratação de empresa para execução de Pavimentação em CBUQ, Quantidade e unidade de medida: 3.752,49 m², Distrito do Covó, *lote 02 com* o valor global de *R$ 2.629.408,12* (dois milhões seiscentos e vinte nove mil, quatrocentos e oito reais e doze centavos), Objeto: Contratação de empresa para execução de Pavimentação em CBUQ, Quantidade e unidade de medida: 42.480,16 m², área urbana (sede).

Mangueirinha, 27 de Abril de 2021
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 021/2021 - PMM,** que tem por objeto: Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições** ***de pneus novos, câmeras de ar e protetores de câmaras,*** *para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota desta municipalidade*, as empresas proponentes vencedoras: **SETIM & TITON LTDA** foi vencedora dos itens 01, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 28, 34, 35, 37,42, 48, 49, 50, 51, 55, 57, 58 e 59 com o valor global de R$ 1.360.110,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil e cento e dez reais), **BARATÃO PNEUS EIRELI** foi vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 07, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 41, 43, 52, 53 e 54 com o valor global de R$ 987.240,00 (novecentos e oitenta e sete mil e duzentos e quarenta reais), **INDIA OARA APARECIDA SANTOS BONATTO ME** foi vencedora dos itens 30, 36, 38, 39, 40, 46, 47, 56 e 60 com o valor global de R$ 222.410,00 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais).

Mangueirinha, 27 de Abril de 2021
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

ERRATA

RETIFICA-SE o EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021 – PMM, publicado nos Jornais DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná **dia 27/04/2021, página nº 30, Diario do sudoeste dia 27/04/2021, pagina B2 edição 7875.**
Onde se lê: Dezesseis mil e cem reais
Leia-se: Dezesseis mil e quinhentos reais
Mangueirinha, 27 de Abril de 2021.
Publique-se
Setor de Licitação

ERRATA

RETIFICA-SE o edital referente ao Aviso de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – PMM, publicado nos Jornais DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná **dia 27/04/2021, página nº 30, Diario do sudoeste dia**

1

27/04/2021, pagina B2 edição 7875, jornal DIOE – Diário Oficial do Paraná, página 25.
Onde se lê: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – PMM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br
Leia-se: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – PMM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Praça Francisco Assis Reis, 1060, sala de licitação da Prefeitura Municipal.
Mangueirinha, 27 de Abril de 2020.
Publique-se
Setor de Licitação

Espécie: Extrato do Contrato nº 72/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Neusa Eli Figueredo Cerutti 91325021920, CNPJ: 31.812.156/0001-09. Objeto: Contratação de serviços especializados para capacitar a equipe técnica, rede de atendimento as famílias e as famílias acolhedoras para implantação do Serviço de Acolhimento Familiar no Município de Chopinzinho. Valor R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 2/2021. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: 1297, 1298, 1501. Fonte: 938, 1941, 000. Data da assinatura: 19/04/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Neusa Eli Figueredo Cerutti, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 75/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleucimara Molon Jubelli 02476143944, CNPJ: 34.798.600/0001-69. Objeto: Capacitação dos Conselheiros do Conselho Tutelar de Chopinzinho. Valor: R$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 3/2021. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1680, 1681) Fonte: 922, 000. Data da assinatura: 22/04/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Cleucimara Molon Jubelli, pela Empresa.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 88 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PAÇO MUNICIPAL 22 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-45
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 066/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021
Autoriza pagamento de Sobreavisos e horas extras aos servidores municipais que especifica.
PORTARIA Nº 067/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021
Nomeia como Coordenador Municipal do Bolsa Família na Educação o Servidor GLAUDISON ROBERTO ARAÚJO
PORTARIA Nº 068/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021
Concede férias a servidores que especifica Nomeia
PORTARIA Nº 069/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021
Concede FG a servidora Municipal Elvierleti Wagenmann.
DECRETO Nº 042/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021
Fixa valores a serem pagos de auxílio transporte para estudantes.
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
Retifica o Anexo I do edital.
ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
Errata do aviso de homologação de licitação.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 28 de ABRIL de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 1.913 de 07 de junho de 2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 24/2021. Dispensa nº 23/2021 Processo nº 48/2021. PARTES: Município de Pato Branco e ULTRATOP TECHNOLOGIES. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para projeto piloto com o fornecimento de Quatro Unidades de Câmera de monitoramento IOT (Internet das Coisas), no CMEI Raio do Sol, localizado na Rua Ricieri Picolli, nº 65, Bairro Bonatto – Pato Branco – Paraná, com software de comunicação através de Telegram, Whatsapp e link automático com Waze criando rotas até o local da ocorrência. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R$ 4.780,83. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 07.02 Secretarias Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação - Manutenção dos Centros de Educação Infantil – 123650039.2.095000 – (2924-13768; 2930 – 15301; 2928 – 15303) Reserva 2141 – 2142 – 2143. GESTOR: Secretário de Ciência e Tecnologia e Inovação, Giles Cesar Balbinotti. Pato Branco, 27 de abril de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Halabye Geny S Iveira – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 25/2021. Dispensa nº 24/2021 Processo nº 51/2021. PARTES: Município de Pato Branco e ITAMAR GODOI SANTOS. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição e instalação de catraca e cartões de acesso para o Centro Aquático do Largo da Liberdade, atendendo às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Pato Branco. VALOR: R$ 12.394,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega e instalação do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: A - 16.02 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Departamento de Esporte e Lazer-Fonte – 0 Ação – 2,224 (2475 - 11300), B - 16.02 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Departamento de Esporte e Lazer-Fonte – 0 Ação – 2,224 (2465 - 9107). GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche. Pato Branco, 27 de abril de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Itamar Godoi Santos – Representante Legal.

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 29/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto - Comprei nº 26/2021, de 06/04/21, para Registro de Preços a após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto aos empresários:

Empresa(s)	Item	Percentual de Desconto R$	Valor Unitário R$	Valor Estimado da Contratação - R$
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA	1	1,10%	4,154	976,19
POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA	2	1,59%	5,318	569.832,89
OTAVIO JOSE BARANCELLI	3	2,65%	5,916	1.480.562,21
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA	4	2,79%	3,833	444.595,27
TOTAL HOMOLOGADO				2.496.761,06

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto sobre a(s) Registro.
Após constatada a regularidade dos atos processo/materiais, autor ao e elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/04/21.
Edson Luiz Cenci
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

RESCISÃO CONTRATUAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, Mariópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade e de Mariópolis, estado do Paraná e de outro a empresa Milano Comércio de Pneumáticos Ltda, sediada na Rua João Carlos Marinho, nº 25, Bairro Bortolon, CEP 89.820-000, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 36.097.231/0001-02, inscrição estadual nº 260382515, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador S. Edite Terezinha Moretto Bombassaro, portador do CI/RG nº 1789764 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 516.757.819-15, tem entre si, justo e acertado, a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020-GP, oriundo do PREGÃO SRP N. 13/2020, conforme adiante segue: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Rescindido o Contrato/Ata de Registro de Preços nº 67/2020, o pedido se embasa nos fatos supervenientes em curso, visto que os produtos tiveram um aumento considerável nos últimos meses e desta forma a empresa não consegue estar realizando a entrega dos mesmos. Esclarecem ainda, que a presente rescisão é celebrada sem qualquer modalidade de ônus a qualquer das partes mencionadas. Assim sendo, as partes dão por rescindido o contrato em menção, dando-se mutualmente quitação plena, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar uma da outra, seja a que título for, no presente ou no futuro. CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão amigável do contrato é firmada com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA: As partes elegem o foro da comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, para dirimirem eventuais dúvidas que possam surgir advindas à rescisão ora efetivada, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certas e ajustadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos. Mariópolis, 07 de Abril de 2021. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 25/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto–Compras nº 25/2021, de 06/04/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Item	Percentual de Desconto	Valor Unitário R$	Valor Estimado de Contratação – R$
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	1	1,10%	4,154	976,19
POSTO DE COMBUSTÍVIES PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	2	1,50%	5,319	569.632,99
OTAVIO JOSE BARANCELLI	3	2,65%	3,816	1.480.562,21
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	4	2,70%	3,833	444.589,67
TOTAL HOMOLOGADO				2.495.761,06

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/04/21.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod359775

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 25/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis Tipos: Álcool Etílico Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel Bs 500 Filtrado e Óleo Diesel S10 Filtrado, para Utilização nos Veículos e Maquinários da Frota Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. Elementos de despesas: Fonte 504 (1183); Fonte 510 (1184); Fonte 000 (1182); Fonte 510 (1198); Fonte 504 (1192); Fonte 504 (1548); Fonte 504 (1549); Fonte 504 (1196); Fonte 504 (1194); Fonte 000 (1542); Fonte 504 (1541); Fonte 000 (1185); Fonte 504 (1186); Fonte 103 (1543); Fonte 102 (1544); Fonte 102 (1545); Fonte 103 (1552); Fonte 104 (1553); Fonte 504 (1554); Fonte 1941 (1547); Fonte 934 (1555); Fonte 1941 (1556); Fonte 000 (1191); Fonte 303 (1546); Fonte 494 (1539); Fonte 303 (1188); Fonte 493 (1189); Fonte 494 (1190). GESTORES: Roberto Alencar Przendziuk, Luciani Monteiro Cenci, Francinele Dalmolin, Vanderlei José Crestani, Glacir Zanatta, Mari Lucia Lazarotto, Édina Accorsi e Franceli de Fátima Davi Del Gasperin. FISCAIS: Clecia Steilmann Weber, Joseane de Souza, Márcia Mitrut, Ricardo Scandolara, Robert Ademar Fuchs, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Marcia Rejane Niendieker e Glauco Felipe David. FISCAIS SUBSTITUTOS: Clevis Trindade da Silva, Adrianes Perera, Fernando Gressana, Cristiane Adrieli Salomão, Tânia Aparecida Dalfovo, Zeloir Scabeni Mendes, Gislaine Tânia Galeazzi e Lindomar Fracaro. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 77/2021 – Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R$ 445.565,86; Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 78/2021–Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, Valor Total estimado R$ 569.632,99; Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 79/2021–Otavio Jose Barancelli, Valor Total estimado R$ 1.480.562,21. Chopinzinho-PR, 23 de abril de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Cod359777

551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 25-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 25/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto - Compras nº 25/2021, de 06/04/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Item	Percentual de Desconto	Valor Unitário R$	Valor Estimado de Contratação – R$
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	1	1,10%	4,154	976,19
POSTO DE COMBUSTÍVIES PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	2	1,50%	5,319	569.632,99
OTAVIO JOSE BARANCELLI	3	2,65%	3,816	1.480.562,21
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	4	2,70%	3,833	444.589,67
TOTAL HOMOLOGADO				2.495.761,06

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/04/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D6F2E400

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2021. Edição 2251
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ARPS DO PP 25-2021

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 25/2021. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis Tipos: Álcool Etílico Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel Bs 500 Filtrado e Óleo Diesel S10 Filtrado, para Utilização nos Veículos e Maquinários da Frota Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. Elementos de despesas: Fonte 504 (1183); Fonte 510 (1184); Fonte 000 (1182); Fonte 510 (1198); Fonte 504 (1192); Fonte 504 (1548); Fonte 504 (1549); Fonte 504 (1196); Fonte 504 (1194); Fonte 000 (1542); Fonte 504 (1541); Fonte 000 (1185); Fonte 504 (1186); Fonte 103 (1543); Fonte 102 (1544); Fonte 102 (1545); Fonte 103 (1552); Fonte 104 (1553); Fonte 504 (1554); Fonte 1941 (1547); Fonte 934 (1555); Fonte 1941 (1556); Fonte 000 (1191); Fonte 303 (1546); Fonte 494 (1539); Fonte 303 (1188); Fonte 493 (1189); Fonte 494 (1190). GESTORES: Roberto Alencar Przendziuk, Luciani Monteiro Cenci, Francinele Dalmolin, Vanderlei José Crestani, Glacir Zanatta, Mari Lucia Lazarotto, Édina Accorsi e Franceli de Fátima Davi Del Gasperin. FISCAIS: Clecia Steilmann Weber, Joseane de Souza, Márcia Mitrut, Ricardo Scandolara, Robert Ademar Fuchs, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Marcia Rejane Niendieker e Glauco Felipe David. FISCAIS SUBSTITUTOS: Clevis Trindade da Silva, Adrianes Perera, Fernando Gressana, Cristiane Adrieli Salomão, Tânia Aparecida Dalfovo, Zeloir Scabeni Mendes, Gislaine Tânia Galeazzi e Lindomar Fracaro. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 77/2021 – Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R$ 445.565,86; Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 78/2021 - Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, Valor Total estimado R$ 569.632,99; Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 79/2021 - Otavio Jose Barancelli, Valor Total estimado R$ 1.480.562,21.

Chopinzinho-PR, 23 de abril de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:10BFD689

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2021. Edição 2251
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/